



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Processo de aquisição de material de consumo

FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Data de Produção	26/03/2023
-------------------------	------------

Interessado	DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAIBA
Assunto	AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ
Número de Referência	CI 030/23 - CSC, CI 035/23 - CARU, CI 056/23 - CGUY

MARLY MOURA
DIRETOR DE DIVISÃO II
DRVP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Classif. documental

004.01.04.002



Assinado com senha por MARLY MOURA - 26/03/2023 às 12:54:36.
Documento Nº: 68673396-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68673396-3708>



FUNDCASASP/PRC202300743V01



Guarulhos, 21 março de 2023.

CI nº 030/2023

De: Casa Serra da Cantareira

Para: Divisão Regional Vale do Paraíba - Finanças

Considerando o término da vigência do Termo de Contrato nº 017/2022 com a empresa Gasball no dia 19/09/2023, decorrente do Processo PRC9912-22, para que não haja interrupção no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para este Centro, solicitamos providências desta Divisão Regional Vale do Paraíba no que concerne a abertura de novo processo licitatório.

Informamos que a média de consumo do Centro são de 500 quilos, sendo assim, solicitamos considerá-la para o consumo mensal dos próximos meses, totalizando 6.000 quilos para o período de 12 meses.

Atenciosamente,

Giselda Bernardes Cassanho Silva
Encarregada Administrativa
RE 366390

Wilson Rodrigues Junior
Diretor do Centro
RE 241404

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Casa Serra da Cantareira
End. Rua Ministro Hipólito 3750 – Jd. Aracília – Guarulhos SP
Tel. (11) 4635.3160/34635.3153 – e-mail – admcasaserradacantareiraa@fundacaocasa.sp.gov.br

Assinado com senha por WILSON RODRIGUES JUNIOR - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-SERRA-CANTAREIR - 21/03/2023 às 19:06:25 e GISELDA BERNARDES CASSANHO SILVA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-SERRA-CANTAREIR - 21/03/2023 às 19:09:21.
Autenticado com senha por GISELDA BERNARDES CASSANHO SILVA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-SERRA-CANTAREIR - 21/03/2023 às 19:04:49.
Documento Nº: 68294338-7360 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68294338-7360>



FUNDCASASPDCI2023218148A



Arujá, 21 de março de 2023 .

C.I. nº 035/2023

De: CASA Arujá

Para: DRVP / Setor de Compras e Finanças

Considerando o término da vigência do Termo de Contrato nº 017/22, Processo PRC 9912/2022, cujo objeto é a aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Considerando o término da vigência em **19/09/2023**, firmado com a empresa Gasball, para que não haja interrupção no fornecimento de gás liquefeito de petróleo para este centro, solicitamos a abertura de novo processo licitatório visando nova contratação.

Estimamos que o consumo mensal necessário para abastecimento neste Centro Seja 700 quilos, totalizando 8400 quilos para o período de 12 meses.

Atenciosamente,

ADRIANO SILVA AFFONSO
Diretor de Unidade
RE 428334

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE ARUJÁ – CASA ARUJÁ
Rua Valdomiro Luis Coutinho, 401, bairro São Bento, Arujá, CEP 07442-200
Fone: (11) 3204-8204/3204-8206 e-mail: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

Assinado com senha por JUCELENA GOMES DE SOUZA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-ARUJA - 21/03/2023 às 17:23:03 e ADRIANO SILVA AFFONSO - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-ARUJA - 22/03/2023 às 13:47:56.
Autenticado com senha por JUCELENA GOMES DE SOUZA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-ARUJA - 21/03/2023 às 17:22:58.
Documento Nº: 68287086-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68287086-108>





Guarulhos, 21 de março de 2023.

CI 056/22

De: Casa Guayi.

Para: DRVP

Considerando a vigência do contrato referente aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), **Termo de Contrato nº 017/22 – DRVP, decorrente do Processo RVC9912-22**, com término da vigência para 19/09/23.

Considerando o **consumo estimado mensal de 650 kg**, sendo assim solicitamos providências para abertura de nova licitação para que não haja a interrupção do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o CASA Guayi.

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA GUAYI
Rua Ministro Hipólito, 3700 – Cid. Aracília – Guarulhos CEP 07250-010
Telefones: (11) 4635-3053 e-mail: admcasaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br



Assinado com senha por ROSANA DOS SANTOS FREITAS ANDRADE - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-GUAYI - 21/03/2023 às 14:38:05 e RICARDO WAGNER CUEVAS - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-GUAYI - 21/03/2023 às 14:39:01.
Documento Nº: 68247443-1841 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68247443-1841>



FUNDCASASPDCI2023216927A



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. nº PRC00743/23	
Rubrica	Fl. nº

Ref.: CI n.º 030/2023 – CASA SERRA CANTAREIRA – CI n.º 035/23 – ARUJÁ e CI n.º 056 - GUAYI – Datada de 21 de março de 2.023.

Int.: CASA Serra Cantareira – Aruja e Guayi.

Ass.: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Informação DRVP nº 177/23

À Diretora de Divisão

Considerando o término da vigência em 19/09/2023 do Termo de contrato n.º 017/2022, decorrente do Processo RVP9912/2022, cujo objetivo é aquisição de gás liquefeito de petróleo para o CASA Serra Cantareira / Aruja e Guayi

Considerando a CI n.º 030-035 e 056/2023 – CASA Serra Cantareira / CASA Arujá e Guayi – Datada de 21 de março de 2023, solicitando providências desta Divisão Regional no que concerne a nova contratação para continuidade de fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento desse Centro.

Solicitamos autorização para abertura de processo com vistas à contratação de empresa para fornecimento/aquisição de gás liquefeito de petróleo na quantidade estimada de 1.850 Kg/mês, perfazendo um total de 22.200 Kg estimado para o período de 12 (doze) meses.

Divisão Regional Vale do Paraíba, 27 de março de 2023.

Renata Souza Dutra
Chefe de Seção

DE ACORDO

Autorizo a abertura de processo com visitas à contratação em tela.

Marly Moura
Diretora de Divisão
Diretor Divisão

SCN/scn

Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP
Praça Colinas, 31 – Chacaras Reuindas
CEP 12.238-480 SJC – S.P.
Tel (12) 2127-4618



Assinado com senha por RENATA SOUZA DUTRA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRVP - 27/03/2023 às 11:11:09 e MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 27/03/2023 às 11:11:44.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 27/03/2023 às 07:55:28.
Documento Nº: 68679292-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68679292-5890>



FUNDCASASPDCI2023230542A

SIAFISIC

DATA: 27/03/2023 HORA: 11:37:28 USUARIO: SOCRAM

NATUREZA DE DESPESA: 33903024

CLASSE: 9160 - COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS,(ATACADO VIA DISTRIBUIDOR)
(ATIVO) MATERIAL: 15442-3 *BEC
ITEM MATERIAL: 146819-7 - COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),
COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL,
DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP

UNIDADE DE FORNECIMENTO

3 – QUILOGRAMA	ATIVO*
669 - ARREDOND. DE VALORES	ATIVO



FUNDCASASPCAP2023090581A



MEMORIAL DESCRITIVO – 023/23

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Material	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade Kg / Mês
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercial a granel, Composição Propano e Butano, tóxico e Inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	146819-7 (3) 3.3.90.30.24	Kg	1.850

1.1. O objeto deste Memorial Descritivo refere-se à aquisição e fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, e deverá ser formalizado de acordo com padrões exigidos pela **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP** e o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria.

2. LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

2.1. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira

Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

2.2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayi

Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.





2.3 Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá

Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 - Bairro São Bento - ARUJÁ / SP

CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO.

A previsão de consumo total é de **22.200 (vinte e dois mil e duzentos)** quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de **1.850 (hum mil, oitocentos e cinquenta)** quilogramas de gás GLP

4. DO ABASTECIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a **CONTRATANTE**, central de abastecimento do **GLP** nos Centros de Atendimento descritos no **item 2**, em locais previamente definidos pela **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições contidas no Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar, às suas expensas, o **Projeto Executivo de Instalação** e a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das Instalações, acompanhada de Laudo de Estanqueidade do sistema de gás implantado pela CONTRATADA**, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.4. **PRAZO PARA A ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES (ART), JUNTAMENTE COM O LAUDO/ATESTADO DE ESTANQUEIDADE** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do sistema.

4.5. **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO** – após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo do item 4.3, a **CONTRATANTE** poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

4.6. A central de abastecimento de **GLP** no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma **ASME CODE-SECTION VIII** e equipados com dispositivo de indicação do nível.

4.7. **O abastecimento deverá ser efetuado nos CASA's Serra da Cantareira, Guayi e Arujá da CONTRATANTE**, no mínimo **a cada 07 (sete) dias**, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.





- 4.8. O abastecimento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP**, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.
- 4.9. No ato do abastecimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar **COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO** correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá contatar o gestor da **CONTRATANTE**, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Despacho

Interessado: DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
Assunto: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDIMENTO
AO CASA GUAYÍ, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJA
Número de referência: FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Despacho DRVP nº 011/2023

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial nas fls.02 a 04 o documento de formalização de demanda, com a descrição do objeto, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando à contratação de aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, bem como considerando as necessidades do serviço público, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 67.570/2023 e do artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021,

DECIDO que, a este procedimento de licitação, aplica-se o regime jurídico da Lei federal nº 10.520/2002 e respectivos regulamentos, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda a sua vigência.

São José dos Campos, 30 de março de 2023.

MARLY MOURA
DIRETOR DE DIVISÃO II
DRVP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Classif. documental

004.01.04.002





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios
Sanções	Catálogo	Sair	9:20:50



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



Olá, **MARCOS ANTONIO GODOI**

1468197 - Combustivel Gas Liquefeito de Petroleo(glp), Comercial a Granel BEC



Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos:

Selecione a Unidade de Fornecimento:



05/04/2023, 09:19

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo

Informações sobre Preços:

5 Oferta(s) de Compra(s).

Fonte de Dados: Nota
de Empenho BEC
De 07/10/2022 a
04/04/2023

Quantidade de negociações no período: 5

Indicadores de Preços

R\$4,92
Mínimo

R\$6,36
Média

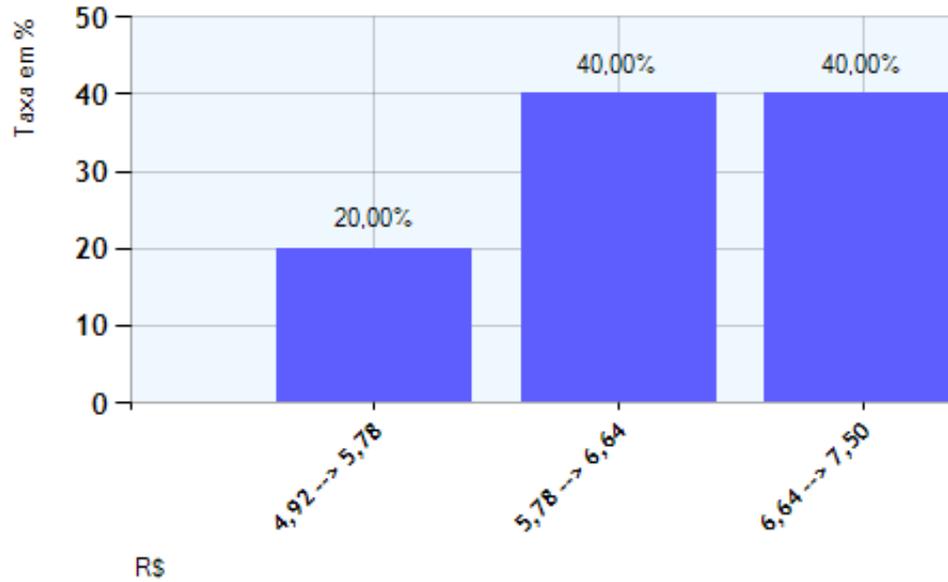
R\$
Me

R\$7,50
Máximo

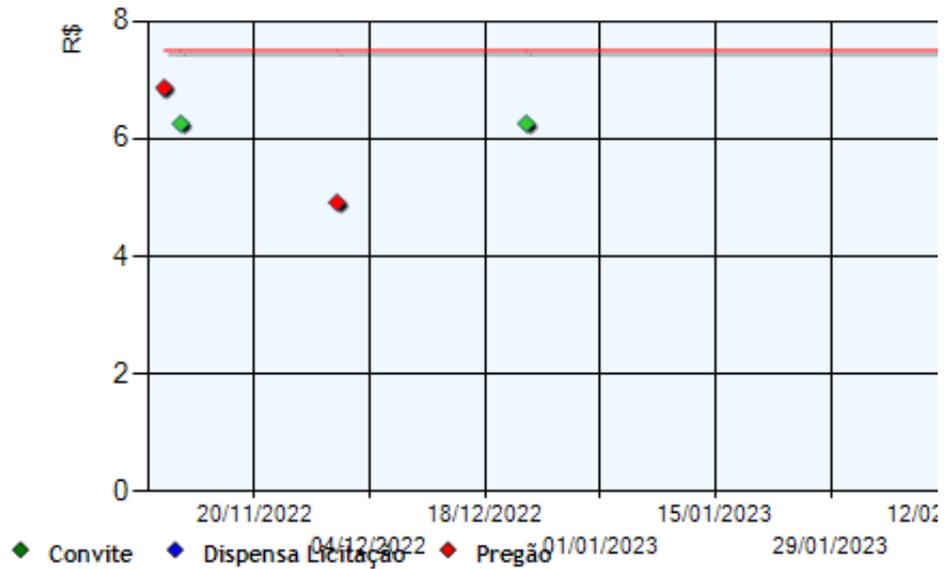
Gráficos de Preços



Distribuição de Preços



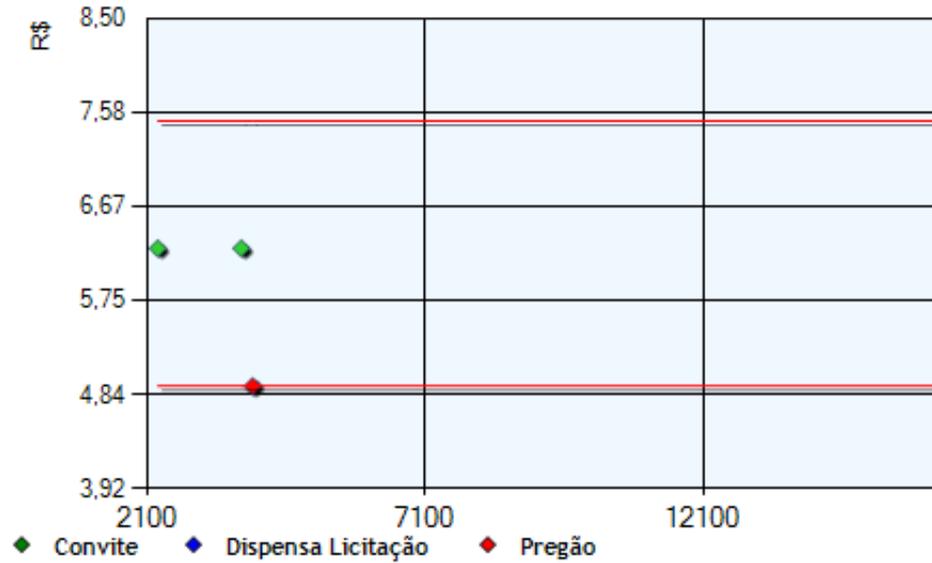
Histórico de Preços por Período



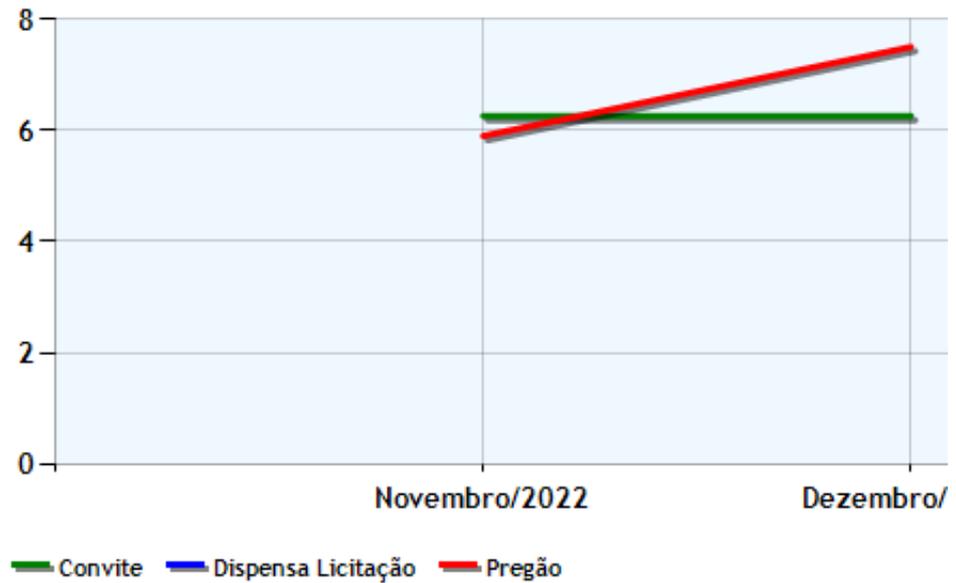
FUNDCASASPCAP2023103411A



Histórico de Preços por Quantidade



Preço Médio por Modalidade



Ofertas de Compra Negociadas

Oferta de	Mais
Compra:	Informações:
380109000012022000000015	Região
Data: 2022-11-30	Administrativa:
Modalidade de	Presidente
Licitação: Pregão	Prudente
Eletrônico	Município:
Unidade	Presidente
Compradora	Venceslau
Responsável:	Fornecedor:
Secretaria	61602199027401
Administracao	- Companhia
Penitenciaria	Ultragaz S/a
Penit. Zwinglio	Quantidade: 4000
Ferreira de	Valor Unitário:
Pres.venceslau	4,9200
	Valor Total:
	19680,0000

Oferta de	Mais
Compra:	Informações:



380184000012022000107

Data: 2022-11-11 **Administrativa:**
Modalidade de Bauru
Licitação: Município: Pirajui
Convite Fornecedor:
Unidade 61602199025700
Compradora - Companhia
Responsável: Ultragaz S/a
Secretaria Quantidade: 3800
Administracao Valor Unitário:
Penitenciaria 6,2600
Depto. de Adm. Valor Total:
C.u.p.reg.noroeste 23788,0000
Est.

Oferta de **Mais**
Compra: **Informações:**
380184000012022000107
Data: 2022-12-23 **Administrativa:**
Modalidade de Bauru
Licitação: Município: Pirajui
Convite Fornecedor:
Unidade 61602199025700



05/04/2023, 09:19

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo

Cto.progr.pen."dr.javel
de Andrade" Sjrp. Valor Unitário: 6,8700
Valor Total: 151140,0000



FUNDCASASPCAP2023103411A



Oferta de	Mais
Compra:	Informações:
38020200001202300000000000000000	Registro
Data: 2023-03-21	Administrativa:
Modalidade de	Presidente
Licitação: Pregão	Prudente
Eletrônico	Município:
Unidade	Osvaldo Cruz
Compradora	Fornecedor:
Responsável:	61602199027401
Secretaria	- Companhia
Administracao	Ultragaz S/a
Penitenciaria	Quantidade:
Penitenciaria de	22000
Osvaldo Cruz	Valor Unitário:
	7,5000
	Valor Total:
	165000,0000



05/04/2023, 09:19

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo



Duvidoria | *Transparência* | *SIC*

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



FUNDCASASPCAP2023103411A

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=2BA830CE764AA5B96D064B4E5E5445&selo=0&cod_id=1468197

10/10



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 06/04/2023 às 11:28:19.
Documento Nº: 69894480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=69894480-5890>

06/04/2023, 11:18

RES: favor enviar orçamento – DRVP - Suprimentos 1 – Outlook

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Resposta a todos

RES: favor enviar orçamento

PR Poliana Santos Rodarte <poliana@goi.ngcnewco.com> Para: DRVP - Suprimentos 1 Cc: Eder Semenssato dos Santos <eders@goi.ngcnewco.com> Qui, 06/04/2023 13:52

Bom dia,

Segue abaixo a cotação.

EMPRESA: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.980.064/0092-10

NOME PARA CONTATO: EDER SEMENSSATO DOS SANTOS

TELEFONE / E-MAIL: eders@goi.ngcnewco.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor To Mensa
1	1.850	Kg/mês	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento do <u>CASAs Serra Cantareira – Arujá e Guayi</u> Contrato de 12 meses	R\$ 8,30	R\$ 15.355
TOTAL PARA 12 MESES					184.260,

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira
Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010 E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de 190 kg.

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayi
Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010

E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de 190 kg.

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá
Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 - Bairro São Bento - ARUJA / SP CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros c

about:blank

1/1



Data: 05/04/2023 Hora: 09:17:03

SIAFISIC23-PREÇOS,CONSULTAS,CONPRECO(CONSULTA PREÇOS NAS UGS)-SERPRO
DATA 05/04/2023 HORA 09:14:10 USUARIO SOCRAM

ITEM MATERIAL: 00146819-7
COMBUSTIVEL , GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

EMPENHOS REALIZADOS ATRAVES DA BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS
EMBALAGEM: CAPACIDADE: U.MED: KG U.FOR: 00003
UASG CONTRATO CNPJ/CPF DATA TP QTD PRECO UNITARIO
380202 2023CT00073 61602199027401 21/03/23 PR 22000,000 7,5000 *
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

*****OS PREÇOS ASSINALADOS COM ASTERISCO, FORAM PRATICADOS PELA BEC*****
PF3=SAI PF8=AVANCA PF12=RETORNA



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP -
06/04/2023 às 11:28:19.
Documento Nº: 69894480-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=69894480-5890>



FUNDCASASPCAP2023103411A



QUADRO DE PREÇO REFERENCIAL Nº 024/2023				PROCESSO PRC00743/23				MOD: PREGÃO		
E M P R E S A S								M.D. Nº 023/2023		
I T E M	MATERIAIS	CÓD SIAFÍSICO	QTDE	UNID.	SIAFÍSICO	nacional	BEC	MÉDIA	MÉDIA X	12 MESES
						024309680001-83	616021990257-00			QUANT
					VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
33.90.30.24										
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento do CASA Guaiy / Arujá e Serra Contrato de 12 meses.	146819-7	1.850	KG/MÊS	7,50	8,30	7,50	7,77	14.374,50	172.494,00
										172.494,00



FUNDCASASPCAP2023103451A





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. n° PRC00743/23	
Rubrica	Fl. n°

REF.: CI n.º 030/2023 – CASA Guayi / Aruja e Serra Cantareira– Datada de 21 de março de 2023.
INT.: CASA Guayi / Aruja e Serrau
ASS.: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

INFORMAÇÃO Nº 0245/2023

**Justificativa
 para licitação, futura contratação e despesa.**

Considerando o término da vigência em 19/09/2023 do Termo de Contrato n.º 017/2022 – DRVP, decorrente do Processo PRC09912/22 – cujo objetivo é aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o CASA Guayi / Arujá e Serra da Cantareira

Considerando a necessidade da manutenção do fornecimento, de gás liquefeito de petróleo (GLP) sem interrupção, para atendimento das medidas socioeducativas;

Considerando que o valor estimado para a licitação terá dispêndio financeiro no valor total de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para o período previsto de 12 (doze) meses;

Com base no exposto, submetemos o pleito a Diretora de Divisão, nos termos do art. 2º, Inc. I, da Portaria Administrativa n.º 1245/2019, de 01/11/2019, para análise e manifestação, da referida Portaria, o processo de licitação, bem como a futura contratação e despesa.

À elevada consideração.

DRVP, em 06 de abril de 2023.

**Renata Sousa Dutra
 Chefe de Seção**

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA – DRVP
 Praça Colinas, 31 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos – SP - CEP 12.238-481
 Tel: (12) 2127-4618



FUNDCASASPDCI2023264395A



Assinado com senha por RENATA SOUZA DUTRA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRVP - 06/04/2023 às 14:15:51.
 Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 06/04/2023 às 11:51:11.
 Documento Nº: 69899690-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=69899690-5890>



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. nº PRC00743/22	
Rubrica	Fl. nº

Ref.: CI (s) n.º (s) **030-035 e 056/2023 – CASAs Serra da Cantareira / Guayí e Arujá –**

Datada de 21 de março de 2023.

Int.: Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP.

Ass.: Aquisição e Fornecimento de gás “GLP”.

INFORMAÇÃO Nº 246/2022

Justificativa para licitação e aquisição e efetiva despesa

Considerando as CIs nº 030-035 e 056/23, do corrente Processo PRC00743/2023, cujo objetivo é aquisição e fornecimento de gás “glp”

Considerando a necessidade da aquisição para atendimento das medidas socioeducativas; nos Centros subordinados;

Considerando que o valor estimado para a licitação terá dispêndio financeiro no valor total de **R\$ 172.494,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

Com base no exposto, submetemos o pleito, à Diretora de Gestão e Articulação Regional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Portaria Administrativa nº 1245/2019, de 01/11/2019, para análise e manifestação, bem como gestão junto à Chefia de Gabinete, para que se digne autorizar, de acordo com o art. 3º, da referida Portaria, o processo de licitação e contratação.

À elevada consideração.

DRVP, 06 de abril de 2023.

Marly Moura
Diretora de Divisão

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA – DRVP
Praça Colinas, 31 – Chácara Reunidas – São José dos Campos– SP - CEP 12.238-481
Tel: (12) 2127-4632

Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 06/04/2023 às 16:28:59, ANA PAULA RIBEIRO - CHEFE DE GABINETE / CGP - 10/04/2023 às 07:50:18 e IVANETE GONCALVES DE OLIVEIRA - DIRETOR TÉCNICO / DGAR - 10/04/2023 às 10:46:36.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 06/04/2023 às 13:14:55.
Documento Nº: 69913582-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=69913582-5890>



FUNDCASASPDCI2023264927A

SIGA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. nº	
PRC09912/22	
Rubrica	Fl. nº

De acordo com a justificativa supra, a qual **ACOLHO** na íntegra, conclui-se da necessidade de processo licitatório para aquisição e fornecimento de gás “GLP” de para os Centros subordinados à Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP, podendo, salvo melhor juízo, ser **AUTORIZADO** o procedimento administrativo para em seguida, adotar as providências de alçada

Ao Chefe de Gabinete da Fundação CASA-SP, para deliberação.

DGAR, em 06 de abril de 2023.

Ivanete Gonçalves de Oliveira
Diretora da DGAR

Diante da justificativa referendada pela DGAR, **ACOLHO O MÉRITO DO PEDIDO**, autorizando a abertura de processo licitatório e posterior aquisição e despesas, nos termos do art. 3º, da Portaria Administrativa nº 1245/2019.

À Divisão Regional Vale do Paraíba para cumprimento das formalidades legais e de estilo.

Presidência da Fundação CASA, em 06 de abril de 2023.

Ana Paula Ribeiro
Chefia de Gabinete

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA – DRVP
Praça Colinas, 31 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos – SP - CEP 12.238-481
Tel: (12) 2127-4632

Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 06/04/2023 às 16:28:59, ANA PAULA RIBEIRO - CHEFE DE GABINETE / CGP - 10/04/2023 às 07:50:18 e IVANETE GONCALVES DE OLIVEIRA - DIRETOR TÉCNICO / DGAR - 10/04/2023 às 10:46:36.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 06/04/2023 às 13:14:55.
Documento Nº: 69913582-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69913582-5890>



FUNDCASASPDCI2023264927A

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SERVIDORES DE SUPRIMENTOS DRVP

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 171308 - FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

Gestão: 17048

Código Único: 2023044622-4

Objeto do processo: aquisição glp casas Guayi - Serra e Arujá

Tipo de licitação: 7 - PREGAO

Presencial Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: Sim Não

Convênio: Sim Não

Finalidade do Processo: aquisição glp casas Guayi - Serra e Arujá

São José dos Campos, 10 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DE GODOI
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO
SERVIDORES DE SUPRIMENTOS DRVP

Classif. documental

004.01.04.002



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - 10/04/2023 às 12:50:08.
Documento Nº: 70055601-5647 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70055601-5647>



FUNDCASASPFIC202300472A



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

REF.:	Processo PRC00743/23
OBJETO	Aquisição e Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.
ÁREA SOLICITANTE	CASA Serra da Cantareira.

GESTOR	Wilson Rodrigues Junior
CARGO	Diretor de Unidade
CPF	247.638.148-93
RE	24.140-4
LOTAÇÃO	CASA Serra da Cantareira
CORREIO ELETRÔNICO	casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 4635-3156

SUPLENTE	Giselda Bernardes Cassanho Silva
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	114.339.558-14
RE	36.639-0
LOTAÇÃO	CASA Serra da Cantareira.
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 4635-3160

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º da Portaria Normativa nº 339/20, ficam **DESIGNADOS** como **Gestor e Suplente** da contratação em referência os servidores acima mencionados e identificados, os quais observarão as atribuições impostas pela Portaria Normativa nº 339/2020, além daquelas inerentes ao cargo ocupado.

Encaminhe-se o presente expediente ao Gestor acima designado, para que proceda nos moldes estabelecidos na Portaria Normativa nº 339/2020.

SJC, em 10 de abril de 2023.

Marly Moura
 Diretor de Divisão

Ciente e de acordo:

Wilson Rodrigues Junior
 Gestor

Giselda Bernardes Cassanho Silva
 Suplente



Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 10/04/2023 às 15:57:54, GISELDA BERNARDES CASSANHO SILVA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-SERRA-CANTAREIR - 11/04/2023 às 15:01:55 e WILSON RODRIGUES JUNIOR - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-SERRA-CANTAREIR - 11/04/2023 às 15:22:21. Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 11:49:02. Documento Nº: 70044277-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70044277-5890>





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

REF.:	Processo PRC00743/23
OBJETO	Aquisição e Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.
ÁREA SOLICITANTE	CASA Arujá.

GESTOR	Adriano Silva Affonso
CARGO	Diretor de Unidade
CPF	169.160.398-84
RE	42.533-4
LOTAÇÃO	CASA Arujá
CORREIO ELETRÔNICO	casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 3204-8204

SUPLENTE	Jucelena Gomes de Souza
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	674.733.006-44
RE	37.704-1
LOTAÇÃO	CASA Atibaia
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 3204-8206

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º da Portaria Normativa nº 339/20, ficam **DESIGNADOS** como **Gestor e Suplente** da contratação em referência os servidores acima mencionados e identificados, os quais observarão as atribuições impostas pela Portaria Normativa nº 339/2020, além daquelas inerentes ao cargo ocupado.

Encaminhe-se o presente expediente ao Gestor acima designado, para que proceda nos moldes estabelecidos na Portaria Normativa nº 339/2020.

SJC, em 10 de abril de 2023.

Marly Moura
 Diretor de Divisão

Ciente e de acordo:

Adriano Silva Affonso
 Gestor

Jucelena Gomes de Souza
 Suplente



Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 10/04/2023 às 15:57:55, ADRIANO SILVA AFFONSO - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-ARUJA - 11/04/2023 às 18:59:56 e JUCELENA GOMES DE SOUZA - ENCARREGADO ADMINIST III / CASA-ARUJA - 11/04/2023 às 19:49:06.
 Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 11:53:54.
 Documento Nº: 70045825-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70045825-5890>



FUNDCASASPDCI2023270605A



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

REF.:	Processo PRC00743/23
OBJETO	Aquisição e Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.
ÁREA SOLICITANTE	CASA Guayi.

GESTOR	Ricardo Wagner Cuevas
CARGO	Diretor de Unidade
CPF	133.780.928-40
RE	36.262-1
LOTAÇÃO	CASA Guayi
CORREIO ELETRÔNICO	casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 4635-3060

SUPLENTE	Rosana dos Santos Freitas
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	282.051.308-50
RE	40.933-9
LOTAÇÃO	CASA Guayi
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(11) 4635-3053

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º da Portaria Normativa nº 339/20, ficam **DESIGNADOS** como **Gestor e Suplente** da contratação em referência os servidores acima mencionados e identificados, os quais observarão as atribuições impostas pela Portaria Normativa nº 339/2020, além daquelas inerentes ao cargo ocupado.

Encaminhe-se o presente expediente ao Gestor acima designado, para que proceda nos moldes estabelecidos na Portaria Normativa nº 339/2020.

SJC, em 10 de abril de 2023.

Marly Moura
Diretor de Divisão

Ciente e de acordo:

Ricardo Wagner Cuevas
Gestor

Rosana dos Santos Freitas
Suplente



Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 10/04/2023 às 15:57:53, RICARDO WAGNER CUEVAS - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-GUAYI - 10/04/2023 às 16:56:17 e ROSANA DOS SANTOS FREITAS ANDRADE - ENCARREGADO ADMINISTRATIVO III / CASA-GUAYI - 11/04/2023 às 09:47:55.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 11:57:51.
Documento Nº: 70046865-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70046865-5890>



FUNDCASASPDCI2023270633A

SIGA



TERMO DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

REF.:	Processo PRC00743/23
OBJETO	Aquisição e Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.
ÁREA SOLICITANTE	CASA's Serra da Cantareira, Arujá e Guayi

FISCAL	Giselda Bernardes Cassanho Silva
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	114.339.558-14
RE	36.639-0
LOTAÇÃO	CASA Serra da Cantareira.
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(12) 4635-3160

FISCAL	Jucelena Gomes de Souza
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	674.733.006-44
RE	37.704-1
LOTAÇÃO	CASA Arujá.
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(12) 3204-8206

FISCAL	Rosana dos Santos Freitas
CARGO	Encarregada Administrativa
CPF	282.051.308-50
RE	40.933-9
LOTAÇÃO	CASA Guayi
CORREIO ELETRÔNICO	admcasaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br
TELEFONE	(12) 4635-3053

MEMBRO PLANEJAMENTO	Dorivaldo da Silva Freitas
CARGO	Encarregado Administrativo
CPF	173.524.618-25
RE	28.934-7
LOTAÇÃO	SADRVP
CORREIO ELETRÔNICO	mfcarneiro@sp.gov.br
TELEFONE	(12) 2127-4951

MEMBRO PLANEJAMENTO	Morgana Antunes Madeira
CARGO	Encarregado Administrativo
CPF	301.805.968-96
RE	42.142-0
LOTAÇÃO	SADRVP
CORREIO ELETRÔNICO	franklinwfpf@sp.gov.br
TELEFONE	(12) 2127-4951

MEMBRO PLANEJAMENTO	Renata Souza Dutra
CARGO	Chefe de Seção Administrativo
CPF	205.368.328-70
RE	41.535-2
LOTAÇÃO	SADRVP
CORREIO ELETRÔNICO	rdutra@sp.gov.br
TELEFONE	(12) 2127-4604



FUNDCASASPDCI2023270657A

Assinado com senha por WILSON RODRIGUES JUNIOR - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-SERRA-CANTAREIR - 11/04/2023 às 15:22:55, ADRIANO SILVA AFFONSO - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-ARUJA - 11/04/2023 às 17:16:58 e RICARDO WAGNER CUEVAS - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-GUAYI - 11/04/2023 às 17:56:36.
 Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 12:01:55.
 Documento Nº: 70047250-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70047250-5890>





Atendendo ao disposto no art. 16 da Portaria Normativa nº 339/20, na condição de Gestor da Contratação, **FICAM INDICADOS** os servidores acima mencionados e identificados para que integrem a Equipe de Planejamento da Contratação, os quais observarão as atribuições impostas pela Portaria Normativa nº 339/2020, além daquelas inerentes ao cargo ocupado.

Nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa nº 339/20, submeto as indicações à Divisão Regional Vale do Paraíba, para anuência, com trâmite posterior à Diretoria de Gestão Administrativa, para aprovação.

SJC, em 10 de abril de 2023

WILSON RODRIGUES JUNIOR
GESTOR

ADRIANO SILVA AFFONSO
GESTOR

RICARDO WAGNER CUEVAS
GESTOR



FUNDCASASPDCI2023270657A

Assinado com senha por WILSON RODRIGUES JUNIOR - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-SERRA-CANTAREIR - 11/04/2023 às 15:22:55, ADRIANO SILVA AFFONSO - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-ARUJA - 11/04/2023 às 17:16:58 e RICARDO WAGNER CUEVAS - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-GUAYI - 11/04/2023 às 17:56:36.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 12:01:55.
Documento Nº: 70047250-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70047250-5890>





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. PRC00743/23	
Rubrica	Fl. nº

REF.: Solicitação de Materiais de Consumo
INT.: CASAs Arujá – Guayi e Serra da Cantareira
ASS.: Aquisição de Gás GLP

À

Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP

Senhor Diretor,

Em cumprimento às atribuições previstas na Portaria Normativa nº 339/2020, o Gestor designado para a contratação ora pretendida apresentou a indicação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, do Responsável Técnico para participar da elaboração dos Termos de Referência e dos Fiscais do Contrato e seus suplentes, conforme termos que seguem anexos.

Atendendo ao disposto no artigo 16, §1º da Portaria Normativa nº 339/2020, na condição de titular do setor solicitante, manifesto-me pela anuência com as indicações feitas pelo Gestor, e encaminho o procedimento para aprovação dessa Diretoria, nos termos do §2º da Portaria Normativa nº 339/2020.

CASA Arujá, em 10 de abril de 2023.

Adriano Silva Affonso
Diretor de Unidade

CASA Guayi, em 10 de abril de 2023.

Ricardo Wagner Cuevas
Diretor de Unidade

CASA Serra da Cantareira, em 10 de abril de 2023.

Wilson Rodrigues junior
Diretor de Unidade

DE ACORDO.

Nos termos do artigo 16, §2º da Portaria Normativa nº 339/2020, APROVO as indicações do Gestor, relativas à Equipe de Planejamento da Contratação, aos Responsáveis Técnicos para participar da elaboração dos Termos de Referência e dos Fiscais do Contrato e seus suplentes

DRVP, em 10 de abril de 2023.

Marly Moura
Diretora de Divisão

SQL-41004 - i

Assinado com senha por WILSON RODRIGUES JUNIOR - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-SERRA-CANTAREIR - 11/04/2023 às 15:23:37, ADRIANO SILVA AFFONSO - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-ARUJA - 11/04/2023 às 17:15:12, RICARDO WAGNER CUEVAS - DIRETOR DE UNIDADE II / CASA-GUAYI - 11/04/2023 às 17:57:03 e MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 13/04/2023 às 19:20:58.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 10/04/2023 às 12:05:45.
Documento Nº: 70048631-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70048631-5890>



FUNDCASASPDCI2023270679A

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Finalidade da Contratação

O presente estudo técnico refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, para atendimento dos Centros de Atendimentos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

2. Histórico

Considerando a proximidade de termino da vigência do termo de contrato referente ao Processo RVP09912/22, Termo de Contrato nº 017/2022, em 19/09/2023, justifica-se a necessidade de aquisição deste insumo, por um período de 12 meses, para atendimento das demandas dos Centros de Atendimentos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira, no que se refere a utilização na higienização dos vestuários dos adolescentes e no aquecimento das águas dos banhos dos adolescentes, utilizando-se sistema de aquecedores a gás, conforme estrutura física dos Centros de Atendimentos.

3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

É mister o fornecimento de tal material, demonstrando consonância com o planejamento estratégico desta Administração, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento dos Centros de Atendimentos desta Instituição.

4. Estimativa de Quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Seção Administrativa considerou a média de consumo informado pelo Centro de Atendimento, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

A previsão de consumo total é de 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de 1850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quilogramas de gás GLP.





5. Especificação e Quantidade do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO
01	1850	Kg/mês	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira. Contrato de 12 meses	146819-7 (3) 33903024 9160

6. LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

6.1. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira
Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010

E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

6.2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayi
Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010

E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

6.3. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá
Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 Bairro São Bento - ARUJÁ / SP CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

7. Análise do custo:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta Administração, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GLP, cujo fornecimento se dará por empresa especializada.

Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração Pública, destacamos o seguinte:

- Aquisição por Pregão eletrônico – Lei 10.520/02





Neste cenário, o insumo deve ser adquirido obedecendo o rito licitatório e adotam-se como preço médio de referencia aquele praticado no mercado junto as empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Seção Administrativa em 06/04/2023 e apresentada pelo quadro referencial de preços, o preço médio no mercado varejista é de R\$ 7,77, sendo o montante estimado para o período de 12 meses de consumo é de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Pesquisa realizada no site da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras e SIAFISICO: e fornecedor.

8. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental

Não se vislumbra necessidades de providencias de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o inicio do fornecimento de materiais, bem como os Centros de Atendimentos possuem local adequado para o armazenamento e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão ao crédito orçamentário 001.001.001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.000 e categoria econômica 33.90.30.24, recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Planejamento.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado





10. Prazo para início do Fornecimento

Após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

A central de abastecimento de GLP no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

O abastecimento deverá ser efetuado no CASAs Arujá, Guayi e Serra da Cantareira da CONTRATANTE, no mínimo a cada 07 (sete) dias, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.





11. Sustentação do Contrato

Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação imediata, por meio de dispensa de licitação ou por pregão eletrônico, onde deverá ser adquirido por contratação direta até a conclusão do processo licitatório, afim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos Centros de Atendimentos.

Atividade de transição contratual de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

12 - Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Alto	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Baixa	Médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.



FUNDCASASPDC12023270693A





13 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de atender às necessidades desta Fundação CASA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Complementos adicionais à Contratação

Não serão necessários complementos adicionais à contratação.

SJC, em 10 de abril de 2023.

RENATA SOUZA DUTRA

Chefe de Seção Administrativo.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, comercial a granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável e deverá ser formalizado de acordo com os padrões exigidos pela AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e o estabelecido nas normas e legislação vigentes que regem a matéria, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a vigência do contrato referente aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), Termo de Contrato nº 017/2022, decorrente do Processo PRC099122021, com término da vigência para 19/09/2023.

Torna-se necessária para o suprimento das necessidades e pleno funcionamento das ações administrativas realizadas nas diversas unidade que integram a Divisão Regional Vale do Paraíba.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

A previsão de consumo total é de 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de 1850 (um mil e oitocentos e cinquenta) quilogramas de gás GLP.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO
01	1850	Kg/mês	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira. Contrato de 12 meses	146819-7 (3) 33903024 9160



FUNDCASASPDCI2023270714A





5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do termo de contrato 12 (doze) meses.

7. VALOR DE REFERENCIA

O valor para a aquisição do objeto deste termo, perfaz a ordem de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) .

Para esta licitação, está sendo considerado como referência os preços médios obtidos através de pesquisa realizada entre as empresas especializadas no fornecimento deste produto, com pesquisas de preços de fornecedores locais.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, em especial na Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão ao crédito orçamentário 15.001.0001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.000 e categoria econômica 33.90.30.24, recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Planejamento.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado



FUNDCASASPDCI2023270714A





10. DO ABASTECIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, central de abastecimento do GLP nos Centros de Atendimentos, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE, obedecendo as disposições contidas no Contrato.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, às suas expensas, o Projeto Executivo de Instalação e a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das Instalações, acompanhada de Laudo de Estanqueidade do sistema de gás implantado pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS

Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

12. PRAZO PARA A ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES (ART), JUNTAMENTE COM O LAUDO/ATESTADO DE ESTANQUEIDADE

Em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do sistema.

13. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

A central de abastecimento de GLP no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

O abastecimento deverá ser efetuado no CASA Atibaia da CONTRATANTE, no mínimo a cada 07 (sete) dias, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP,



FUNDCASASPDCI2023270714A





em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos, discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.



FUNDCASASPDCI2023270714A





PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a "Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:





I -designar por escrito, no ato de assinatura da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

I -responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

III -dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV -prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

V -implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

VI -assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

VII -cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

VIII -responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX -manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

X -não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XI -Executar o objeto deste Contrato pela melhor técnica, refazendo e reparando, por sua conta e responsabilidade, as etapas consideradas inadequadas e imperfeitas, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-las ou rejeitá-las.

XII -Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra destinados ao fornecimento, responsabilizando-se ainda pelo transporte, carregamento e descarregamento e instalação dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XIII -Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

XIV -Não permitir que qualquer empregado se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.





XV -Substituir, de imediato, qualquer dos empregados indicados para a execução deste Contrato que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inadequada pela CONTRATANTE para com seus funcionários ou adolescentes, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço nas instalações da CONTRATANTE.

XVI -Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de benefícios e encargos.

XVII -Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

XVIII -Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Especialização para o Transporte de Produtos Perigosos (também conhecido como MOPP-Movimentação e Operação com Produtos Perigosos), nos termos das normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte, para veículos e motoristas envolvidos no fornecimento do combustível.

XIX -Manter disponibilidade do gás liquefeito de petróleo-GLP, em quantidade necessária para garantir o abastecimento nos dias e horários designados pelo gestor da CONTRATANTE e obedecidos às disposições legais.

XX -Manter disponibilidade do gás-GLP, em quantidade necessária para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões desejados e obedecidos às disposições legais.

XXI -Manter disponibilidade de veículo para efetuar o reabastecimento, bem como observar os locais autorizados pela CONTRATANTE para o estacionamento do mesmo em suas dependências.

XXII -Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na UNIDADE quanto no período de vigência deste contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

XXIII -Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus





para a CONTRATANTE, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE.

XXIV -Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

XXV -Instruir o corpo de funcionários da CONTRATANTE para o correto manuseio dos equipamentos da CONTRATADA, em se configurando necessário, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível.

XXVI -Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

XXVII -Instalar somente materiais, peças equipamentos e acessórios novos de primeira qualidade, padronizados e/ou homologados, devendo os mesmos ser original, comprovados por meio de documentação do fabricante, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

XXVIII -Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato porte Crachá de Identificação, contendo fotografia datada e recente, número de registro na empresa e/ou número de identidade tipo RG, permanentemente durante o período de atividades, sujeitando-se às exigências da CONTRATANTE, no que se refere à revista pessoal e em veículos nas Portarias de Ingresso.

XXIX -Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato esteja devidamente habilitado, em estrita conformidade com as normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte.

XXX -Caberá a CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução deste Contrato, não se admitindo subcontratações.

XXXI -Garantir a execução dos serviços contratados obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente responsabilizando-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos deste contrato.

XXXII -Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XXXIII -Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.



FUNDCASASPDCI2023270714A





XXXIV -Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XXXV -Justificar por escrito à CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a CONTRATANTE aceitá-los ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

XXXVI -Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada bem como manter o Gestor ou Fiscal(is) da CONTRATANTE informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I –prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II –comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III –comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV –no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



FUNDCASASPDCI2023270714A





e) criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V –dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II -fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III -efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV -permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



FUNDCASASPDIC2023270714A





A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumentos específicos de contrato entre a empresa vencedora e a Instituição.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

SJC, 10 de abril de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DORIVALDO DA SILVA FREITAS

Encarregado Administrativo Almoarifado, Manutenção e Frota

MORGANA ANTUNES MADEIRA

Encarregado Administrativo Finanças e Compras

RENATA SOUZA DUTRA

Chefe de Seção Administrativo.





**DESPACHO AUTORIZADOR DO PREGÃO
PROCESSO PRC N.º 0743/2023
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO:

Aquisição de gás – GLP para atender o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASAs Arujá – Guayi e Serra da Cantareira

Contratação:

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato.

Garantia Contratual:

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre Operações relativas à





Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS

- 1) Os documentos apresentados deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 2) Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3) Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4) Se a **LICITANTE** for a matriz e tiver a participação de filial(is) no objeto a ser executado, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da(s) filial(is), simultaneamente;
- 5) Serão dispensados da(s) filial(is) aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

A proponente deverá apresentar registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, em plena validade.

Declarações e Outras Comprovações:

- Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que:
 - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
 - cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- Declaração que os veículos que serão utilizados no transporte do gás possuem certificado de capacitação individual emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como a de que os motoristas possuem habilitação no curso de movimentação de cargas perigosas – MOPE.
- Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que, caso seja vencedor do certame, apresentará, por ocasião da contratação, cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação, para fins de aferição quanto à variação dos preços.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir





fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Critérios para aceitabilidade de preços:

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUNDAÇÃO CASA-SP**, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Validade das Propostas:

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Adjudicação:

A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

Vigência:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início dos Serviços**.

Condições de Execução dos Serviços:

Conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**, correndo por conta da **LICITANTE** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Sanções para o caso de Inadimplemento:

Em conformidade à Lei, juntamente com as multas previstas na Portaria Normativa nº 339/21.





Disposições Finais:

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br - Negócios Públicos.

Divisão Regional Vale do Paraíba, 10 de abril de 2023.

Marly Moura
Diretora de Divisão





CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As aquisições e fornecimentos executados serão objeto mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em forem fornecidos o objeto, a CONTRATADA, entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada uma das entregas realizadas e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão consideradas somente as quantidades efetivamente fornecidas e apuradas da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido, mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, se for o caso:
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do relatório, comunicando a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos, discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, conforme parágrafo 8º, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO OITAVO

O documento fiscal a ser emitido pela CONTRATADA conterá os seguintes dados:

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, Divisão Regional Vale do Paraíba, CNPJ/MF: 44.480.283/0086-80, Praça Colinas, nº 31 – Bairro Chácaras Reunidas, Município de São José dos Campos, SP – CEP 12438-481.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Proc. nº PRC00743/23	
Rubrica	Fl. nº

REF.: PROCESSO PRC00743/23
INT.: Divisão Regional Vale do Paraíba
ASS.: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) para o CASA Arujá / Guayi e Serra da Cantareira

Informação DRVP nº 255/2023

À

DIVISÃO DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Pretende esta Divisão Regional Vale do Paraíba realizar a contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) para atender os CASAs Arujá / Guayi e Serra, subordinados à Divisão Regional Vale do Paraíba, para o período de 12 (doze) meses com execuções mensais, cujo valor total previsto perfaz a quantia de **R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

Encaminhamos o processo em tela para **análise e parecer** da MINUTA DA CLÁUSULA DE MEDIÇÃO E DA DE PAGAMENTOS que deverá compor o Edital.

Após, encaminhe-se os autos à **Seção de Orçamento** para anotação de Recursos Orçamentários, cujo valor previsto perfaz a quantia de **R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Após, retorne-se a esta Divisão Regional para providências subsequentes.

DRVP, 17 de abril de 2023.

Renata Souza Dutra
Chefe de Seção

DE ACORDO, encaminhe-se na forma proposta.

Marly Moura
Diretor Divisão
Diretor Adjunto

Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP
Praça Colinas, 31 – Chácaras Reunidas - CEP 12.238-481 – São José dos Campos – SP
Tel.: (12) 2127-4604 / 2127-4632



Assinado com senha por RENATA SOUZA DUTRA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRVP - 17/04/2023 às 09:29:42 e MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 17/04/2023 às 09:30:09.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 17/04/2023 às 07:45:55.
Documento Nº: 70658199-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70658199-5890>



FUNDCASASPDCI2023289718A



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Informação

Interessado: DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAIBA
Assunto: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ
Número de referência: FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Informação GFCC/SCC nº 361/2023

À Seção Administrativa da DRVP - Via Orçamentos

Em atendimento à solicitação através da informação DRVP nº 255/2023, constante às folhas 57, cuja finalidade se destina a **aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (G. L.P.) para atender aos CASAS Arujá, Guayi e Serra da Cantareira, subordinados à Divisão Regional Vale do Paraíba**, após análise, informamos que a minuta de folhas 55 a 56, está de acordo com a legislação vigente, portanto **NÃO HÁ ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS**.

Esclarecemos ainda que a presente análise foi elaborada com base na Lei 8.666/93, Portaria Normativa nº 339/2020 e 426/2023 e seus respectivos regulamentos.

Concluída análise e concordância da Divisão de Finanças segue em primeiramente a Seção de Orçamentos conforme solicitado às fls. 57 e após retorne a Seção Administrativa da DRVP.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

INGRID NOVAES VILELA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Classif. documental

004.01.05.006



Assinado com senha por INGRID NOVAES VILELA - 17/04/2023 às 13:10:57, FABIO DOS REIS CALLEJON - 17/04/2023 às 13:22:32 e IVANOR GOES DOS REIS - 17/04/2023 às 15:16:34.
Documento Nº: 70691725-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70691725-3708>



FUNDCASASPINF202304147A

SIGA

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

FABIO DOS REIS CALLEJON
CHEFE DE SEÇÃO I
SEÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Ivanor Goes dos Reis
GERENTE ADMINISTRATIVO I
GERENCIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE E CUSTOS



FUNDCASASPINF202304147A



Assinado com senha por INGRID NOVAES VILELA - 17/04/2023 às 13:10:57, FABIO DOS REIS CALLEJON - 17/04/2023 às 13:22:32 e IVANOR GOES DOS REIS - 17/04/2023 às 15:16:34.
Documento Nº: 70691725-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70691725-3708>



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE ORÇAMENTO

Informação

Interessado: DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Assunto: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os CASA's Guayi, Serra da Cantareira e Arujá.

Número de referência: FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Em atenção à informação nº 255/2023 da Divisão Regional Vale do Paraíba, à fl. 57, informamos que tomamos ciência da necessidade do valor total estimado de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender despesas relativas à aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os CASA's Guayi, Serra da Cantareira e Arujá, subordinados à Divisão Regional Vale do Paraíba.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

DEISE REGINA LUCAS
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ORÇAMENTO

MARIA APARECIDA TRINDADE
CHEFE DE SEÇÃO I
SEÇÃO DE ORÇAMENTO

SORAYA PERES DE MORAES
DIRETOR ADJUNTO
DIVISÃO DE FINANÇAS - DF

CARLOS LEME GOULART
DIRETOR DE DIVISÃO I
DIVISÃO DE FINANÇAS - DF

Classif. documental

004.01.04.002



Assinado com senha por DEISE REGINA LUCAS - 18/04/2023 às 10:22:23, MARIA APARECIDA TRINDADE - 18/04/2023 às 10:50:11, CARLOS LEME GOULART - 18/04/2023 às 13:20:20 e SORAYA PERES DE MORAES - 18/04/2023 às 15:08:06.
Documento Nº: 70817154-3482 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70817154-3482>



FUNDCASASPINF202304192A



MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP n.º 0025/2023
PROCESSO PRC n.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224
OFERTA DE COMPRA N° 171308170482023OCXXXXX
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: __/__/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2023 – às __h__min

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - **Fundação CASA-SP - Divisão Regional Vale do Paraíba**, por intermédio de sua Diretora, senhora Marly Moura, usando a competência delegada pela Portaria Administrativa n.º 1245, editada em 01.11.2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Praça Colinas, n.º 31 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos – SP - CEP 12238-481, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, Portaria Normativa n.º 063/2003, Portaria Normativa n.º 339/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)** para atendimento aos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá / Guayi e Serra da Cantareira, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.





2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;





2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.





2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários por quilo, mensal e total estimados para o fornecimento serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do





Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada.

3.3.1. Não haverá reajuste automático de preços.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);





- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- g.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- g.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- g.3) Se a licitante for a matriz e tiver a participação de filial(is) no objeto a ser executado, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da(s) filial(is), simultaneamente;
- g.4) Serão dispensados da(s) filial(is) aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. A proponente deverá apresentar registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, em plena validade.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;





b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.5.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.5.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.5.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.6. Declaração que os veículos que serão utilizados no transporte do gás possuem certificado de capacitação individual emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como a de que os motoristas possuem habilitação no curso de movimentação de cargas perigosas – MOPP.





4.1.5.7. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que, caso seja vencedor do certame, apresentará, por ocasião da contratação, cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação, para fins de aferição quanto à variação dos preços, conforme previsto na Cláusula Sétima da Minuta de Termo de Contrato – **Anexo V**.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.4), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;





e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, e incidirá sobre o **valor unitário do item (quilograma)**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.





5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários





5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;





b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. **Remissão ao Memorial Descritivo.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui Anexo I deste Edital.

8.2. Os fornecimentos deverão ter início na data indicada na **ORDEM DE INÍCIO** nos locais indicados no Memorial Descritivo, que constitui Anexo I do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos





termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.5.7 deste Edital.

11.1.5.2 cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação.

11.1.5.3 a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A critério da FUNDAÇÃO CASA-SP e amparada no interesse público, o termo de contrato poderá ser encaminhado à contratada por meio eletrônico, para impressão em (02) duas vias, assinatura e devolução, dentro do prazo estipulado no item 11.2, iniciando-se sua contagem a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do seu recebimento.





11.2.2. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o Termo de Contrato ou, quando enviado por meio eletrônico, não confirme o seu recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 ou não envie as vias do Termo de Contrato assinadas, restará configurada a recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, no termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a





licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade





Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitação do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia do Regulamento para os procedimentos de sanções administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

_____ (local), ____ de _____ de 20XX.

Diretor(a) de Divisão





**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO – 023/23**

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Material	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade Kg / Mês
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercial a granel, Composição Propano e Butano, tóxico e Inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	146819-7 (3) 3.3.90.30.24	Kg	1.850

1.1. O objeto deste Memorial Descritivo refere-se à aquisição e fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, e deverá ser formalizado de acordo com padrões exigidos pela **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP** e o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria.

2. LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

2.1. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira

Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

2.2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayí

Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.





2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá

Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 - Bairro São Bento - ARUJÁ / SP

CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO.

A previsão de consumo total é de **22.200 (vinte e dois mil e duzentos)** quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de **1.850 (hum mil, oitocentos e cinquenta)** quilogramas de gás GLP

4. DO ABASTECIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a **CONTRATANTE**, central de abastecimento do **GLP** nos Centros de Atendimento descritos no **item 2**, em locais previamente definidos pela **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições contidas no Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar, às suas expensas, o **Projeto Executivo de Instalação** e a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das Instalações, acompanhada de Laudo de Estanqueidade do sistema de gás implantado pela CONTRATADA**, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.4. **PRAZO PARA A ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES (ART), JUNTAMENTE COM O LAUDO/ATESTADO DE ESTANQUEIDADE** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do sistema.

4.5. **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO** – após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo do item 4.3, a **CONTRATANTE** poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

4.6. A central de abastecimento de **GLP** no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma **ASME CODE-SECTION VIII** e equipados com dispositivo de indicação do nível.

4.7. **O abastecimento deverá ser efetuado nos CASA's Serra da Cantareira, Guayi e Arujá da CONTRATANTE**, no mínimo **a cada 07 (sete) dias**, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.





- 4.8. O abastecimento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP**, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.
- 4.9. No ato do abastecimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar **COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO** correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá contatar o gestor da **CONTRATANTE**, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.





**ANEXO II
 MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

A PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde Mensal (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) = (a x b)	Qtde Meses (d)	Valor total 12(doze) meses (e) = (c x d)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Quilograma (Kg)	1.850			12	
Valor Total para o Período Contratual						12	

B COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	
PREÇO UNITÁRIO - R\$	
PIA - PREÇO DE AQUISIÇÃO - R\$	MARGEM DE REVENDA - R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20220446224:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDCASASPCAP2023116974A





ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23- CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDCASASPCAP2023116974A





ANEXO IV

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CASA-SP

Artigo 1º - Os processos administrativos que objetivem apurar a prática de infração e registrar sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão disciplinados por este Regulamento.

Parágrafo único: O disposto neste Regulamento aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º – Caberá ao Diretor da Divisão Regional, nos ajustes a ela vinculados, e ao Diretor Administrativo, nos ajustes vinculados à Sede, pela inexecução total ou parcial ou por descumprimento injustificado de prazos ou de outras obrigações, aplicar ao contratado as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Artigo 3º - Caberá ao Presidente desta Fundação rescindir unilateralmente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 2º.

Artigo 4º - As penalidades de multa serão calculadas na forma prevista nos artigos 5º ao 9º.

Artigo 5º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada ao adjudicatário ou vencedor da licitação, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 6º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 7º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executadas, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único: Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

Artigo 8º - Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:





I – Atraso de 30 dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

II – Atraso de 31 a 60 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, desde o primeiro dia de atraso;

III – Atraso superior a 60 dias: multa de 30% calculada sobre o valor correspondente ao material entregue ou serviço finalizado com atraso.

§1º - Se o material ou serviço entregue não for aceito pela Fundação, caberá ao contratado substituí-lo ou refazê-lo nas seguintes condições:

I – Quando a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço, sem prejuízo ao prazo inicialmente previsto no instrumento contratual para a entrega / conclusão do serviço, sob pena de aplicação da penalidade cabível caso a nova entrega / conclusão ocorra após o prazo inicialmente fixado;

II – Quando a entrega ocorrer após o final do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa do material ou serviço, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso, que será contado a partir do prazo inicialmente previsto no instrumento contratual.

Artigo 9º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,1% a 2% (um décimo por cento a dois por cento) sobre o valor faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§1º - No caso de obras e serviços os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o último valor faturado pela empresa contratada, que corresponde ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§2º - As obrigações do 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§3º - A aplicação da penalidade a que se refere o presente artigo será procedida mediante a avaliação e justificativa, por parte do gestor do contrato, quanto à gravidade da infração contratual e o percentual aplicável, na forma do caput.

Artigo 10 - As multas previstas neste Regulamento serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Inexecução Parcial – multa de 30%

$$M = [TX1 \times SD]$$

II – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%

$$M = [TX2 \times (DA \times VA)]$$





III – Atraso de 31 a 60 dias – multa de 0,3%

$$M = [TX3 \times (DA \times VA)]$$

IV – Atraso superior a 60 dias – multa de 30%

$$M = [TX1 \times VA]$$

V - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor).

$$M = [TX4 \times VM]$$

Sendo:

M = multa
TX1 = 30%
TX2 = 0,2%
TX3 = 0,3%
TX4 = 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor)
DA = dias de atraso
SD = saldo devedor
VA = valor do produto / serviço entregue com atraso
VM = valor mensal do contrato

Artigo 11 - Instruído na forma prevista no Capítulo XIII da Portaria Administrativa nº 339/2020, o procedimento será encaminhado:

I – Ao Diretor Administrativo, quando a aplicação da penalidade decorrer de contrato iniciado na Sede desta Fundação, ou;

II – Ao respectivo Diretor da Divisão Regional, quando o processo for iniciado em uma das Regionais da Fundação CASA-SP.

Parágrafo único: As autoridades referidas neste artigo deverão analisar o ato ou fato irregular, e, mediante ato fundamentado, classificá-lo como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações, e, sendo o caso, rescisão contratual.

Artigo 12 - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único: Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil.

Artigo 13 - As multas previstas nos artigos 7º, 8º e 9º serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela Fundação, ou da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, após a publicação da sanção no Diário Oficial.





Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 14 – O Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e, após procederem na forma estabelecida no artigo 11, intimarão o licitante, a adjudicatária ou a contratada para apresentação de defesa prévia, obedecendo os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência ou multa, conforme previsto neste Regulamento, ou suspensão temporária, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º - se, no prazo de defesa prévia, o licitante, a adjudicatária ou a contratada manifestar-se expressamente pela concordância com a aplicação da penalidade ou manter-se inerte, o Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, conforme o caso, decidirá sobre a aplicação da sanção;

§2º - se, no prazo previsto neste Regulamento, o licitante, a adjudicatária ou a contratada apresentar defesa prévia, o feito deverá ser remetido ao GTAJ.

§3º - As defesas apresentadas serão analisadas pelo GTAJ desta Fundação, que poderá solicitar diligência, encaminhando o procedimento ao Diretor Administrativo ou Diretor da Divisão Regional para esclarecimentos.

Artigo 15 – O licitante, a adjudicatária ou a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor da multa no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da notificação quanto à decisão pela sua aplicação, através de publicação na imprensa oficial.

§1º - após a publicação e, sendo aplicada a penalidade de multa, as autoridades procederão aos encaminhamentos necessários para o desconto de tal valor de eventuais créditos que sejam devidos à empresa;

Artigo 16 - Havendo atraso no pagamento da multa, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Artigo 17 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo estabelecido no artigo 15, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18 – As penalidades estabelecidas neste Regulamento são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra e não impede a rescisão unilateral do ajuste.





Parágrafo único: A aplicação da multa prevista no artigo 8º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente das multas, de natureza compensatória, prevista nos artigos 6º e 7º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 19 – As disposições estabelecidas neste Regulamento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios das licitações e em todos os contratos de fornecimento, serviços ou obras inclusive os de fornecimento de materiais, execução de serviços e de obras a serem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 20 - Da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento caberá recurso à Presidência da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão analisados pelo GTAJ desta Fundação, instruídos, quando necessário, da manifestação dos gestores, do Diretor Administrativo ou do Diretor da Divisão Regional.

Artigo 21 – Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Administrativo que poderá, a depender da complexidade da decisão, alçar ao Presidente da Fundação.





ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO [REDACTED] **FUNDCASASP-PRC-2023/00743**
PREGÃO ELETRÔNICO DRVP n.º 025/23
CONTRATO [REDACTED] **n.º [REDACTED] / [REDACTED]**
CÓDIGO ÚNICO: 20230425073

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP E [REDACTED], TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0086-80, localizada na Praça Colinas, n.º 31 – Bairro Chácaras Reunidas - na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente João Veríssimo Fernandes, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por sua Diretora de Divisão, a senhora Marly Moura, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 106/2023, e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], com sede [REDACTED], a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, na Portaria Normativa n.º 063, de 06 de agosto de 2003 e na Portaria Normativa n.º 339, de 20 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento ao Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá – Guayi e Serra cantareira, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



FUNDCASASP/PCAP/2023/16974A





PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - designar por escrito, no ato de assinatura da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- II - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IV - prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- V - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- VI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- VII - cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;





VIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - Executar o objeto deste Contrato pela melhor técnica, refazendo e reparando, por sua conta e responsabilidade, as etapas consideradas inadequadas e imperfeitas, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-las ou rejeitá-las.

XII - Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra destinados ao fornecimento, responsabilizando-se ainda pelo transporte, carregamento e descarregamento e instalação dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

XIV - Não permitir que qualquer empregado se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XV - Substituir, de imediato, qualquer dos empregados indicados para a execução deste Contrato que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inadequada pela CONTRATANTE para com seus funcionários ou adolescentes, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço nas instalações da CONTRATANTE.

XVI - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de benefícios e encargos.

XVII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

XVIII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Especialização para o Transporte de Produtos Perigosos (também conhecido como MOPP- Movimentação e Operação com Produtos Perigosos), nos termos





das normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte, para veículos e motoristas envolvidos no fornecimento do combustível.

XIX - Manter disponibilidade do gás liquefeito de petróleo-GLP, em quantidade necessária para garantir o abastecimento nos dias e horários designados pelo gestor da CONTRATANTE e obedecidos às disposições legais.

XX - Manter disponibilidade do gás-GLP, em quantidade necessária para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões desejados e obedecidos às disposições legais.

XXI - Manter disponibilidade de veículo para efetuar o reabastecimento, bem como observar os locais autorizados pela CONTRATANTE para o estacionamento do mesmo em suas dependências.

XXII - Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na UNIDADE quanto no período de vigência deste contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

XXIII - Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE.

XXIV - Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

XXV - Instruir o corpo de funcionários da CONTRATANTE para o correto manuseio dos equipamentos da CONTRATADA, em se configurando necessário, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível.

XXVI - Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

XXVII - Instalar somente materiais, peças equipamentos e acessórios novos de primeira qualidade, padronizados e/ou homologados, devendo os mesmos ser original, comprovados por meio de documentação do fabricante, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

XXVIII - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato porte Crachá de Identificação, contendo fotografia datada e recente, número de registro na empresa e/ou número de identidade tipo RG, permanentemente durante o período de atividades, sujeitando-se às exigências da CONTRATANTE, no que se refere à revista pessoal e em veículos nas Portarias de Ingresso.

XXIX - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato esteja devidamente habilitado, em estrita conformidade com as normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte.





XXX - Caberá a CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução deste Contrato, não se admitindo subcontratações.

XXXI - Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos deste contrato.

XXXII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XXXIII - Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XXXIV - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XXXV - Justificar por escrito à CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a CONTRATANTE aceitá-los ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

XXXVI - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o Gestor ou Fiscal(is) da CONTRATANTE informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstenendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de





- vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto





contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), sendo o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço do GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP será revisado sempre que ocorrer modificação no preço pago pela Contratada na compra do produto para comercialização quando devidamente autorizado à atualização do preço por órgão governamental competente.

I. O reajuste dos preços será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$PR = PIA \times (PA/PIA) + MR$$

Onde:

Pr = preço reajustado

PiA = preço inicial da aquisição do gás (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)

PA = novo preço de aquisição do gás

Mr = margem de revenda (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)





II. Os preços de aquisição do gás (PA e PiA) pela Contratada, deverão ser comprovados mediante a apresentação e cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

III. A Contratada deverá apresentar, para fins de revisão de preços, notificações formais, referentes aos novos preços praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 15.001.0001, de classificação funcional programática 12.243.1729.5907.0000 e categoria econômica 33.90.30.24.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As aquisições e fornecimentos executados serão objeto mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em forem fornecidos o objeto, a CONTRATADA, entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada uma das entregas realizadas e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão consideradas somente as quantidades efetivamente fornecidas e apuradas da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido, mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, se for o caso:
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do relatório, comunicando a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos,





discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, conforme parágrafo 8º, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO OITAVO

O documento fiscal a ser emitido pela CONTRATADA conterá os seguintes dados:

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, Divisão Regional Vale do Paraíba, CNPJ/MF: 44.480.283/0086-80, Praça Colinas, nº 31 – Bairro Chácaras Reunidas, Município de São José dos Campos, SP – CEP 12438-481.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções





administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. o Memorial Descritivo.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Diretor de Divisão

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

Nome do Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

(nome e cargo)

(nome e cargo)





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. nº PRC00743/23	
Rubrica	Fl. nº

Ref.: Processo PRC Nº 00743/23

Int.: Divisão Regional Vale do Paraíba.

Ass.: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o CASA Arujá / Guayi e Serra da Cantareira

Informação DRVP nº 296/23

DE: DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
PARA: Grupo Técnico de Apoio Jurídico – G.T.A.J.

Pretende esta Fundação CASA/SP formalizar licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de GLP para o CASA Arujá / Guayi e Serra da Cantareira..

Nesse sentido, solicitamos desse **Grupo Técnico de Apoio Jurídico** a análise e aprovação do Termo de Contrato e da Minuta de Edital, conforme o que dispõe o § único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e em estado de acordo, retornar à Divisão Regional Vale do Paraíba para providências decorrentes.

Informamos que o procedimento licitatório se dará através do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO vinculado à **BEC**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, sendo que a indicação de recursos orçamentários será processada antes da abertura da licitação.

DRVP, 19 de abril de 2023.

Renata Souza Dutra
Chefe de Seção

DE ACORDO.
Encaminhe-se na forma proposta.

Marly Moura
Diretora de Divisão

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA - DRVP
Praça Colinas, nº 31 – Chácara Reunidas – São José dos Campos/SP – CEP 12238-481
Fone: (012) 2127-4618



Assinado com senha por RENATA SOUZA DUTRA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRVP - 19/04/2023 às 10:09:57 e MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 19/04/2023 às 12:41:16.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 19/04/2023 às 08:26:45.
Documento Nº: 70929268-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=70929268-5890>



FUNDCASASPDIC12023296929A

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

Parecer jurídico

Número de Referência: Parecer GTAJ nº 0453/2023

Documento de Referência: FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Interessado: DRVP

Assunto: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

Parecer GTAJ nº 0453/2023

1. Pretende a Fundação CASA/SP, por meio de sua Divisão Regional Vale do Paraíba, realizar procedimento licitatório mediante participação Ampla, tendo por objeto a aquisição e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente a ela vinculados.

2. O presente expediente iniciou-se através das manifestações de fls.02 a 05, externando a necessidade da contratação e ofertando quadro estimativo de consumo. Autorização para abertura/autuação do procedimento às fls.05 *in fine*.

3. As indicações e designação nos moldes do art. 16 da PN 339/2020 estão acostadas às fls. 28 a 32, datadas de 10/04/2023, com aprovação às fls.33.

4. Instruem os autos, dentre outros documentos: Memorial Descritivo (fls.07/09); Despacho de Opção pelo Regime Licitatório (fls.10); Especificações e Referenciais BEC/Orçamento (fls.11 a 22) Quadro de Preço Referencial datado de 06/04/2023 (fls.23); Justificativa para Contratação datada de 06/04/2023 (fls.24 e 25); Manifestação DGAR (fls.26); Autorização para Despesa (fls.26); ETP - Estudo Técnico Preliminar datado de 10/04/2023 (fls.34/39); TR - Termo de Referência datado de 10/04/2023 (fls.40/50); DAP - Despacho Autorizador do Pregão (fls.51/54); Minuta das Cláusula de Medição e Pagamento (fls.55/56); Manifestação DF/SCC (fls.58/59); Minuta de Edital e do Termo de Contrato (fls.61/78 e 93/103).

Classif. documental

001.01.05.005



Assinado com senha por FABIANA PAES ROSA MENTONE - 20/04/2023 às 11:51:20 e TELMA ELITA DA COSTA - 20/04/2023 às 12:04:16.

Documento Nº: 71100933-2947 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71100933-2947>



FUNDCASASP/PRC202300743

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

4.1. O Quadro de Preço Referencial mostrou como valor total estimado para a pretensa aquisição com fornecimento o de **R\$ 172.494,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

5. Autorização competente para a despesa e futuro certame licitatório, visando a aquisição, a ser realizado pela modalidade do Pregão Eletrônico foi exarada dentro dos limites de competência estabelecidos pela PA n. 1245/2019. Manifestação favorável DGAR foi emitida.

6. A DRVP apresentou Minuta da Cláusula de Medição e Pagamento, assim, **em manifestação de fls. 58/59, a DF/SCC aprovou a Minuta ofertada pela Divisão Regional, cujo texto, desta forma, deve ser respeitado. Não houve indicação de índices contábeis a serem adotados.**

7. Da análise dos documentos que compõe a instrução do feito, verifica-se que a designação e indicação de Gestor, Fiscal e Equipe de Planejamento, bem como o resultado dos estudos e trabalhos que devem ser desenvolvidos pela referida Equipe (ETP e TR) apresentam data no Sistema SP Sem Papel de 10/04/203, contudo Pesquisa de Preço, apresentação de QPR e Justificativa e Autorização indicam no Sistema Eletrônico data anterior à da efetiva composição da equipe a quem cabia desenvolver as ações de planejamento (06/04/2023). Assim, importante que os atos sejam praticados na ordem adequada, sendo os documentos acostados ao feito na mesma ordem cronológica de acontecimentos, de modo a realizar uma instrução organizada dos autos, demonstrando a efetiva análise do caso concreto, facilitando e agilizando, desta feita, as ações de análise da legalidade dos atos praticados.

8. Com a manifestação de fls. 104, a DRVP encaminha os autos para este Grupo Técnico de Apoio Jurídico para análise e aprovação das minutas de Edital e de Termo de Contrato.

É o essencial.

9. De início, salientamos que o exame do processo em epígrafe restringe-se aos seus aspectos legais, excluídos, portanto, os de natureza técnica, econômica e/ou financeira, inclusive cálculos, o que é de incumbência dos respectivos setores especializados.

10. A Administração optou por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, a Portaria Normativa n. 426/2023, em especial seus artigos 2º e 4º, tomando por base o Decreto Estadual nº 67.570/2023, havia previsto que referida opção fosse formalizada no procedimento instaurado, em sua fase preparatória, até 31/03/2023, com Edital publicado até 29/12/2023:



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

Artigo 2º - A Fundação CASA-SP poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Normativa nº 339/2020 e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

(...)

Artigo 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 2º desta portaria, serão publicados no Diário Oficial do Estado obrigatoriamente até o dia 29 de dezembro de 2023.

10.1. Tal providência foi respeitada às fls.10, pela Diretora de Divisão, em 30/03/2023. Portanto, a presente situação fática **não** se altera com a recente Medida Provisória n. 1.167, de 31/03/2023, que prorrogou a aplicação das Leis Federais n.8.666/93 e n. 10.520/02 até 30/12/2023, tendo em vista o presente procedimento já ter sido autuado, finalizando a fase interna, **mantendo-se, todavia, a necessidade de publicar o Edital até 29/12/2023 com a expressa opção.** Nesse sentido:

Medida Provisória n. 1.167, de 31/03/2023:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



FUNDCASASPPAR202300616A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

§ 2º *É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.*"

(NR)

"Art. 193.

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

10.2. Permanece a recomendação de que os instrumentos já prontos e aprovados, aptos a serem publicados, devem ser deflagrados tão logo seja viável, evitando retardá-los sem necessidade.

11. A Lei nº 10.520/02, estabelece que o pregão é cabível -na seguinte situação:

"Art.1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

11.1 Ao discorrer sobre bens e serviços comuns, o doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres diz:

"Os bens ou serviços comuns devem conter especificações passíveis de aferição e de inequívoca compreensão pela leitura da descrição editalícia, de forma que não se apresentem maiores dificuldades técnicas para seleção. (...).

Na verdade, o conceito de bem e serviço comum é aberto. (...).

(...). O importante é que o produto possa ser objetivamente caracterizado em sua espécie, desempenho e qualidade,



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

através de especificações usuais do mercado, de forma a tornar desnecessária a avaliação técnica do bem ou serviço, para verificação de seu atendimento ao interesse administrativo. (...). (Lei de licitações públicas comentadas, 9.ed.-Salvador: Ed. Juspodivm, 2018, pg.922).

11.2. A Fundação CASA através da Portaria Normativa nº 339/2020, estabelece as normas regulamentares a respeito das licitações e contratos administrativos para aquisição de bens e prestação de serviços.

12. No âmbito da Administração Estadual, o Pregão Eletrônico foi regulamentado pelo Decreto nº 49.722/05, sendo que a adoção dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns tornou-se obrigatória pelo Decreto nº 51.469/07.

12.1. Ainda, o Decreto nº 49.722/05 estabelece que:

(...)

Artigo 10 - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.e-negociospublicos.com.br/, em conformidade com as disposições do Decreto nº 48.405, de 6 de janeiro de 2004.

(...)

§ 2º - Nos pregões eletrônicos, cujo valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a divulgação será feita, também, em jornal de grande circulação.

13. O Quadro de Preço Referencial acostado aos autos indicou o valor total estimado da contratação sendo acima de R\$ 80.000,00. Assim, sobre a formação dos preços, o Decreto Estadual nº 63.316/2018, *que instituiu o banco eletrônico de preços e dispõe sobre pesquisa de preços para as aquisições de bens e contratações de serviços*, estabelece:

“Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado deverão realizar pesquisa de preços previamente às aquisições de bens e contratações de serviços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

I – consulta ao Preços SP, disponível no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br>;

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:

a) deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

b) o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

c) a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

1. identificação do fornecedor;

2. endereço eletrônico;

3. data e hora do acesso;

4. especificação do item;

5. preço e quantidade;

d) itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;

e) itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;

f) não serão admitidas as cotações:

1. que não possam ser documentadas para posterior comprovação;



FUNDCASASPPAR202300616A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

2. de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

3. provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas;

IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - A critério da Unidade Compradora, os parâmetros de pesquisa previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser dada preferência ao previsto no inciso I e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deve ser consolidado e subscrito pelo servidor por ela responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

§ 8º - Excetuam-se do disposto neste artigo as compras de gêneros alimentícios perecíveis realizadas em localidades dotadas de centro de abastecimento.

Artigo 3º - Na hipótese de a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação e ter acesso ao documento elaborado pela Unidade Compradora que reúne as características e as especificações técnicas do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

Artigo 4º - Para a contratação de serviços terceirizados, devem ser utilizados como preços de referência os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>.

Artigo 5º - As disposições deste decreto também se aplicam, no que couber, às hipóteses de contratação direta formalizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação'.(g.n).

13.1. Dessa forma, segundo a norma estadual os parâmetros para a pesquisa de preços podem ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser dada preferência ao inciso I.

13.2. O Quadro de Preço Referencial, fls.23, conta com preços cotados a partir de referenciais BEC, Siafísico e contratações realizadas em outros órgãos. Não localizamos cotações realizadas diretamente com os Fornecedores.

14. Pois bem, a Constituição Federal, em seu artigo 170, IX, garante tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, diretriz que foi seguida pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por escopo fomentar o crescimento das pequenas empresas, vejamos:

“Art.48- Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



FUNDCASASPPAR202300616A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - (...);

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)"(g.n).

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...)"

14.1. Ainda, a orientação PGE junto à BEC-Bolsa Eletrônica de Compras, ao disponibilizar suas Minutas-Padrão, diz:

“Como regra geral, prefira a adjudicação por item sempre que o objeto for divisível, para ampliar a competitividade do certame.

Segundo a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,

o



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Em todo caso, recomenda-se a adequada justificativa para a escolha do critério de adjudicação, considerando a natureza do objeto licitado e as peculiaridades do mercado fornecedor". (G.N)

14.2. Neste caminho, verificamos que a área técnica/gestora optou em realizar o Certame com participação **AMPLA**, dado o objeto único a ser licitado (GLP) ter alcançado valor total estimado acima de R\$ 80.000,00. Porém, não localizamos no ETP menção à viabilidade de parcelamento do objeto, estudo e conclusão recomendáveis nesta fase do Planejamento. Por sua vez, o Despacho Autorizador do Pregão indicou que a adjudicação do objeto seria pela *totalidade do objeto*, assim, indicando que a decisão foi pelo não parcelamento.

14.3. Pois bem, a conclusão, após análises e estudos, sobre o objeto ser ou não passível de divisibilidade em item, a ponto de diferentes Empresas adjudicarem diferentes itens, sem macular a qualidade e padrão do que será ofertado (*GLP para diversos Centros eventualmente em diferentes municípios*), **é responsabilidade da Equipe de Planejamento, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.** Para tanto, necessário que a Equipe, na busca da melhor solução para licitar, deve aduzir a quantidade de Empresas com condições de atender a demanda necessária à Fundação CASA, refletindo sobre a possibilidade de parcelar o objeto, mantendo, por certo, sua qualidade, assim como realizar o exercício reflexivo de identificar se, ao afastar a hipótese de parcelamento, não estaria diminuindo o universo competitivo e correndo o risco de elevar os custos da contratação, avaliando a quilometragem a ser realizada para o caminho das entregas e se isso não prejudicaria a economia de escala.

15. Portanto, tais reflexões são necessárias e pertencem ao âmbito de responsabilidade da Equipe de Planejamento junto ao ETP (resultado que virá refletido junto ao TR e DAP) que, concluindo pelo Certame em participação Ampla de item único com adjudicação pela totalidade do objeto, deve justificar a razão pela qual afastou o parcelamento do objeto em itens, ou não reservou cota exclusiva para ME e EPP.

16. Percebe-se, também, que documentos da conclusão do planejamento, a exemplo do DAP – Despacho Autorizador do Pregão, manteve expressões já extraídas das Minutas de Editais, como a identificação da EIRELI. Junto à Minuta do Edital o Item excluiu acertadamente a menção à EIRELI, mas, junto ao DAP a indicação permanece. Desta forma, reforçamos a orientação e



FUNDCASASPPAR202300616A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

cuidado para que documentos de planejamento estejam em consonância com Minutas de Edital e Contrato, pois estes documentos refletem o resultado efetivo e concreto do planejamento realizado para aquela contratação específica.

17. Assim, vemos que a adjudicação do objeto se dará pela totalidade do objeto, consoante expresso no subitem 6.7 do Edital. O item 11 do Edital esclarece que a contratação se formalizará pela assinatura do Termo de Contrato.

17.1. Por oportuno, salientamos que o Termo de Referência traz informações pertinentes à contratação. De toda sorte, importante lembrar que os artigos 2º e 13 da PN 339/2020 estabelecem os requisitos a serem observados na elaboração do referido documento.

17.2. Ainda, é o TR o efetivo resultado do ETP, demonstrando os estudos realizados ao caso concreto e a conclusão alcançada relativa à determinação do objeto.

18. Lembramos que os documentos de planejamento e a Minuta de Edital/TC devem sempre trazer informações alinhadas entre si.

18.1 Sobre os itens que permeiam o planejamento da contratação, importante salientar que questões técnicas relativas à escolha da melhor solução capaz de atender a necessidade da Administração Pública é tarefa da Equipe de Planejamento da Contratação, fazendo **constar todas as suas conclusões no teor dos Estudos Técnicos próprios**, baseadas em análise do caso concreto.

18.2. As especificações técnicas do objeto, que o faça capaz de atender as necessidades do ente público contratante, é de responsabilidade da área técnica/gestora.

19. Nos termos da Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Contrato, a vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, não sendo prevista a prorrogação. Ainda, não será exigido garantia de execução contratual, nos termos do Edital e do Contrato.

19.1. Em relação às Cláusulas de Medição e Pagamento, a Seção de Contabilidade e Custos aprovou o texto apresentado pela DRVP, desta forma, o texto aprovado deve ser respeitado.

20. A indicação de recursos orçamentários, de caráter obrigatório, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III e art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e das regras impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, assim como empenho, deve ser providenciado antes ou concomitante à contratação.



FUNDCASASPPAR202300616A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

21. Analisando a Minuta encartada aos autos, lembramos, por segurança, que a Qualificação Econômico-Financeira deve seguir o pontuado pela DF/SCC.

22. Pelo exposto, da análise das Minutas do Edital e do Termo de Contrato, verificamos que os instrumentos se apresentam formalmente em ordem, dentro das prerrogativas legais e pautando-se pelo Modelo já disponibilizado pela DSUP junto ao sítio eletrônico do Sistema E-CASA, seguindo, pois, aprovado, sem prejuízo de recomendações exaradas neste Parecer.

À prévia consideração superior.

Após, à DRVP.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

FABIANA PAES ROSA MENTONE
ADVOGADO
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

TELMA ELITA DA COSTA
ADVOGADO
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO

Despacho

Interessado: Divisão Regional Vale do Paraíba
Assunto: Análise e Parecer - Minuta de Edital

1. Aprovo o Parecer GTAJ nº 0453/2023 - FUNDCASASP-PAR-2023/00616 em sua íntegra, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhem-se os autos à Divisão Regional Vale do Paraíba, para conhecimento e providências de alçada.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
CHEFE DE SEÇÃO I
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - JURÍDICO



FUNDCASASPDES202311581A

Classif. documental

004.01.05.005





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Finalidade da Contratação

O presente estudo técnico refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, para atendimento dos Centros de Atendimentos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

2. Histórico

Considerando a proximidade de término da vigência do termo de contrato referente ao Processo RVP09912/22, Termo de Contrato nº 017/2022, em 19/09/2023, justifica-se a necessidade de aquisição deste insumo, por um período de 12 meses, para atendimento das demandas dos Centros de Atendimentos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira, no que se refere a utilização na higienização dos vestiários dos adolescentes e no aquecimento das águas dos banhos dos adolescentes, utilizando-se sistema de aquecedores a gás, conforme estrutura física dos Centros de Atendimentos.

3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

É mister o fornecimento de tal material, demonstrando consonância com o planejamento estratégico desta Administração, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento dos Centros de Atendimentos desta Instituição.

4. Estimativa de Quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Seção Administrativa considerou a média de consumo informado pelo Centro de Atendimento, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

A previsão de consumo total é de 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de 1850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quilogramas de gás GLP.



FUNDCASASPDCI2023313354A





5. 5.Especificação e Quantidade do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO
01	1850	Kg/mês	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira. Contrato de 12 meses	146819-7 (3) 33903024 9160

6. LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

6.1. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira
Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010

E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

6.2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayi
Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP CEP: 07250-010

E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

6.3. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá
Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 Bairro São Bento - ARUJÁ / SP CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

7. Análise do custo:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta Administração, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GLP, cujo fornecimento se dará por empresa especializada.

Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração Pública, destacamos o seguinte:

- Aquisição por Pregão eletrônico – Lei 10.520/02





Neste cenário, o insumo deve ser adquirido obedecendo o rito licitatório e adotam-se como preço médio de referencia aquele praticado no mercado junto as empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Seção Administrativa em 06/04/2023 e apresentada pelo quadro referencial de preços, o preço médio no mercado varejista é de R\$ 7,77, sendo o montante estimado para o período de 12 meses de consumo é de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Pesquisa realizada no site da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras e SIAFISICO: e fornecedor.

8. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental

Não se vislumbra necessidades de providencias de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o inicio do fornecimento de materiais, bem como os Centros de Atendimentos possuem local adequado para o armazenamento e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão ao crédito orçamentário 001.001.001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.000 e categoria econômica 33.90.30.24, recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Planejamento.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado





10. Prazo para início do Fornecimento

Após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

A central de abastecimento de GLP no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

O abastecimento deverá ser efetuado no CASAs Arujá, Guayi e Serra da Cantareira da CONTRATANTE, no mínimo a cada 07 (sete) dias, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.





11. Sustentação do Contrato

Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação imediata, por meio de dispensa de licitação ou por pregão eletrônico, onde deverá ser adquirido por contratação direta até a conclusão do processo licitatório, afim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos Centros de Atendimentos.

Atividade de transição contratual de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

12 - Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Alto	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Baixa	Médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.





13 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de atender às necessidades desta Fundação CASA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, A Fundação CASA optou pelo não parcelamento do objeto em itens, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Art.48- Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);





É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso fracionarmos até 30% do valor global ofertado teremos dois tipos de fornecimentos diferenciados, apresentando diferença em um mesmo público de atendimento, com metodologias e operacionalidades distintas que por vezes pode interferir nas atividades ou na rotina do Centro de Atendimento, trazendo desvantagem no fornecimento de gás liquefeito, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Fundação CASA seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



FUNDCASASPDCI2023313354A





Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado neste instrumento convocatório

14. Complementos adicionais à Contratação

Não serão necessários complementos adicionais à contratação.

SJC, em 26 de abril de 2023.

RENATA SOUZA DUTRA
Chefe de Seção Administrativo.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, comercial a granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável e deverá ser formalizado de acordo com os padrões exigidos pela AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP e o estabelecido nas normas e legislação vigentes que regem a matéria, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a vigência do contrato referente aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), Termo de Contrato nº 017/2022, decorrente do Processo PRC099122021, com término da vigência para 19/09/2023.

Torna-se necessária para o suprimento das necessidades e pleno funcionamento das ações administrativas realizadas nas diversas unidade que integram a Divisão Regional Vale do Paraíba.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

A previsão de consumo total é de 22.200 (vinte e dois mil e duzentos) quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de 1850 (um mil e oitocentos e cinquenta) quilogramas de gás GLP.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO
01	1850	Kg/mês	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), comercial à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP, para atendimento dos CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira. Contrato de 12 meses	146819-7 (3) 33903024 9160



FUNDCASASPDCI2023313365A





5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do termo de contrato 12 (doze) meses.

7. VALOR DE REFERENCIA

O valor para a aquisição do objeto deste termo, perfaz a ordem de R\$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) .

Para esta licitação, está sendo considerado como referência os preços médios obtidos através de pesquisa realizada entre as empresas especializadas no fornecimento deste produto, com pesquisas de preços de fornecedores locais.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, em especial na Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes.

8.1 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,



FUNDCASASPDCI2023313365A





fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, A Fundação CASA optou pelo não parcelamento do objeto em itens, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Art.48- Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado(artigo 49, III, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso fracionarmos até 30% do valor global ofertado teremos dois tipos de fornecimentos diferenciados, apresentando diferença em um mesmo publico de atendimento, com metodologias e operacionalidades distintas que por vezes pode interferir nas atividades ou na rotina do Centro de Atendimento, trazendo desvantagem no fornecimento de gás liquefeito, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam





a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Fundação CASA seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado neste instrumento convocatório

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão ao crédito orçamentário 15.001.0001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.000 e categoria econômica 33.90.30.24, recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Planejamento.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com



FUNDCASASPDCI2023313365A





a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado

10. DO ABASTECIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, central de abastecimento do GLP nos Centros de Atendimento, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE, obedecidas as disposições contidas no Contrato.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, às suas expensas, o Projeto Executivo de Instalação e a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das Instalações, acompanhada de Laudo de Estanqueidade do sistema de gás implantado pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS

Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

12. PRAZO PARA A ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES (ART), JUNTAMENTE COM O LAUDO/ATESTADO DE ESTANQUEIDADE

Em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do sistema.

13. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

Após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

A central de abastecimento de GLP no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

O abastecimento deverá ser efetuado no CASA Atibaia da CONTRATANTE, no mínimo a cada 07 (sete) dias, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos





perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos, discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá



FUNDCASASPDCI2023313365A





ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a "Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.





15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I -designar por escrito, no ato de assinatura da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

I -responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

III -dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV -prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

V -implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

VI -assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

VII -cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

VIII -responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX -manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

X -não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XI -Executar o objeto deste Contrato pela melhor técnica, refazendo e reparando, por sua conta e responsabilidade, as etapas consideradas inadequadas e imperfeitas, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-las ou rejeitá-las.

XII -Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra destinados ao fornecimento, responsabilizando-se ainda pelo transporte,





carregamento e descarregamento e instalação dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XIII -Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

XIV -Não permitir que qualquer empregado se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XV -Substituir, de imediato, qualquer dos empregados indicados para a execução deste Contrato que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inadequada pela CONTRATANTE para com seus funcionários ou adolescentes, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço nas instalações da CONTRATANTE.

XVI -Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de benefícios e encargos.

XVII -Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

XVIII -Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Especialização para o Transporte de Produtos Perigosos (também conhecido como MOPP-Movimentação e Operação com Produtos Perigosos), nos termos das normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte, para veículos e motoristas envolvidos no fornecimento do combustível.

XIX -Manter disponibilidade do gás liquefeito de petróleo-GLP, em quantidade necessária para garantir o abastecimento nos dias e horários designados pelo gestor da CONTRATANTE e obedecidos às disposições legais.

XX -Manter disponibilidade do gás-GLP, em quantidade necessária para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões desejados e obedecidos às disposições legais.

XXI -Manter disponibilidade de veículo para efetuar o reabastecimento, bem como observar os locais autorizados pela CONTRATANTE para o estacionamento do mesmo em suas dependências.



FUNDCASASPDCI2023313365A





XXII -Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na UNIDADE quanto no período de vigência deste contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

XXIII -Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE.

XXIV -Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

XXV -Instruir o corpo de funcionários da CONTRATANTE para o correto manuseio dos equipamentos da CONTRATADA, em se configurando necessário, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível.

XXVI -Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

XXVII -Instalar somente materiais, peças equipamentos e acessórios novos de primeira qualidade, padronizados e/ou homologados, devendo os mesmos ser original, comprovados por meio de documentação do fabricante, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

XXVIII -Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato porte Crachá de Identificação, contendo fotografia datada e recente, número de registro na empresa e/ou número de identidade tipo RG, permanentemente durante o período de atividades, sujeitando-se às exigências da CONTRATANTE, no que se refere à revista pessoal e em veículos nas Portarias de Ingresso.

XXIX -Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato esteja devidamente habilitado, em estrita conformidade com as normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte.

XXX -Caberá a CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução deste Contrato, não se admitindo subcontratações.

XXXI -Garantir a execução dos serviços contratados obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente responsabilizando-se



FUNDCASASPDCI2023313365A





diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos deste contrato.

XXXII -Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XXXIII -Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XXXIV -Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XXXV -Justificar por escrito à CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a CONTRATANTE aceitá-los ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

XXXVI -Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada bem como manter o Gestor ou Fiscal(is) da CONTRATANTE informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstenendo-se de práticas como as seguintes:

I –prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II –comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III –comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV –no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V –dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II -fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III -efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV -permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.





17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumentos específicos de contrato entre a empresa vencedora e a Instituição.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

SJC, 26 de abril de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DORIVALDO DA SILVA FREITAS

Encarregado Administrativo Almojarifado, Manutenção e Frota

MORGANA ANTUNES MADEIRA

Encarregado Administrativo Finanças e Compras

RENATA SOUZA DUTRA

Chefe de Seção Administrativo.





**DESPACHO AUTORIZADOR DO PREGÃO
PROCESSO PRC N.º 0743/2023
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO:

Aquisição de gás – GLP para atender o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASAs Arujá – Guayi e Serra da Cantareira

Contratação:

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato.

Garantia Contratual:

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre Operações relativas à





Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS

- 1) Os documentos apresentados deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 2) Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3) Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4) Se a **LICITANTE** for a matriz e tiver a participação de filial(is) no objeto a ser executado, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da(s) filial(is), simultaneamente;
- 5) Serão dispensados da(s) filial(is) aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

A proponente deverá apresentar registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, em plena validade.

Declarações e Outras Comprovações:

- Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que:
 - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
 - cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- Declaração que os veículos que serão utilizados no transporte do gás possuem certificado de capacitação individual emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como a de que os motoristas possuem habilitação no curso de movimentação de cargas perigosas – MOPE.
- Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que, caso seja vencedor do certame, apresentará, por ocasião da contratação, cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação, para fins de aferição quanto à variação dos preços.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir





fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Critérios para aceitabilidade de preços:

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUNDAÇÃO CASA-SP**, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Validade das Propostas:

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Adjudicação:

A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

Vigência:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início dos Serviços**.

Condições de Execução dos Serviços:

Conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**, correndo por conta da **LICITANTE** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Sanções para o caso de Inadimplemento:

Em conformidade à Lei, juntamente com as multas previstas na Portaria Normativa nº 339/21.





Disposições Finais:

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, A Fundação CASA optou pelo não parcelamento do objeto em itens, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Art.48- Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.





Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso fracionarmos até 30% do valor global ofertado teremos dois tipos de fornecimentos diferenciados, apresentando diferença em um mesmo público de atendimento, com metodologias e operacionalidades distintas que por vezes pode interferir nas atividades ou na rotina do Centro de Atendimento, trazendo desvantagem no fornecimento de gás liquefeito, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Fundação CASA seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado neste instrumento convocatório





O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br - Negócios Públicos.

Divisão Regional Vale do Paraíba, 26 de abril de 2023.

Marly Moura
Diretora de Divisão



 **Sistema de Gerenciamento Orçamentário**

[Página Inicial](#)



DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA - DRVP
Marcos Antonio de Godoi

Login



Relatório



Estrutura



Indicação



Repasse



Receita



Siscad



Contrato

Sistema: **Solicitações**

U.G.E.
Objeto
Funcional
Natureza
Item
Tipo de Compra Normal BEC Pregão Ata Adiantamento Pregão Eletrônico
Valor
Processo nº
NC nº NE nº
Solicitação Solicitado Em

Cronograma de Desembolso			
Janeiro		Fevereiro	
Março		Abril	
Maio		Junho	
Julho		Agosto	
Setembro	5260	Outubro	14375
Novembro	14375	Dezembro	14375

Detalhamento do Objeto

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA OS CASAS ARUJA - GUAYI E SERRA DA MANTIQUEIRA EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCESSO RVP9912/22 - TC 017/2022 VIGÊNCIA 20/09/2023 A 19/09/2024.

Motivo

Declaramos para os devidos fins que existe a previsão de repasse dos recursos orçamentários solicitados para o processo em tela.





Govorno do Estado de São Paulo

Oferta de Compra

Oferta de Compra	2023OC00028 - LIBERADA PARA NEGOCIAÇÃO, ATIVA			Data Emissão	26MAI2023
UGE	171308 - FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA			Gestão	17048
Fonte	150010001	Natureza da Despesa	339030	UGR	171301
Modalidade Empenho	3 ESTIMATIVO	Número do Processo	20230446224	PTRES	174816
Valor Previsto	48.873,30		Valor Reservado para	172494,00	
Tipo Aquisição	Material		Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO	
Referência Legal	LF Nº 10.520/2002				
Logradouro	RUA HIPÓLITO 310				
Bairro	CIDADE ARACILIA				
Cidade	GUARULHOS				
Informações Adicionais	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GLP PARA OS CASAS GUAYI/SERRA E ARUJA				

Última Atualização: MARCOS ANTONIO DE GODOI - 171308

Justificativa	

Sequência	001	Item	00146819-7	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00003	Quantidade	6290,000		
Valor Referência Unitário	7,7700	Valor Referência Total	48.873,30		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
combustivel, gas liquefeito de petroleo (glp), comercial a granel, composicao propano e butano,toxico e inflamavel, de acordo com as legislacoes vigentes da anp					

Valor Total: 48.873,30





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP n.º 0025/2023
PROCESSO PRC n.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224
OFERTA DE COMPRA N.º 171308170482023OC00028
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/05/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2023 – às 09h00min

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - **Fundação CASA-SP - Divisão Regional Vale do Paraíba**, por intermédio de sua Diretora, senhora Marly Moura, usando a competência delegada pela Portaria Administrativa n.º 1245, editada em 01.11.2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Praça Colinas, n.º 31 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos – SP - CEP 12238-481, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, Portaria Normativa n.º 063/2003, Portaria Normativa n.º 339/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)** para atendimento aos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá / Guayí e Serra da Cantareira, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.





2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;





2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.





2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários por quilo, mensal e total estimados para o fornecimento serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do





Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada.

3.3.1. Não haverá reajuste automático de preços.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);





- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- g.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- g.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- g.3) Se a licitante for a matriz e tiver a participação de filial(is) no objeto a ser executado, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da(s) filial(is), simultaneamente;
- g.4) Serão dispensados da(s) filial(is) aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. A proponente deverá apresentar registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, em plena validade.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;





b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.5.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.5.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.5.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.6. Declaração que os veículos que serão utilizados no transporte do gás possuem certificado de capacitação individual emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como a de que os motoristas possuem habilitação no curso de movimentação de cargas perigosas – MOPP.





4.1.5.7. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que, caso seja vencedor do certame, apresentará, por ocasião da contratação, cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação, para fins de aferição quanto à variação dos preços, conforme previsto na Cláusula Sétima da Minuta de Termo de Contrato – **Anexo V**.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.4), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;





e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, e incidirá sobre o **valor unitário do item (quilograma)**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.





5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários





5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;





b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. **Remissão ao Memorial Descritivo.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui Anexo I deste Edital.

8.2. Os fornecimentos deverão ter início na data indicada na **ORDEM DE INÍCIO** nos locais indicados no Memorial Descritivo, que constitui Anexo I do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos





termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.5.7 deste Edital.

11.1.5.2 cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação.

11.1.5.3 a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A critério da FUNDAÇÃO CASA-SP e amparada no interesse público, o termo de contrato poderá ser encaminhado à contratada por meio eletrônico, para impressão em (02) duas vias, assinatura e devolução, dentro do prazo estipulado no item 11.2, iniciando-se sua contagem a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do seu recebimento.





11.2.2. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o Termo de Contrato ou, quando enviado por meio eletrônico, não confirme o seu recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 ou não envie as vias do Termo de Contrato assinadas, restará configurada a recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, no termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a





licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade





Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitação do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia do Regulamento para os procedimentos de sanções administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

_____ (local), ____ de _____ de 20XX.

Diretor(a) de Divisão





**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO – 023/23**

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Material	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade Kg
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercial a granel, Composição Propano e Butano, tóxico e Inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	146819-7 (3) 3.3.90.30.24	Kg	22.200

1.1. O objeto deste Memorial Descritivo refere-se à aquisição e fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, e deverá ser formalizado de acordo com padrões exigidos pela **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP** e o estabelecido nas normas e legislação vigente que regem a matéria.

2. LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

2.1. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Serra da Cantareira

Rua Ministro Hipólito, nº 3750 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaserradacantareira@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

2.2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Guayi

Rua Ministro Hipólito, nº 3700 (ao lado do PANCO) Cidade Aracília - altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra - GUARULHOS / SP
CEP: 07250-010
E-MAIL: casaguayi@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de **03 (três) cilindros** com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.





2. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá

Rua Valdomiro Luís Coutinho, nº 401 - Bairro São Bento - ARUJÁ / SP

CEP: 07400-000

E-MAIL: casaaruja@fundacaocasa.sp.gov.br

A central de abastecimento de GLP na Unidade, será composta de 03 (três) cilindros com capacidade unitária de armazenamento do cilindro de **190 kg**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO.

A previsão de consumo total é de **22.200 (vinte e dois mil e duzentos)** quilogramas de gás GLP, equivalente ao consumo mensal estimado de **1.850 (hum mil, oitocentos e cinquenta)** quilogramas de gás GLP

4. DO ABASTECIMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a **CONTRATANTE**, central de abastecimento do **GLP** nos Centros de Atendimento descritos no **item 2**, em locais previamente definidos pela **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições contidas no Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar, às suas expensas, o **Projeto Executivo de Instalação** e a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das Instalações, acompanhada de Laudo de Estanqueidade do sistema de gás implantado pela CONTRATADA**, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.4. **PRAZO PARA A ENTREGA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES (ART), JUNTAMENTE COM O LAUDO/ATESTADO DE ESTANQUEIDADE** – em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do sistema.

4.5. **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO** – após a instalação do sistema, que deverá ocorrer no prazo do item 4.3, a **CONTRATANTE** poderá emitir a Ordem de Início, iniciando-se os prazos previstos para o fornecimento.

4.6. A central de abastecimento de **GLP** no Centro de Atendimento, será composta de cilindros, em chapa de aço, conforme norma **ASME CODE-SECTION VIII** e equipados com dispositivo de indicação do nível.

4.7. **O abastecimento deverá ser efetuado nos CASA's Serra da Cantareira, Guayi e Arujá da CONTRATANTE**, no mínimo **a cada 07 (sete) dias**, em dias e horários previamente agendados pelo responsável do Centro, quando do início do Contrato.





- 4.8. O abastecimento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP**, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.
- 4.9. No ato do abastecimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar **COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO** correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá contatar o gestor da **CONTRATANTE**, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constantes do **TERMO DE CONTRATO**.





**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

A PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde Mensal (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) = (a x b)	Qtde Meses (d)	Valor total 12(doze) meses (e) = (c x d)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Quilograma (Kg)	1.850			12	
Valor Total para o Período Contratual						12	

B COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	
PREÇO UNITÁRIO - R\$	
PIA - PREÇO DE AQUISIÇÃO - R\$	MARGEM DE REVENDA - R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20220446224:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico DRVP nº 025/2023, Processo PRC nº 00743/23- CÓDIGO ÚNICO 20230446224, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CASA-SP

Artigo 1º - Os processos administrativos que objetivem apurar a prática de infração e registrar sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão disciplinados por este Regulamento.

Parágrafo único: O disposto neste Regulamento aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º – Caberá ao Diretor da Divisão Regional, nos ajustes a ela vinculados, e ao Diretor Administrativo, nos ajustes vinculados à Sede, pela inexecução total ou parcial ou por descumprimento injustificado de prazos ou de outras obrigações, aplicar ao contratado as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Artigo 3º - Caberá ao Presidente desta Fundação rescindir unilateralmente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 2º.

Artigo 4º - As penalidades de multa serão calculadas na forma prevista nos artigos 5º ao 9º.

Artigo 5º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada ao adjudicatário ou vencedor da licitação, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 6º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 7º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executadas, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único: Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

Artigo 8º - Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:





I – Atraso de 30 dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

II – Atraso de 31 a 60 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, desde o primeiro dia de atraso;

III – Atraso superior a 60 dias: multa de 30% calculada sobre o valor correspondente ao material entregue ou serviço finalizado com atraso.

§1º - Se o material ou serviço entregue não for aceito pela Fundação, caberá ao contratado substituí-lo ou refazê-lo nas seguintes condições:

I – Quando a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço, sem prejuízo ao prazo inicialmente previsto no instrumento contratual para a entrega / conclusão do serviço, sob pena de aplicação da penalidade cabível caso a nova entrega / conclusão ocorra após o prazo inicialmente fixado;

II – Quando a entrega ocorrer após o final do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa do material ou serviço, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso, que será contado a partir do prazo inicialmente previsto no instrumento contratual.

Artigo 9º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,1% a 2% (um décimo por cento a dois por cento) sobre o valor faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§1º - No caso de obras e serviços os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o último valor faturado pela empresa contratada, que corresponde ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§2º - As obrigações do 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§3º - A aplicação da penalidade a que se refere o presente artigo será procedida mediante a avaliação e justificativa, por parte do gestor do contrato, quanto à gravidade da infração contratual e o percentual aplicável, na forma do caput.

Artigo 10 - As multas previstas neste Regulamento serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Inexecução Parcial – multa de 30%

$$M = [TX1 \times SD]$$

II – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%

$$M = [TX2 \times (DA \times VA)]$$





III – Atraso de 31 a 60 dias – multa de 0,3%

$$M = [TX3 \times (DA \times VA)]$$

IV – Atraso superior a 60 dias – multa de 30%

$$M = [TX1 \times VA]$$

V - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor).

$$M = [TX4 \times VM]$$

Sendo:

M = multa
TX1 = 30%
TX2 = 0,2%
TX3 = 0,3%
TX4 = 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor)
DA = dias de atraso
SD = saldo devedor
VA = valor do produto / serviço entregue com atraso
VM = valor mensal do contrato

Artigo 11 - Instruído na forma prevista no Capítulo XIII da Portaria Administrativa nº 339/2020, o procedimento será encaminhado:

I – Ao Diretor Administrativo, quando a aplicação da penalidade decorrer de contrato iniciado na Sede desta Fundação, ou;

II – Ao respectivo Diretor da Divisão Regional, quando o processo for iniciado em uma das Regionais da Fundação CASA-SP.

Parágrafo único: As autoridades referidas neste artigo deverão analisar o ato ou fato irregular, e, mediante ato fundamentado, classificá-lo como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações, e, sendo o caso, rescisão contratual.

Artigo 12 - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único: Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil.

Artigo 13 - As multas previstas nos artigos 7º, 8º e 9º serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela Fundação, ou da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, após a publicação da sanção no Diário Oficial.





Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 14 – O Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e, após procederem na forma estabelecida no artigo 11, intimarão o licitante, a adjudicatária ou a contratada para apresentação de defesa prévia, obedecendo os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência ou multa, conforme previsto neste Regulamento, ou suspensão temporária, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º - se, no prazo de defesa prévia, o licitante, a adjudicatária ou a contratada manifestar-se expressamente pela concordância com a aplicação da penalidade ou manter-se inerte, o Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, conforme o caso, decidirá sobre a aplicação da sanção;

§2º - se, no prazo previsto neste Regulamento, o licitante, a adjudicatária ou a contratada apresentar defesa prévia, o feito deverá ser remetido ao GTAJ.

§3º - As defesas apresentadas serão analisadas pelo GTAJ desta Fundação, que poderá solicitar diligência, encaminhando o procedimento ao Diretor Administrativo ou Diretor da Divisão Regional para esclarecimentos.

Artigo 15 – O licitante, a adjudicatária ou a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor da multa no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da notificação quanto à decisão pela sua aplicação, através de publicação na imprensa oficial.

§1º - após a publicação e, sendo aplicada a penalidade de multa, as autoridades procederão aos encaminhamentos necessários para o desconto de tal valor de eventuais créditos que sejam devidos à empresa;

Artigo 16 - Havendo atraso no pagamento da multa, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Artigo 17 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo estabelecido no artigo 15, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18 – As penalidades estabelecidas neste Regulamento são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra e não impede a rescisão unilateral do ajuste.





Parágrafo único: A aplicação da multa prevista no artigo 8º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente das multas, de natureza compensatória, prevista nos artigos 6º e 7º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 19 – As disposições estabelecidas neste Regulamento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios das licitações e em todos os contratos de fornecimento, serviços ou obras inclusive os de fornecimento de materiais, execução de serviços e de obras a serem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 20 - Da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento caberá recurso à Presidência da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão analisados pelo GTAJ desta Fundação, instruídos, quando necessário, da manifestação dos gestores, do Diretor Administrativo ou do Diretor da Divisão Regional.

Artigo 21 – Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Administrativo que poderá, a depender da complexidade da decisão, alçar ao Presidente da Fundação.





ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO [REDACTED] FUNDCASASP-PRC-2023/00743
PREGÃO ELETRÔNICO DRVP n.º 025/23
CONTRATO [REDACTED] n.º [REDACTED]
CÓDIGO ÚNICO: 20230425073

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** E _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0086-80, localizada na Praça Colinas, n.º 31 – Bairro Chácaras Reunidas - na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente João Veríssimo Fernandes, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por sua Diretora de Divisão, a senhora Marly Moura, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 106/2023, e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], com sede [REDACTED], a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, na Portaria Normativa n.º 063, de 06 de agosto de 2003 e na Portaria Normativa n.º 339, de 20 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento ao Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Arujá – Guayi e Serra cantareira, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - designar por escrito, no ato de assinatura da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

II - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV - prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

V - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

VI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

VII - cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;





VIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - Executar o objeto deste Contrato pela melhor técnica, refazendo e reparando, por sua conta e responsabilidade, as etapas consideradas inadequadas e imperfeitas, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-las ou rejeitá-las.

XII - Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra destinados ao fornecimento, responsabilizando-se ainda pelo transporte, carregamento e descarregamento e instalação dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

XIV - Não permitir que qualquer empregado se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XV - Substituir, de imediato, qualquer dos empregados indicados para a execução deste Contrato que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inadequada pela CONTRATANTE para com seus funcionários ou adolescentes, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço nas instalações da CONTRATANTE.

XVI - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de benefícios e encargos.

XVII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

XVIII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Especialização para o Transporte de Produtos Perigosos (também conhecido como MOPP- Movimentação e Operação com Produtos Perigosos), nos termos





das normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte, para veículos e motoristas envolvidos no fornecimento do combustível.

XIX - Manter disponibilidade do gás liquefeito de petróleo-GLP, em quantidade necessária para garantir o abastecimento nos dias e horários designados pelo gestor da CONTRATANTE e obedecidos às disposições legais.

XX - Manter disponibilidade do gás-GLP, em quantidade necessária para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões desejados e obedecidos às disposições legais.

XXI - Manter disponibilidade de veículo para efetuar o reabastecimento, bem como observar os locais autorizados pela CONTRATANTE para o estacionamento do mesmo em suas dependências.

XXII - Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na UNIDADE quanto no período de vigência deste contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

XXIII - Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE.

XXIV - Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

XXV - Instruir o corpo de funcionários da CONTRATANTE para o correto manuseio dos equipamentos da CONTRATADA, em se configurando necessário, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível.

XXVI - Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

XXVII - Instalar somente materiais, peças equipamentos e acessórios novos de primeira qualidade, padronizados e/ou homologados, devendo os mesmos ser original, comprovados por meio de documentação do fabricante, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

XXVIII - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato porte Crachá de Identificação, contendo fotografia datada e recente, número de registro na empresa e/ou número de identidade tipo RG, permanentemente durante o período de atividades, sujeitando-se às exigências da CONTRATANTE, no que se refere à revista pessoal e em veículos nas Portarias de Ingresso.

XXIX - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato esteja devidamente habilitado, em estrita conformidade com as normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte.





XXX - Caberá a CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução deste Contrato, não se admitindo subcontratações.

XXXI - Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos deste contrato.

XXXII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XXXIII - Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XXXIV - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XXXV - Justificar por escrito à CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a CONTRATANTE aceitá-los ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

XXXVI - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o Gestor ou Fiscal(is) da CONTRATANTE informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de





vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto





contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), sendo o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço do GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP será revisado sempre que ocorrer modificação no preço pago pela Contratada na compra do produto para comercialização quando devidamente autorizado à atualização do preço por órgão governamental competente.

I. O reajuste dos preços será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$PR = PIA \times (PA/PIA) + MR$$

Onde:

Pr = preço reajustado

PiA = preço inicial da aquisição do gás (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)

PA = novo preço de aquisição do gás

Mr = margem de revenda (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)





II. Os preços de aquisição do gás (PA e PiA) pela Contratada, deverão ser comprovados mediante a apresentação e cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

III. A Contratada deverá apresentar, para fins de revisão de preços, notificações formais, referentes aos novos preços praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 15.001.0001, de classificação funcional programática 12.243.1729.5907.0000 e categoria econômica 33.90.30.24.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As aquisições e fornecimentos executados serão objeto mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em forem fornecidos o objeto, a CONTRATADA, entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada uma das entregas realizadas e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão consideradas somente as quantidades efetivamente fornecidas e apuradas da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido, mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, se for o caso:
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do relatório, comunicando a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos,





discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, conforme parágrafo 8º, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO OITAVO

O documento fiscal a ser emitido pela CONTRATADA conterá os seguintes dados:

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, Divisão Regional Vale do Paraíba, CNPJ/MF: 44.480.283/0086-80, Praça Colinas, nº 31 – Bairro Chácaras Reunidas, Município de São José dos Campos, SP – CEP 12438-481.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções





administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. o Memorial Descritivo.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Diretor de Divisão

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

Nome do Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

(nome e cargo)

(nome e cargo)





REF.: Processo PR00743/23 - Pregão Eletrônico DRVP n.º 025/2023

INT.: Divisão Regional do Vale do Paraíba

ASS.: Aquisição de glp **CASA GUAYI-SERRA E ARUJÁ** OC00028.

Nos termos da Portaria Administrativa n.º 1108/19, editada em 20/09/19, **AUTORIZO**, tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica, a abertura de procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005 e Resolução da Casa Civil n.º 027, de 25 de maio de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DESIGNO para compor a equipe do **PREGÃO ELETRÔNICO** DRVP n.º 025/2023 - Processo PRC00743/23 os Senhores:

PREGOEIRO:

- **MARCOS ANTÔNIO DE GODOI** – RE 379219 – Especialista Administrativo e inscrito no MF sob CPF n.º 066.837.668 - 03;

SUBSCRITOR DO EDITAL:

- **MARLY MOURA** – RE23.208-7 – Diretora de Divisão e inscrita no MF sob CPF n.º 077.606.198-47;

EQUIPE DE APOIO:

- **STEFAN COZMIUC NETO** – RE 266899 – Encarregado Administrativo e inscrito no MF sob CPF n.º 046.497.228 - 02;

DRVP, 26 de maio de 2023.

MARLY MOURA
Diretor Divisão

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA - DRVP

Praça Colinas, 31, Chácaras Reunidas – São José dos Campos - SP – CEP 12238-481
Tel. (12) 2127-4636



FUNDCASASPDCI20233386739A



Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 29/05/2023 às 08:59:56.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 26/05/2023 às 13:52:10.
Documento Nº: 74030360-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=74030360-5890>

SIGA 

ANULAÇÃO DO PREGÃO
GERENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
PROCESSO IAMSP/ Nº 2022/0347

ANULAÇÃO DO PREGÃO
GERENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
PROCESSO IAMSP/ Nº 2022/0370

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta no Departamento Estadual de Tránsito
DTRAN-SP, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

ARUJÁ, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de
contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do
Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia

DIVISÃO REGIONAL OESTE
ROE0613/23 - Código único 20230286274 - Nos termos
da Portaria Administrativa nº 339/2020 de 20/08/2020 e
Ordem de Serviço GP nº 050/2020, despacho do Presidente da

SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-
CIENTÍFICA
EDITAL RETIFICADO COM DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA
CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO ITEM 1

EDITAL RETIFICADO COM DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA
CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO ITEM 1
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - PAR-

EXTRATO DE CONTRATO
SPTC - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍ-
FICA
PROCESSO: SPTC-PRC-2022/01646
CONTRATO Nº 283/2022
CONTRATANTE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - UGE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR.
MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES
PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de
Macro São Paulo
Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha
Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha

DIVISÃO REGIONAL VÁ DO PARAÍBA
PROCESSO PRC0978/23 - CÓDIGO ÚNICO 20230519358
Acha-se aberto o Pregão Eletrônico DRVP 027/23, OC
171310170482023OC00073, que tem como objeto a prestação

Interessado - : Delegacia Seccional de Polícia de Franco
da Rocha
Assunto - : Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da

Interessado - : Delegacia Seccional de Polícia de Franco da
Rocha
Assunto - : Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da

Departamento de Polícia Judiciária de São
Paulo
Interiores 4 - Bauru
Delegacia Seccional de Polícia de Bauru
PROCESSO: DSP803/22 - PCSP - PRC - 2022/02433 -

Departamento de Polícia Judiciária de São
Paulo
Interiores 5 - São José do Rio Preto "Dr. Nemr
Jorge"
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA CENTRAL NOVA DE

Objeto: Aquisição de Purificador e retificadora para Deinter
7 e DEIC Sorocaba
Convite Eletrônico nº 18010600012023OC00103
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas

Objeto: Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da
Rocha e Unidades Subordinadas

Objeto: Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da
Rocha e Unidades Subordinadas

Objeto: Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da
Rocha e Unidades Subordinadas

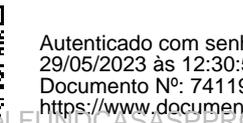
Objeto: Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da
Rocha e Unidades Subordinadas

Objeto: Aquisição de Material Permanentes (mobiliário
em geral e eletrônicos) para a Delegacia Seccional de Franco da
Rocha e Unidades Subordinadas



documento
assinado
digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
portante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no
portal www.impressaoifical.com.br



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP -
29/05/2023 às 12:30:59.

Documento Nº: 74119603-5890 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.snsmpapel.sp.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=74119603-5890

segunda-feira, 29 de maio de 2023 às 07:25:18



FUNDACASASP/CP/2023/1611544

SIGA

29/05/2023, 13:46

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Secretaria de Gestão e Governo
Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo	Sair
-------------	-----------	---------------	------------	---------	----------	------

13:47:12



Número da OC 171308170482023OC00028 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação EDITAL PUBLICADO

Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UC SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

06683768803 MARCOS ANTONIO GODOI

Agendamento do Pregão

Publicação D.O.	<input type="text" value="29/05/2023"/>	(dd/mm/aaaa)		
Início do recebimento de propostas	<input type="text" value="30/05/2023"/>	(dd/mm/aaaa)		
Início da sessão pública	<input type="text" value="20/06/2023"/>	(dd/mm/aaaa)	<input type="text" value="09"/>	<input type="text" value="00"/>
			(hora)	(minuto)

Informações sobre o Edital

Número do Pregão Eletrônico

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Agendamento/pregao_oc_libera.aspx?YlfDhMe98QYdMlz5Dbq1%2fvvQg7Wk4UVOfG4hpJb09SszVDYcZJO5b5WGq8bnFee2cejmw%2fnXL5Hb%2bXIXJ6YcJw%3d%3d

1/3



FUNDCASASPCAP2023161356A



29/05/2023, 13:46

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Número do Processo

20230446224 - PRC 00743

Objeto

COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE
PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL

Participação Exclusiva
(ME/EPP/Coop.Dir.Pref)

Sim Não

Registro de preço

Sim Não

Lei 14.133/2021

Sim Não

Agrupamento

Sim Não

Baixa da OC para BEC:

26/05/2023

Pregão Internacional

Esta negociação será realizada através da Fonte de
Financiamento do BID?

Sim Não

Edital Pregão - MATERIAIS

Esta Oferta de Compra necessita que seja anexado um
edital.

Documentos publicados para esta OC

DOCUMENTO	TIPO DE ARQUIVO	TAMANHO DO ARQUIVO	DATA DO CADASTRO
-----------	-----------------	--------------------	------------------

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Agendamento/pregao_oc_libera.aspx?YlFdHMe98QYdMlz5Dbq1%2fvvQg7Wk4UVOmfG4hpJb09SszVDYcZJO5b5WGq8bnFee2cejmw%2fnXL5Hb%2bXIXJ6YcJw%3d%3d

2/3



29/05/2023, 13:46

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

EDITAL	.PDF	2 MB	29/05/2023 13:42:50
EDITAL ANEXO	.PDF	3 MB	29/05/2023 13:43:13

Anexar documento

Esta negociação será realizada pelo:

Valor Unitário Valor Total

Obrigatória a apresentação de anexo pelo fornecedor na Análise da Aceitabilidade?

Sim Não

Obrigatória a assinatura do termo de contrato antes de encerrar a licitação?

Sim Não

Informações sobre o(s) item(ns)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	TIPO VALOR	CLASSE DO ITEM
1468197	COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL	7,7700	0,0500	R ⁺	9160

[Alterar valor\(es\) de redução mínima](#)



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Agendamento/pregao_oc_libera.aspx?YlFDhMe98QYdMlz5Dbq1%2fvvQg7Wk4UVOMfG4hpJb09SszVDYcZJO5b5WGq8bnFee2cejmw%2fnXL5Hb%2bXIXJ6YcJw%3d%3d

3/3



FUNDCASASPCAP2023161356A



20/06/2023, 07:10

Ficha Cadastral

Secretaria de Gestão e
Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Notícias

Consulta

Usuário

Sair

7:10:26

Ficha Cadastral Completa

Fornecedor: 02.430.968/0001-83 GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Unidade Cadastradora: 200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral (RC)
Situação: Atualização Cadastral - Em elaboração

Registro válido até: 24/01/2018

Última Alteração Cadastral: 04/04/2022 14:55:34

Usuário : 04649722802

Penalidades | Ficha Cadastral

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ: 02.430.968/0001-83
Razão Social: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 10.062.000,00
Inscrição Estadual: 513060943110
Inscrição Municipal: 14853
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Cadastradora: 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - GUICHE 24/25 CORREIO P/ 16º ANDAR - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

Situação

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Em elaboração

Endereços

Endereço	RUA EDUARDO ELIAS ZAHKAN, 127		
Bairro	FAZENDA BONFIM		
CEP	13147076		
Município	Paulínia		
UF	SP		
Email Comercial	licitacao@gasball.com.br		
Telefone1	(11) 41979362	Ramal:	9362
Telefone2	(11) 41979300	Ramal:	0
Fax	(11) 41979328	Ramal:	9328

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	3521505121102	07/1998

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
1216	Autorização ANP para Posto Revendedor de GLP	04/04/2022	
20	Autorização ANP para Distribuidor de GLP	05/09/2019	24/01/2017

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0207	SERVICOS ESPECIALIZADO DE PRODUCAO E FORNECIMENTO DE GASES
0535	SERVICOS DE MANUTENCOES EM REDES, TANQUES E CILINDROS DE GASES HOSPITALARES E INDUSTRIAIS
6695	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS INDUSTRIAIS
8125	CILINDROS PARA GASES
9110	COMBUSTIVEIS SOLIDOS
9115	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS A BASE DE PETROLEO NAO AUTO-MOTIVOS
9120	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (REVENDA VAREJO)
9160	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (ATACADO VIA DISTRIBUIDOR)

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
-----	------	----------	--------	------------------	--------------

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(3veiebjopqc0ayxjaceadt1\)\)/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(3veiebjopqc0ayxjaceadt1))/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...) 1/3



FUNDCASASPCAP2023183614A



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>

SIGA

20/06/2023, 07:10

Ficha Cadastral

33924795860	CAMILA BATISTA NOGUEIRA	41979300	camila.nogueira@consigaz.com.br	Credenciado	CAUFESP/ELETRÔNICO
34267979847	DANIELA LEVENET PEREIRA	41979347	daniela.levenet@consigaz.com.br	Credenciado	CAUFESP/ELETRÔNICO
08559655840	FAEIS NASSIB KADRI	41979300	faeis.kadri@consigaz.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
03778405802	RIAD NASSIB SALEH KADRI	41979300	concorrenca@consigaz.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	17/01/2021	27/08/2020
Certidão de Tributos Estaduais	03/09/2020	27/08/2020
Certidão de Tributos Municipais	13/10/2020	27/08/2020
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	22/06/2023	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	18/02/2021	27/08/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21/12/2019	

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora. Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor. O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Dados Contábeis

Exercício: 2018

Balanco	Valor
Ativo	
Circulante	122.051.660,60
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	410.080,29
Investimentos	0,00
Imobilizado	19.178.042,31
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	141.639.783,20
Passivo	
Circulante	12.772.644,58
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	141.802,94
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	128.725.335,68
Passivo Total	141.639.783,20

"Exercício Social Encerrado em:" 31/12/2018
 Apresentar novo balanço até: 30/06/2019
 Data de Aprovação: 25/07/2019

Índices Contábeis:

Liquidez Geral: 9,48
Liquidez Corrente: 9,56
Imobilização: 0,15
Endividamento Total: 0,09
Solvência Geral: 10,97

ATENÇÃO:

Em atendimento ao que determina o artigo 31, da Lei nº 8.666/1993, sempre deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



FUNDCASASPCAP2023183614A

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(3veiebjopqc0ayxjaceadt1\)\)/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(3veiebjopqc0ayxjaceadt1))/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...) 2/3



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
 Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>

20/06/2023, 07:10

Ficha Cadastral

provisórios.

Validade do RC:

24/01/2018



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



FUNDCASASPCAP2023183614A

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(j3veiebjopqc0ayxjaceadt1\)\)/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(j3veiebjopqc0ayxjaceadt1))/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=786190aa-c684-47f8-9657-85...) 3/3



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 02.430.968/0001-83****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/06/2023 às 07:10:54**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BDC51A91.81E7B18B.F8D31888.C7509A27

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/06/2023, 07:11

E-Sanções

Secretaria de Gestão e
Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

7:11:29

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF Ordenar Por

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 20 de junho de 2023 às 07:11

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

02.430.968/0001-83 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LT

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	362/2018	Jurídica	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LT	02430968000183	Multa	R\$812,00

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

1/2



FUNDCASASPCAP2023183614A

P Sem Papel FUNDCASASPPRC202300743 AQUISIÇÃO-GLP - GUAYÍ, S.CANTAREIRA, ARUJÁ (3673654)

SEI 161.001039



20/06/2023, 07:11

E-Sanções

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

2/2

Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

SP Sem Papel FUNDCASASPPRC202300743 AQUISIÇÃO-GLP - GUAYÍ, S.CANTAREIRA, ARUJÁ (3673654)

SEI 161.001039



A página não foi encontrada.

Código do erro: 404

O endereço pode estar errado ou a página não existe mais

Digite abaixo o que você deseja

ou volte para a página inicial





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2023 às 07:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.430.968/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6491.7B80.C6F1.7936 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FUNDCASASPCAP2023183614A





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2023 às 07:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.596.558-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6491.7BAC.0AF4.5980 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FUNDCASASPCAP2023183614A





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/06/2023, às 07h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.430.968/0001-83 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/06/2023, às 07h14.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **f0d3c9dd-4ddb-461b-89b7-ea8edc74f86d**
ou acesse utilizando o QR Code



FUNDCASASPCAP2023183614A



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Secretaria de Gestão e Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo	Sair
-------------	-----------	---------------	------------	---------	----------	------

9:59:17



Número da OC 171308170482023OC00028 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação ATOS DECISÓRIOS

Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UC SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Recursos Atos Decisórios Licitantes

06683768803 MARCOS ANTONIO GODOI

Gravar Ato(s) Decisório(s)

<input type="checkbox"/>	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LICITANTE	MELHOR OFERTA	DECISÃO PREGOEIRO	DECISÃO PREGOEIRO	DECISÃO AUTORIDADE
<input type="checkbox"/>	A	1	1468197					<input checked="" type="radio"/> ADJUDICAR <input type="radio"/> PROPOR REVOGAÇÃO <input type="radio"/> PROPOR ANULAÇÃO ADJUDICO EMPRESA VENCEDORA	ADJUDICADO por: MARCOS ANTONIO GODOI em: 20/06/2023 09:59:06 ADJUDICO A EMPRESA VENCEDORA	
			COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL	22.200	QUILOGRAMA	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	7,7500			

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMcrr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1StHGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 1/3



FUNDCASASPCAP20231836144



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Legenda

PAD	Proposta de Adjudicação	A	Adjudicado
H	Homologado	PR	Proposta de Revogação
R	Revogado	C	Cancelado
PA	Proposta de Anulação	AN	Anulado
RE	Retomar Etapa	D	Deserto
F	Fracassado		

Todos necessário encaminhar os originais. Rolagem automatica (sim) ▲

FOR0915

20/06/2023 09:58:18 De: Sistema BEC/SP Para: TODOS

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.

20/06/2023 09:58:18 De: Sistema BEC/SP Para: TODOS

Informativo: Atos decisórios

Digite sua Mensagem
mensagem

Enviar ↗

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMerr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1SthGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 2/3



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -



Quilómetros | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



FUNDCASASPCAP2023183614A

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMerr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1SthGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 3/3



SEI 161.0010339

SP Sem Papel FUNDCASASPPRC202300743 AQUISIÇÃO-GLP - GUAYÍ, S.CANTAREIRA, ARUJÁ (3673654)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Secretaria Municipal dos Negócios da Receita
Departamento de Fiscalização Tributária
Serviço de Fiscalização de Tributos

Alvará de Licença

Declaração Cadastral : 275/2015-3

Inscrição Municipal : 14853



Razão Social

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição Estadual

513060943110

CNPJ/CPF

02.430.968/0001-83

(Rua, AV.)	(Sen, Dr. etc...)	Logradouro	Número
Rua		Eduardo Elias Zahran	127

Bairro	Complementos	CEP
Bonfim		13147076

Estado	Cidade
SP	PAULÍNIA

Descrição do Objeto social

Está autorizado(a) por esta Prefeitura a exercer a atividade de: "COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).", conforme Protocolo Nº: 2312/2015

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta-Feira das 06:00 hs às 22:00 hs
Sábado das 06:00 hs às 22:00 hs .

Horários excepcionais

Domingos e Feriados das 05:00 hs às 18:30 hs.

Observações: O contribuinte deverá efetuar a Renovação Cadastral Anual (DECA) até a data de 27 de fevereiro. Toda e qualquer alteração, deverá ser comunicada ao Fisco Municipal, ficando o contribuinte obrigado a solicitar sua regularização através de requerimento próprio a ser protocolado na Prefeitura. Em caso de encerramento das atividades, deverá ser requerido o cancelamento da Inscrição Municipal. O não cumprimento das obrigações previstas em lei, estará sujeito a aplicação das penalidades nos termos da Lei Complementar nº 16/99 e posteriores alterações.

PAULÍNIA, 07 DE MAIO DE 2015.

Luciano Castilho Forte
Auditor Fiscal
DEFISFTRI

DAURIENE CRISTINA
DA SILVA TOPAN
DIRETORA DO DEPTO.
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Este alvará deverá ser afixado em lugar visível e de fácil acesso.

Dados do Gestor

Cadastrado por: LUCIANO CASTILHO FORTE



FUNDCASASPCAP2023183614A





GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

A
FUNDAÇÃO CASA-SP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023
PROCESSO PRC N.º 00743/23 CÓDIGO ÚNICO 20230446224

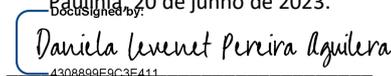
DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

Nome completo: Daniela Levenet Pereira Aguilera
RG nº: 41.302.599-8 SSP/SP - CPF nº: 342.679.798-47

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda., interessado em participar do Pregão Eletrônico **DRVP N° 0025/2023**, Processo **PRC N° 00743/23** – Código Único **20230446224**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

Paulínia, 20 de junho de 2023.



Daniela Levenet Pereira Aguilera
Supervisora de Licitações
RG nº: 41.302.599-8 SSP/SP
CPF nº: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



FUNDCASASPCAP2023183614A





GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

A
FUNDAÇÃO CASA-SP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023
PROCESSO PRC N.º 00743/23 CÓDIGO ÚNICO 20230446224

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Daniela Levenet Pereira Aguilera, portador do RG nº: 41.302.599-8 SSP/SP e do CPF nº:342.679.798-47, representante legal do licitante Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda., participante do Pregão Eletrônico **DRVP N.º 0025/2023**, Processo **PRC N.º 00743/23**- Código Único **20230446224**. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400

DS
DLPA





GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interpôs da pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400

DS
DUPA



FUNDCASASPCAP2023183614A





GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83

I.E.: 244.685.720.110

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Paulínia, 20 de junho de 2023.

Daniela Levenet Pereira Aguilera

4308808E9C3E411

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Supervisora de Licitações

RG nº: 41.302.599-8

CPF nº: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVICOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A



GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

A
FUNDAÇÃO CASA-SP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023
PROCESSO PRC N.º 00743/23 CÓDIGO ÚNICO 20230446224

DECLARAÇÃO

Eu, Daniela Levenet Pereira Aguilera, portador do RG nº: 41.302.599-8 SSP/SP e do CPF nº:342.679.798-47, representante legal do licitante Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda., participante do **Pregão Eletrônico DRVP n.º0025/2023, Processo PRC N° 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224**, **Declaro** que os veículos que serão utilizados no transporte do gás possuem certificado de capacitação individual emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como a de que os motoristas possuem habilitação no curso de movimentação de cargas perigosas – MOPP.

Paulínia, 20 de junho de 2023.

DocuSigned by:

Daniela Levenet Pereira Aguilera

4306899E9C3E411...

Daniela Levenet Pereira Aguilera
Supervisora de Licitação
RG Nº: 41.302.599-8
CPF Nº: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A



GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

A
FUNDAÇÃO CASA-SP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023
PROCESSO PRC N.º 00743/23 CÓDIGO ÚNICO 20230446224

DECLARAÇÃO

Eu, Daniela Levenet Pereira Aguilera, portador do RG nº: 41.302.599-8 SSP/SP e do CPF nº:342.679.798-47, representante legal do licitante Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda., participante do **Pregão Eletrônico DRVP N° 0025/2023, Processo PRC N° 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, Declaro** caso seja vencedor do certame, apresentará, por ocasião da contratação, cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que compõe(m) o custo do produto ofertado, para comprovação do preço inicial de aquisição indicado na proposta apresentada nesta licitação, para fins de aferição quanto à variação dos preços, conforme previsto na Cláusula Sétima da Minuta de Termo de Contrato – Anexo V.

Paulínia, 20 de junho de 2023.

DocuSigned by:



4308899E9C3E411.

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Supervisora de Licitação

RG Nº: 41.302.599-8

CPF Nº: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DAF562834AA045A1B01EC458BD8C9077 Status: Concluído
 Assunto: Complete com a DocuSign: Fundação vale do paraiba declaração.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6 Assinaturas: 4 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 2 Daniela Levenet Pereira Aguilera
 Assinatura guiada: Desativado Rua José Pereira Sobrinho, 485
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado Barueri, SP 06400-000
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília daniela.levenet@consigaz.com.br
 Endereço IP: 189.69.114.189

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Daniela Levenet Pereira Aguilera Local: DocuSign
 20/06/2023 09:36:40 daniela.levenet@consigaz.com.br

Eventos do signatário

Daniela Levenet Pereira Aguilera
 daniela.levenet@consigaz.com.br
 supervisora de licitações
 Consigaz Distribuidora de Gás Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 4308899E9C3E411...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.69.114.189

Registro de hora e data

Enviado: 20/06/2023 09:37:03
 Visualizado: 20/06/2023 09:37:17
 Assinado: 20/06/2023 09:38:18
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/06/2023 09:37:03
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2023 09:37:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2023 09:38:18
Concluído	Segurança verificada	20/06/2023 09:38:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



FUNDCASASPCAP2023183614A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : PE 025/23

Processo nº : 20230446224 - PRC 00743

Objeto : COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL

Às **09:00:12** horas do dia **20** de **Junho** de **2023**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **MARCOS ANTONIO GODOI** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Stefan Cozmiuc Neto**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **171308170482023OC00028**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição : COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 22.200 / QUILOGRAMA

Menor Valor : 7,7500



20/06/2023, 10:01

about:blank

CNPJ/CPF - Vencedor : 02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda
Propostas Entregues : 1
Desistência de Propostas : 0
Propostas Restantes : 1
Propostas Classificadas : 1
Resultado do Item : Adjudicado
Justificativa : ADJUDICO A EMPRESA VENCEDORA

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	1	Petrobras - GLP a Granel	11,3400	30/05/2023 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Não houve lances.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	7,7500	20/06/2023 09:22:34	Válido e confirmado

about:blank

2/10



20/06/2023, 10:01

about:blank

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	Negociação	7,7500	20/06/2023 09:35	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	20/06/2023 09:51	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0915	Outros	02.430.968/0001-83	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	20/06/2023 09:00:12
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, bom dia. Estamos abrindo a Sessão Pública do Pregão Eletrônico DRVP nº 0025/2023 – código único 20230446224, que tem por objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	20/06/2023 09:00:26

about:blank

3/10



20/06/2023, 10:01

about:blank

		para os CASAs Arujá / Guayí e Serra da Cantareira. Iniciaremos neste momento a análise das propostas. Solicito a todos que acompanhem atentamente os atos praticados na presente Sessão Públicos através deste chat. Ressaltamos que ao LICITANTE caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.	
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de lances. Solicito responsabilidade e coerência de todos os participantes ao efetuar seus lances, para que os valores ofertados estejam em conformidade com os custos de cada empresa, evitando com isso contratempos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento.	20/06/2023 09:02:01
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	20/06/2023 09:02:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa Analisando as Propostas encerrada e fase de Negociação iniciada. Não haverá etapa de lances, pois há somente uma proposta classificada em cada item.	20/06/2023 09:02:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL Menor proposta: R\$ 11,3400 Negociação disponível para fornecedor ganhador	20/06/2023 09:02:09
FOR0915	Pregoeiro	Bom dia	20/06/2023 09:02:42
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, favor verificar a melhor oferta	20/06/2023 09:02:44
Pregoeiro	FOR0915	bom dia	20/06/2023 09:03:37
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro ja concedendo um excelente desconto a vosso órgão, conseguimos fechar no valor de R\$10,80	20/06/2023 09:04:15

about:blank

4/10



20/06/2023, 10:01

about:blank

Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, o valor está acima do referencial, favor verificar uma melhor oferta	20/06/2023 09:05:24
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro, vou verificar junto a minha gerencia a possibilidade de mais uma redução, so um momento por favor	20/06/2023 09:06:53
FOR0915	Pregoeiro	sr pregoeiro, concedendo mais um desconto a vosso órgão, conseguimos fechar no valor de R\$ 9,20, peço que considere pois realizamos e realizaremos um atendimento de qualidade com toda responsabilidade e obrigações necessárias para vossas unidades	20/06/2023 09:11:40
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, necessito de no máximo R\$ 7,75, conforme meu referencial, peço a gentileza de verificar com sua Diretoria.	20/06/2023 09:13:39
FOR0915	Pregoeiro	um momento por favor	20/06/2023 09:14:41
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro, nossa melhor oferta e R\$ 8,20, como mencionei acima peço que considere pois prestamos e continuaremos a prestar um serviço de qualidade as unidades	20/06/2023 09:17:26
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, favor verificar meu referencial é de R\$ 7,75, não posso fechar acima.	20/06/2023 09:18:45
FOR0915	Pregoeiro	ok	20/06/2023 09:22:06
Pregoeiro	FOR0915	agradeço, favor lançar	20/06/2023 09:22:42
FOR0915	Pregoeiro	lancei na grade	20/06/2023 09:23:20
Pregoeiro	FOR0915	Senhor Licitante, para julgar a aceitabilidade do preço, solicito que nos envie a planilha readequada através do e-mail supri1drvp@fundacaocasa.sp.gov.br	20/06/2023 09:23:51

about:blank

5/10



FUNDCASASPCAP2023183614A



20/06/2023, 10:01

about:blank

Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	20/06/2023 09:24:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados. Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.	20/06/2023 09:24:05
FOR0915	Pregoeiro	estou atualizando para o envio	20/06/2023 09:24:07
Pregoeiro	TODOS	ok	20/06/2023 09:24:33
Pregoeiro	FOR0915	Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.	20/06/2023 09:28:16
FOR0915	Pregoeiro	enviado por e-mail	20/06/2023 09:30:30
Pregoeiro	FOR0915	proposta recebida e de acordo	20/06/2023 09:32:13
Pregoeiro	TODOS	favor anexar	20/06/2023 09:33:27
FOR0915	TODOS	O FOR0915 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	20/06/2023 09:34:54
Pregoeiro	FOR0915	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 7,7500 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	20/06/2023 09:35:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.	20/06/2023 09:35:29

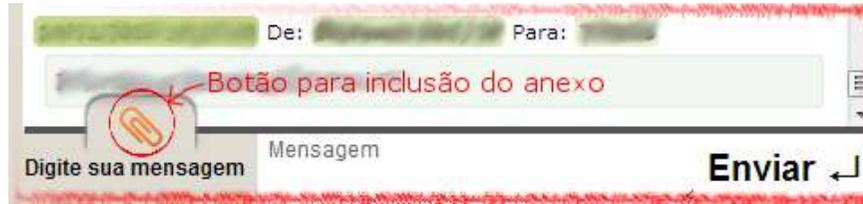
about:blank

6/10



20/06/2023, 10:01

about:blank



Pregoeiro	FOR0915	Senhor licitante, iniciamos a fase de habilitação. Consultamos o cadastro da empresa no CAUFESP, e verificamos que é necessário que se providencie a apresentação de documentação, bem como os anexos.	20/06/2023 09:36:29
Pregoeiro	FOR0915	s documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.	20/06/2023 09:37:21
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_4.pdf ".	20/06/2023 09:37:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_5.pdf ".	20/06/2023 09:38:11
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_6.pdf ".	20/06/2023 09:38:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_7.pdf ".	20/06/2023 09:38:55
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_8.pdf ".	20/06/2023 09:39:14
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_9.pdf ".	20/06/2023 09:39:33
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_10.pdf ".	20/06/2023 09:40:16

about:blank

7/10



20/06/2023, 10:01

about:blank

FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_11.pdf ".	20/06/2023 09:40:42
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_12.pdf ".	20/06/2023 09:41:07
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_13.pdf ".	20/06/2023 09:41:16
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_14.pdf ".	20/06/2023 09:41:56
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_15.pdf ".	20/06/2023 09:42:08
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_16.pdf ".	20/06/2023 09:42:20
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_17.pdf ".	20/06/2023 09:42:45
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_18.pdf ".	20/06/2023 09:42:55
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_19.docx ".	20/06/2023 09:43:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_20.pdf ".	20/06/2023 09:45:40
Pregoeiro	TODOS	O Licitante GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	20/06/2023 09:51:26

about:blank

8/10



20/06/2023, 10:01

about:blank

Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda Item : 1 Valor Negociado : 7,7500	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	20/06/2023 09:51:46
Pregoeiro	TODOS	A partir deste momento, serão aguardados 05 (cinco) minutos para manifestação de recurso. Decorrido este prazo encerraremos a licitação, ALERTANDO PARA AS CONSEQUÊNCIAS de penalização POR ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10520/02.	20/06/2023 09:52:22
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, verificado que os documentos enviados estão assinados eletronicamente conforme legislação vigente, de tal sorte que não será necessário encaminhar os originais.	20/06/2023 09:54:49
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	20/06/2023 09:58:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	20/06/2023 09:58:18
Pregoeiro	TODOS	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO	20/06/2023 10:00:07
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	20/06/2023 10:00:54

about:blank

9/10



FUNDCASASPCAP2023183614A



20/06/2023, 10:01

about:blank

Encerramento realizado por **MARCOS ANTONIO GODOI**

Considerações finais AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO

Data 20/06/2023 às 10:00:22

about:blank

10/10



FUNDCASASPCAP2023183614A



SEI 161.0010339

SP Sem Papel FUNDCASASPPRC202300743 AQUISIÇÃO-GLP - GUAYÍ, S.CANTAREIRA, ARUJÁ (3673654)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.430.968/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030793394-48

Data e hora da emissão 20/03/2023 11:32:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:03 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **39B9.2BF4.FE5C.31C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDCASASPCAP2023183614A



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVICOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.

Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA - SMNR
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DECLARAÇÃO CADASTRAL - 2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Data de Abertura	10/02/2023
Inscrição Municipal	14853	CNPJ/CPF	02.430.968/0001-83
Logradouro	, - - - -		
Telefone(s)			
E-mail			

ATIVIDADES

Lista de Atividades Exercidas

CNAE	Descrição
------	-----------

Lista de Atividades Não Exercidas

CNAE	Descrição
------	-----------

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro

DECLARAÇÕES

Quantidade de Empregados	8
AVCB	Sim
CAGED/RAIZ	Sim
Endereço de Correspondência	Não

DADOS DO REQUERENTE

Nome / Razão Social	André Vitor Soares
CNPJ/CPF	02.430.968/0001-83

DADOS DO SOLICITANTE

Nome / Razão Social	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF	02.430.968/0001-83

Caro contribuinte esta declaração não isenta a obrigatoriedade do recolhimento de taxa de fiscalização e funcionamento e ISSQN fixo, que será disponibilizado após o primeiro dia do mês de maio de cada ano, com vencimento para dia 31/05 de cada ano, no site da gissonline(<http://postal.gissonline.com.br>), no modulo prestador, no item conta corrente/lançamento de ofício, nos termos do decreto 6810 e 6811/2015. A responsabilidade da declaração de endereço para correspondência é integralmente do contribuinte. Se comprovadamente falsa, sujeita-se à o declarante as sanções civis, administrativas e criminais.



FUNDCASASPCAP2023183614A



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: c42b4249-3955-41a8-abdc-83188f99743e

Estabelecimento	
IE: 513.060.943.110	
CNPJ: 02.430.968/0001-83	
Nome Empresarial: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LT	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA EDUARDO ELIAS ZAHRAN	
Nº: 127	Complemento:
CEP: 13.147-076	Bairro: FAZENDA BONFIM
Município: PAULÍNIA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/07/1998
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Obras de montagem industrial Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Transporte rodoviário de produtos perigosos Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 31/03/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2009	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 01/08/2013	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/08/2013	



12/04/2023, 15:50

Consulta Pública ao Cadesp

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

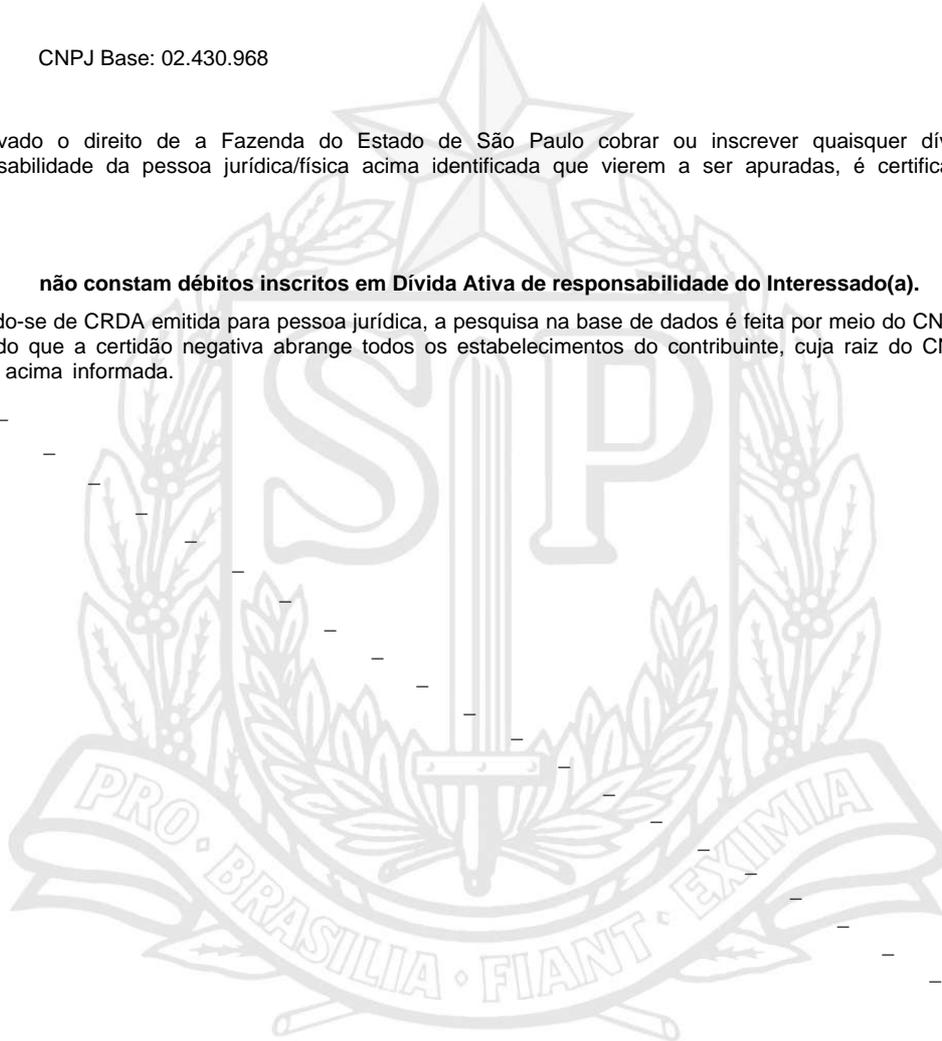
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.430.968

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	47121708	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/06/2023 11:18:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



FUNDCASASPCAP2023183614A



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.430.968/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1998	
NOME EMPRESARIAL GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDUARDO ELIAS ZAHRAN	NUMERO 127	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.147-076	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA BONFIM	MUNICÍPIO PAULÍNIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIA.ARAMAYO@CONSIGAZ.COM.BR		TELEFONE (19) 3844-1000/ (11) 4197-9300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 15:07:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A



16/06/2023, 15:08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/2



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

JUCESP
17 01 17



JUCESP PROTOCOLO
0.027.502/17-0



**21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ/MF 02.430.968/0001-83 NIRE 35.215.051.211

U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária com sede em Barueri-SP, na Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Jardim Mutinga, CEP 06463-283, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.225.509.457, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.910.438/0001-59, neste ato por seu Diretor **FAEIS NASSIB KADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG 19.317.888 SSP/SP e CPF 085.596.558-40, residente e domiciliado na Alameda Taiti, nº 521 - Tamboré 3, no município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo – CEP 06543-025 e

FAEIS NASSIB KADRI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG 19.317.888 SSP/SP e CPF 085.596.558-40, residente e domiciliado na Alameda Taiti, nº 521 - Tamboré 3, no município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo – CEP 06543-025 únicos sócios de “**GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**”, sociedade empresária com sede em Paulínia-SP, na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, CEP 13147-076, inscrita no CNPJ sob nº 02.430.968/0001-83, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.051.211, em 16 de março de 1998, têm ajustada a presente alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. Deliberam os sócios abrir uma filial da sociedade na cidade de São José dos Campos-SP, na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 1.200, Parque Novo Horizonte, CEP 12225-731.
2. A cláusula Décima Oitava do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Oitava - A sociedade possui as seguintes filiais:

1. **Senador Canedo-GO**, na Avenida Progresso, s/nº, Módulo 1, CEP – 75.250-000 CNPJ 02.430.968/0003-45.
2. **São José dos Campos-SP**, na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 1.200, Parque Novo Horizonte, CEP 12.225-731.

Em decorrência das alterações supra, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:





JUCESP
 17 01 17

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.", regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede situada na Cidade de Paulínia-SP, na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, CEP 13147-076 e seu foro será o da cidade de Campinas/SP, e, por resolução dos quotistas, poderá ainda, abrir e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios administrativos e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - O prazo de duração é por tempo indeterminado e seu início deu-se em 16 de Março de 1998.

Cláusula Quarta - A sociedade terá por objeto social: a) o comércio atacadista (distribuição) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (CNAE 4682-6/00); b) o comércio varejista (revenda) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (CNAE 4784-9/00); c) o comércio atacadista e varejista de cilindros, botijões, tanques, tubulações e materiais correlatos para o armazenamento e a distribuição de GLP (CNAE 4669-9/99); d) o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (CNAE 4930-2/03); e) a prestação de serviços de armazenagem, movimentação e envasamento de GLP para terceiros (CNAE 5211-7/99) e f) a prestação de serviços de montagem e manutenção de redes de distribuição de GLP (CNAE 4292-8/02).

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 10.062.000,00 (dez milhões, sessenta e dois mil reais) dividido em 1.006.200 (um milhão, seis mil e duzentas), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Quotas	Valor
U6-Par Participações Ltda.	1.006.199	R\$ 10.061.990,00
Faeis Nassib Kadri	1	R\$ 10,00
TOTAL	1.006.200	R\$ 10.062.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Lei 10.406/02, art. 1.052).

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sétima - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria do capital social.

Pág. 2

FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
17 01 17

Cláusula Oitava - As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo a estes o direito de opção em igualdade de condições do interessado a todos os demais sócios.

Cláusula Nona - Por deliberação de todos os sócios ou dos que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade pode, a qualquer tempo, aumentar o capital social.

Cláusula Décima - A sociedade será administrada pelos seguintes administradores não sócios, os quais ora recebem a designação de Diretores: **Diretor-Geral: FAEIS NASSIB KADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº RG 19.317.888 SSP/SP e CPF 085.596.558-40, residente e domiciliado na Alameda Taiti, nº 521 - Tamboré 3 no município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo - CEP 06543-025; **Diretor Administrativo-Financeiro: RIAD NASSIB SALEH KADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº R.G. 13.243.399-0 SSP/SP e C.P.F. 037.784.058-02, residente e domiciliado na Alameda Pataya, nº 12 - Tamboré 3 - no município de Santana de Parnaíba-SP, CEP 06543-100; **Diretor Operacional: MOHAMAD NASSIB SALEH KADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº R.G. 12.231.914-X SSP/SP e CPF 012.775.858-57, residente e domiciliado na Alameda Nepal, nº 151 - Tamboré 2, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06539-045, que poderão, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores têm direito a uma remuneração, a título de *pro-labore*, dentro das possibilidades da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação vigente, sendo que as despesas correspondentes serão escrituradas a débito da conta de despesa da sociedade.

CAPÍTULO IV DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO PESSOA FÍSICA

Cláusula Décima Segunda - A sociedade não se dissolverá por morte do sócio pessoa física ou falência de pessoa jurídica, podendo os herdeiros ou sucessores manifestar sua intenção em permanecer na sociedade, caso contrário os sócios remanescentes efetuarão o reembolso do valor das quotas aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou falido, nas seguintes condições:

- a) Dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao falecimento ou da decretação da falência, será feito um balanço geral da sociedade, apurado o valor contábil correspondente à participação do sócio dissidente. A sociedade deverá reembolsá-lo no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do encerramento do balanço aqui referido. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições previstas neste item.
- b) As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.





DUPLICATA
17 01 17

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula Décima Terceira - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando levantadas às demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

Cláusula Décima Quarta - Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios, poderão ser: a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo Único - A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Caso algum sócio minoritário venha requerer a dissolução da sociedade, se os sócios representando a maioria do capital social preferirem a continuação desta, será precedida a dissolução apenas parcial, com a apuração e pagamento dos haveres do sócio dissidente na forma prevista na cláusula décima segunda, e respectivas parágrafos deste contrato social.

Cláusula Décima Sexta - Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Cláusula Décima Sétima - Fica expressamente autorizada a possibilidade de exclusão de sócio nos termos do art. 1.085, do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VII DAS FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

Cláusula Décima Oitava - A sociedade possui as seguintes filiais:

1. **Senador Canedo-GO**, na Avenida Progresso, s/nº, Módulo 1, CEP – 75.250-000 CNPJ 02.430.968/0003-45.
2. **São José dos Campos-SP**, na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 1.200, Parque Novo Horizonte, CEP 12225-731

Pág. 4



DUCESP
17 01 17

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA

Cláusula Décima Nona - Será deliberado em assembleia, convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, além das matérias previstas na legislação, as matérias especificadas abaixo:

Parágrafo Primeiro - Os atos que impliquem aquisição, promessa de venda ou oneração a qualquer título, de bens imóveis da sociedade, bem como da marca da empresa serão sempre efetuadas mediante a aprovação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo - Os empréstimos, financiamentos, orçamento anual, as contas dos administradores e outorga de procuração, serão aprovados pelos sócios representando a maioria do capital social. A assembleia poderá estabelecer limite de alçada para empréstimos e financiamentos, para contratação direta pelos administradores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - Os casos omissos serão regulados pela lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, no que forem aplicáveis, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula Vigésima Primeira - Os endereços dos sócios constantes deste instrumento de alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial serão válidos para o encaminhamento de correspondências, cartas, avisos, notificações e intimações aos sócios, para todos os efeitos legais.

Cláusula Vigésima Segunda - Os sócios e os administradores admitidos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do código Civil Brasileiro e bem como, atendem aos requisitos da Resolução nº 15/2005, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

E por estarem assim certas, ajustadas e contratadas, assinam as partes a presente alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Paulínia, 08 de Maio de 2015

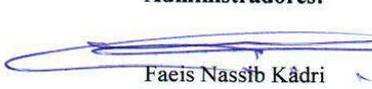


U6-Par Participações Ltda.
p. Faeis Nassib Kadri

Administradores:



Faeis Nassib Kadri



Faeis Nassib Kâdri

Testemunhas:



Riad Nassib Saleh Kadri



Mohamad Nassib Saleh Kadri



Vinicius Moreira dos Santos
RG 44.937.242-X



Carlos Alberto Bartel
RG 14.655.108-SSP-SP



JUCESP
25 07 22

JUCESP PROTOCOLO
0.923.671/22-5

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ n. 13.910.438/0001-59
NIRE n. 35.225.509.457

Por este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, as partes, abaixo assinadas,

1. **MOHAMAD NASSIB SALEH KADRI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 12.231.914-X SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 012.775.858-57, residente e domiciliado na Alameda Nepal, n. 151, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-130;
2. **RIAD NASSIB SALEH KADRI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 13.243.399-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 037.784.058-02, residente e domiciliado na Alameda Pataya, n. 12, Tamboré 3, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-100;
3. **LATIFA KADRI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 16.344.813-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 076.195.838-07, residente e domiciliada na Alameda Taquaritinga, n. 46, Alphaville Residencial IV, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-030;
4. **FAEIS NASSIB KADRI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 19.317.888 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 085.596.558-40, residente e domiciliado na Alameda Taiti, n. 521, Tamboré 3, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-025;
5. **NUHAD NASSIB KADRI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. 22.823.562-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 166.303.378-16, residente e domiciliada, na Alameda Páscoa, n. 208, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045; e
6. **ALI NASSIB KADRI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 21.317.431-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 157.687.208-47, residente e domiciliado na Alameda Cauaxi, n. 153, ap. 1.203, Edifício Saint Thomas, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-020.

na qualidade de únicos sócios da sociedade U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Pereira Sobrinho, n. 485, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06463-283 e seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob Nire n.

Página 1 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7110-6DE3.

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7110-6DE3.

118802
AUTENTICAÇÃO
A0926BD0872609

06 DEZ. 2022

11-ABR-2020

ANTÁRIO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
Rodrigues Cruz
SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião
Pedro Prócipio, 118 - Centro - 08501-130
Dominga Leza Rodrigues Cruz

Valido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Fernando Henrique Dantas Cecato
ESCREVENTE AUTORIZADO



FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
25 07 22

35.225.509.457, inscrita no CNPJ sob n. 13.910.438/0001-59, resolvem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os Sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, que atualmente é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 130.869.000,00 (cento e trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), mediante a capitalização dos créditos da conta do Patrimônio Líquido denominada "Lucros Acumulados do Exercício", detidos pelos sócios em face da Sociedade.

1.2. Com o presente aumento o capital social passará dos atuais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 130.929.000,00 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 130.929.000 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

1.3. Em virtude do aumento de capital social deliberado acima, os Sócios decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade a fim de prever nova configuração do quadro societário, de forma que tal Cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

"Quarta. O capital social é de R\$ 130.929.000,00 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil reais) dividido em 130.929.000 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:"

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Mohamad Nassib Saleh Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Riad Nassib Saleh Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Latifa Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Faéis Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Ali Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Nuhad Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
TOTAL	130.929.000	R\$ 130.929.000,00

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Por fim, tendo em vista as decisões tomadas neste instrumento, os sócios decidem por consolidar o Contrato Social, conforme aqui alterado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faéis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rosssetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faéis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rosssetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.



FUNDCASASPCAP20231836144



JUCESP
28 07 22

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ n. 13.910.438/0001-59
NIRE n. 35.225.509.457

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL**

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. e terá sede e foro na cidade de Barueri-SP, na Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Tamboré, CEP 06463-283, e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas prevista na Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações ("Código Civil"), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido pelo parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil..

Cláusula 2ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 3ª. A sociedade terá por objeto social a gestão de participações societárias (CNAE 6462-0/00).

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 130.929.000,00 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 130.929.000 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Mohamad Nassib Saleh Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Riad Nassib Saleh Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Latifa Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Faeis Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Ali Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
Nuhad Nassib Kadri	21.821.500	R\$ 21.821.500,00
TOTAL	130.929.000	R\$ 130.929.000,00

Parágrafo Primeiro. As integralizações de quotas subscritas no futuro, para eventuais aumentos de capital social, somente poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional ou através de participações societárias.

Página 3 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-7718-70-DE-NOVAS E DC



Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-7718-70-DE-NOVAS E DC.



FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
25 07 22

Parágrafo Segundo. Fica dispensada a avaliação de participações societárias futuramente transferidas à sociedade para a integralização ou o aumento de capital, respondendo os sócios pela exata estimação de seu valor, nos termos do art. 1.055, § 1º, do Código Civil.

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida, individual ou conjuntamente, por até três administradores, sócios ou não, eleitos pelos sócios mediante deliberação social, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Os administradores, sócios ou não, recebem a denominação de "Diretores".

Parágrafo Segundo. Os administradores da sociedade serão nomeados ou destituídos em ato separado ou mediante alteração do contrato social, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observadas as demais disposições legais a respeito da matéria.

Parágrafo Terceiro. São eleitos neste ato para exercer a administração da sociedade, por prazo indeterminado, os sócios RIAD NASSIB SALEH KADRI, MOHAMAD NASSIB SALEH KADRI e FAEIS NASSIB KADRI, já qualificados, que exercerão as funções de Diretores, sem designação específica, sendo desde já empossados e investidos de todos os poderes que lhes são conferidos pela lei e pelo presente contrato social.

Cláusula 7ª. As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, sempre que a lei não exigir votação mais elevada.

Cláusula 8ª. Os Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, fixada pelos sócios.

**CAPÍTULO IV
DO FALECIMENTO E DA MUDANÇA DE ESTADO
OU CAPACIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula 9ª. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou mudança de estado ou capacidade de quaisquer dos seus sócios, tendo continuidade com seus herdeiros ou sucessores legais, para cuja admissão, porém, serão observadas as disposições desta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Primeiro. O ingresso de herdeiros, cônjuges, ex-cônjuges ou sucessores, a qualquer título, dos sócios, dependerá de aprovação da unanimidade dos demais sócios signatários deste instrumento, ou dos sócios

Página 4 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-GDE3.

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-GDE3.

118802
AUTENTICAÇÃO
11-4822-2700
06 DEZ. 2022
* Válido somente com selo de autenticidade.
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Fernando Henrique Dantas Cecato
ESCREVENTE AUTORIZADO



FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
25 07 22

remanescentes, conforme o caso. Não havendo esta aprovação, os citados herdeiros cônjuges, ex-cônjuges ou sucessores terão liquidadas as quotas que lhe caberiam e receberão seus haveres, apurados conforme balanço especial levantado para tal fim, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira 24 (vinte e quatro) meses após a data do balanço e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sem a incidência de juros, atualizadas pelo INPC/IBGE ou, na sua falta, pelo índice de reajuste adotado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo Segundo. Ainda que admitidos na sociedade, será vedado aos herdeiros, cônjuges, ex-cônjuges ou sucessores do sócio exercerem a gerência ou a administração da sociedade, salvo mediante deliberação unânime dos demais sócios, ou dos remanescentes, tomada na forma da lei.

Parágrafo Terceiro. É vedado o pagamento de haveres de herdeiros cônjuges, ex-cônjuges ou sucessores, a qualquer título, de sócio em imóveis ou participações societárias pertencentes à sociedade, salvo na hipótese de aprovação unânime dos demais.

CAPÍTULO V ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 10ª. É vedada, na forma do art. 1.057 do Código Civil, a alienação de quotas a estranhos, de sorte que o sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá alienar suas quotas aos demais, que terão o direito de adquiri-las proporcionalmente à participação que tiverem no capital social. Na hipótese de um ou mais sócios não se interessarem pela aquisição das quotas do sócio retirante, faculta-se aos demais fazê-lo, mesmo que isto implique modificação do equilíbrio societário.

Parágrafo Único. Passados 60 (sessenta) dias da comunicação de retirada e não havendo a aquisição das quotas do sócio retirante pelo sócio remanescente, serão essas quotas líquidas, sendo os haveres do sócio retirante apurados através de balanço levantado especialmente: para tal fim e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com correção monetária pelo INPC/IBGE ou pelos índices utilizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, podendo os sócios remanescentes, mediante deliberação específica, adotar outra forma de pagamento.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 11ª. Em 31 de dezembro de cada ano a sociedade levantará o balanço patrimonial, a demonstração de resultados (ou balanço de resultado econômico) e o inventário. Os lucros e prejuízos apurados serão partilhados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, admitindo-se também:

Página 5 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faels Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faels Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.



FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
25 07 22

(a) o levantamento de balanço especial, a qualquer tempo, para fins de apuração e distribuição de lucros; (b) a distribuição desproporcional de lucros, mediante deliberação social nesse sentido.

**CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 12ª. Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, poderá ser excluído da sociedade o sócio que, em virtude de atos de inegável gravidade, inclusive endividamento pessoal, estiver pondo em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro. A exclusão em questão será deliberada em reunião de sócios, convocada por sócios que representem mais da metade do capital social, com 20 (vinte) dias de antecedência, facultando-se ao sócio acusado o direito de fazer-se assistir por advogado.

Parágrafo Segundo. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social e a parte do sócio excluído será liquidada e paga na forma do parágrafo único, da cláusula Décima, do presente instrumento.

**CAPÍTULO VIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer o comércio nem terem sofrido condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IX
FORO**

Cláusula 14ª. Fica eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, eletronicamente, conforme autoriza a Lei n. 14.063/2020.

Barueri, 09 de dezembro de 2021.

(assinaturas na próxima página)

Página 6 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faais Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.



Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faais Nassib Kadri, Riad Nassib Saleh Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.



FUNDCASASPCAP2023183614A



JUCESP
25 07 22

(página de assinaturas da 1ª ACS da U6-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.)

<hr/> MOHAMAD NASSIB SALEH KADRI Sócio e Administrador	<hr/> RIAD NASSIB SALEH KADRI Sócio e Administrador
<hr/> LATIFA KADRI Sócia	<hr/> FAEIS NASSIB KADRI Sócio e Administrador
<hr/> NUHAD NASSIB KADRI Sócia	<hr/> ALI NASSIB KADRI Sócio

Visto do Advogado:

Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP n. 333.031



Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.

Página 7 de 7

Este documento foi assinado digitalmente por Latifa Kadri, Ali Nassib Kadri, Nuhad Nassib Kadri, Faeis Nassib Kadri, Riad Nassib Kadri, Mohamad Nassib Saleh Kadri e Henrique Rossetti Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código F3D5-3718-7113-6DE3.



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33. Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3D5-3718-7113-6DE3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3D5-3718-7113-6DE3



Hash do Documento

D144863B471E38E9576D8AC2D3C953F23FA57DC33FD3CB0D06AD4E064D13FC02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2022 é(são) :

- LATIFA KADRI - 076.195.838-07 em 09/07/2022 14:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ALI NASSIB KADRI - 157.687.208-47 em 09/07/2022 14:24 UTC-03:00
Nome no certificado: Ali Nassib Kadri
Tipo: Certificado Digital
- NUHAD NASSIB KADRI - 166.303.378-16 em 09/07/2022 14:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Faeis Nassib Kadri - 085.596.558-40 em 09/07/2022 14:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Riad Nassib Saleh Kadri - 037.784.058-02 em 09/07/2022 14:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MOHAMAD NASSIB SALEH KADRI - 012.775.858-57 em 09/07/2022 14:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Rossetti Cleto - 212.869.218-05 em 07/07/2022 11:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



06-DEZ-2022
* Válido somente com selo de autenticidade *
AUTENTICACÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
Fernando Henrique Dantas Cecato
ESCREVENTE AUTORIZADO



FUNDCASASPCAP2023183614A





JUCESP
25 07 22

118802
AUTENTICAÇÃO
7892680872682

CARTÓRIO 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
Rodrigues Cruz
SANTANA DE PARNABA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 118 - Centro - 08501-130
Rodrigues Cruz

06 DEZ. 2022

* Válido somente com selo de autenticidade.
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé:
Fernando Henrique Dantas Cecato
ESCREVENTE AUTORIZADO



FUNDCASASPCAP2023183614A



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP -
20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



SP + Digital



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0

1/2



FUNDCASASPCAP2023183614A



Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	<input type="text" value="02430968000183"/>
	<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/>

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



FUNDCASASPCAP2023183614A



DESPACHO Nº 1.369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.203668/2018-92, tendo em vista a decisão tomada pelo diretor José Cesário Cecchi ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 01/08 a 30/08 de 2018 (1ª Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

Table with 3 columns: CNPJ do Beneficiário, Razão Social do Beneficiário, Subvenção (R\$)

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR
Diretor-Geral
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.010566/2010-78, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0163-60, a operar a instalação de distribuição e combustíveis líquidos localizada na Rua Professor Zenita Alcântara Nogueira 1-70, Vila Montevade, Baurur/SP, 17.093-460 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:18:53,900; -49:02:48,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 24.787,10 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.001427/2017-20, autoriza a empresa GLP GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ nº 00.195.690/0003-43, a construir a base de armazenamento de GLP a granel, localizada na Rua Walter Scott, s/nº, Lote 14, Quadra 33, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP:25225-070, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:708203; -43:265212 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento será de 762,00 m³ (360,00 t).

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.205514/2018-35, autoriza a empresa PROPANGAS LTDA, CNPJ nº 03.013.594/0001-63, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.205521/2018-37, autoriza a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.430.968/0001-83, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.205521/2018-37, autoriza a filial da empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.430.968/0003-45, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.205521/2018-37, autoriza a filial da empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.430.968/0007-79, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no processo nº 48610.202663/2018-42, autoriza a empresa TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A - CNPJ 01.241.994/0003-62, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos. Fica revogada a autorização ANP nº 227/2017.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 17, de 19 de junho de 2009, e o que consta no processo nº 48610.203325/2018-28, autoriza a empresa BOA SOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.491.767/0001-00, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado industrial.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.205496/2018-91, autoriza a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº 49.681.778/0001-00, a exercer a atividade de importação de asfaltos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.205422/2018-55, autoriza a empresa SI GROUP CRIOS RESINAS S/A, CNPJ nº 44.246.528/0001-10, a exercer a atividade de importação de solventes.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.226, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.205320/2018-30, autoriza a empresa OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.425.120/0001-05, a exercer a atividade de importação de solventes.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Table with 5 columns: Nº de Registro, Razão Social, CNPJ, Processo

CEZAR CARAM ISSA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.430.968/0001-83
Razão Social: GASBALL ARMAZ DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R EDUARDO ELIAS ZAHARAN 127 / BONFIM / PAULÍNIA / SP / 13147-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200393955181260

Informação obtida em 16/06/2023 15:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

SANTANA DE PARNAIBA - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



LIVRO Nº 944 PÁGINA Nº 133

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**
Outorgados: **LUCAS GONÇALVES CAMARGO e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Moraes, compareceu como **"OUTORGANTE"**, a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, em Paulínia-SP, CEP 13147-076, inscrita no CNPJ nº 02.430.968/0001-83 e NIRE 35.215.051.211, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **RIAD NASSIB SALEH KADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 13.243.399-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 037.784.058-02, com endereço comercial na sede da outorgante, nos termos da cláusula 10ª de sua 21ª alteração contratual consolidada de 08/05/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 40.589/17-1, em 17/01/2017, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº **12.815** e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 29/07/2021, a qual fica arquivada digitalmente em pasta própria eletrônica, sob nº **077**, nestas notas.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela **OUTORGANTE** na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI**, seus bastante **"PROCURADORES"**, 1) **LUCAS GONÇALVES CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial corporativo, portador da cédula de identidade RG. nº 30577343-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 331.406.298-26; 2) **HEMERSON TADEU RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado, gerente de unidade, portador da cédula de identidade RG. nº 24.243.227-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 172.941.418-43; 3) **LUIZ ANTONIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, gerente comercial corporativo, portador da cédula de identidade RG. nº 16.355.402-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 165.079.638-28; 4) **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.302.599-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. nº 342.679.798-47; e 5) **CAMILA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.210.108-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. nº 339.247.958-60, todos com endereço comercial à Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Jardim Mutinga, no município de Barueri-SP; aos quais confere poderes para, os **03 (três) primeiros outorgados agindo isoladamente e sempre com a finalidade de cumprir o objeto social da outorgante: 1)** representar a outorgante (matriz e filiais), perante clientes, assinando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Rua Pedro Procópio 100 Centro - Santana De Parnaiba - SP



FUNDCASASPCAP2023183614A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

propostas comerciais e contratos de fornecimento em que a outorgante funcione como “VENDEDORA” ou “FORNECEDORA”, bem como contratos de comodato de instalações; receber certificados digitais e outras senhas de identificação, exceto de natureza bancária; representar a outorgante perante quaisquer repartições do Ministério do Trabalho, especialmente Delegacias Regionais do Trabalho, comparecendo a mesas-redondas ou a sessões de conciliação ou homologação de rescisões trabalhistas, nomeando preposto da outorgante para a prática de tais atos, se necessário; representar a outorgante perante a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, a fim de tratar de quaisquer assuntos relativos a contratos já firmados pela outorgante com a referida empresa; representar a outorgante em Juízo, inclusive Justiça do Trabalho, servindo como preposto ou nomeando outro preposto para tal fim, contando com poderes para transigir e confessar; constituir advogados com a cláusula “ad judicia” ou “ad judicia et extra”; representar a outorgante perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a fim de tratar de qualquer assunto de interesse da outorgante, inclusive no que diz respeito ao credenciamento de revendedores de GLP, requalificação e destroca de botijões e ou volumes de comercialização de GLP; representar a outorgante perante quaisquer fornecedores, adquirindo bens ou serviços relacionados ao objeto social da outorgante; **II) todos os outorgados agindo isoladamente, e sempre com a finalidade de cumprir o objeto social da outorgante:** representar a outorgante perante quaisquer cartórios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, institutos, fundações e secretarias, a fim de tratar de assunto de qualquer natureza de interesse da outorgante, requerendo, alegando, juntando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive processos licitatórios ou fiscais, concorrências públicas e certames de todas as modalidades, tais como pregões presenciais, tomadas de preços, cartas convites, atas de registro de preços e concorrências de toda ordem, desde a abertura do edital ou publicação do certame até a assinatura dos contratos; assinar todos os papéis e documentos que se fizerem necessários à efetiva participação da outorgante nos certames acima referidos, tais como atas de sessão, declarações, propostas e documentos correlatos, inclusive contratos, tomando decisões durante todas as fases dos procedimentos licitatórios e podendo, inclusive, apresentar propostas escritas ou verbais, quando cabíveis, em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor os referidos recursos ao final das sessões, interpor efetivamente recursos administrativos, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados, por pregoeiro ou qualquer outro órgão responsável pela condução dos procedimentos; assinando propostas técnicas ou comerciais, contratos, lances, fichas cadastrais, requerimentos, ou nomeando prepostos da outorgante para a prática desses atos; pactuar preços, formas e condições de pagamento; receber autos de infração de qualquer natureza, inclusive tributários; desistir de processos administrativos. **Os três primeiros outorgados poderão substabelecer os poderes ora conferidos e os demais não poderão substabelecer. LIMITAÇÕES: Os poderes aqui outorgados não incluem os de receber e dar quitação, nem os necessários à movimentação de contas bancárias de qualquer natureza. A presente procuração é válida por 05 (cinco) anos a contar da presente data.**- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Moraes, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.-



FUNDCASASPCAP2023183614A





1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

SANTANA DE PARNAIBA - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



COTAÇÃO: Ao Cartório R\$ 147,97; Ao Estado R\$ 42,05; A Secretaria da Fazenda R\$ 28,78; Ao Município R\$ 2,95; Ao MP R\$ 7,10; Ao Fundo Reg. Civil R\$ 7,79; Ao Trib. de Justiça R\$ 10,15; Santa Casa R\$ 1,48; Total R\$ 248,27.- (a.) **RIAD NASSIB SALEH KADRI**.- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Nada mais.- Confira com o original.- Traslada em seguida e na mesma data, dou fé.- Eu, Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
TABELIÃO



1188021PR000113792001P21H
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Rua Pedro Procópio 100 Centro - Santana De Parnaíba - SP



FUNDCASASPCAP2023183614A





GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 244.685.720.110

A
FUNDAÇÃO CASA-SP – DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023.
PROCESSO PRC N.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224

PLANILHA DE PROPOSTA

A PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde Mensal (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) = (a x b)	Qtde Meses (d)	Valor total 12(doze) meses (e) = (c x d)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Quilograma (Kg)	1.850	R\$ 7,75	R\$ 14.337,50	12	R\$ 172.050,00
Valor Total para o Período Contratual						12	R\$ 172.050,00

B - COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	
PREÇO UNITÁRIO - R\$ 7,75	
PIA - PREÇO DE AQUISIÇÃO - R\$ 3,83	MARGEM DE REVENDA - R\$ 3,92

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

Paulínia, 20 de junho de 2023.

DocuSigned by:

Daniela Levenet Pereira Aguilera

4308809E9C3E411...

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Supervisora de Licitações

RG n°: 41.302.599-8 SSP/SP

CPF n°: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Bonfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento N°: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88F18AE84CDB45198FA65B3EAB1471FE Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Fundação vale do paraiba (2).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Daniela Levenet Pereira Aguilera
Assinatura guiada: Desativado Rua José Pereira Sobrinho, 485
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado Barueri, SP 06400-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília daniela.levenet@consigaz.com.br
Endereço IP: 189.69.114.189

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Daniela Levenet Pereira Aguilera Local: DocuSign
20/06/2023 09:26:53 daniela.levenet@consigaz.com.br

Eventos do signatário

Daniela Levenet Pereira Aguilera
daniela.levenet@consigaz.com.br
supervisora de licitações
Consigaz Distribuidora de Gás Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Daniela Levenet Pereira Aguilera
4308899E9C3E411...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.69.114.189

Registro de hora e data

Enviado: 20/06/2023 09:27:17
Visualizado: 20/06/2023 09:27:26
Assinado: 20/06/2023 09:28:05
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/06/2023 09:27:17
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2023 09:27:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2023 09:28:05
Concluído	Segurança verificada	20/06/2023 09:28:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



FUNDCASASPCAP2023183614A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.302.599-8 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2018

NOME DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1987

FILIAÇÃO MINELVINO IMACIO PEREIRA

SARA LEVENET

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DOC ORIGEM CARAPICUIBA SP CARAPICUIBA CC.LV.B239/FLS.221 Nº71586

CIF 342679798/47

ASSINATURA DO DIRETOR
Delegado de Polícia Federal nº 003.339/SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8654-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

7/65176A

ASSINATURA DO TITULAR
Daniela Levet P. Aguilera

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.430.968/0001-83
Certidão nº: 14680493/2023
Expedição: 10/04/2023, às 07:54:09
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.430.968/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2023183614A

26/05/2023

0066461176



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1925639

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.430.968/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: 0066461176



FUNDCASASPCAP2023183614A



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Secretaria de Gestão e Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo	Sair
-------------	-----------	---------------	------------	---------	----------	------

9:59:17



Número da OC 171308170482023OC00028 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação ATOS DECISÓRIOS

Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UC SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Recursos Atos Decisórios Licitantes

06683768803 MARCOS ANTONIO GODOI

Gravar Ato(s) Decisório(s)

<input type="checkbox"/>	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LICITANTE	MELHOR OFERTA	DECISÃO PREGOEIRO	DECISÃO PREGOEIRO	DECISÃO AUTORIDADE
<input type="checkbox"/>	A	1	1468197					<input checked="" type="radio"/> ADJUDICAR <input type="radio"/> PROPOR REVOGAÇÃO <input type="radio"/> PROPOR ANULAÇÃO ADJUDICO EMPRESA VENCEDORA	ADJUDICADO por: MARCOS ANTONIO GODOI em: 20/06/2023 09:59:06 ADJUDICO A EMPRESA AVENCEDORA	
			COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL	22.200	QUILOGRAMA	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	7,7500			

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMcrr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1StHGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 1/3



FUNDCASASPCAP2023183616A



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -

Legenda

PAD	Proposta de Adjudicação	A	Adjudicado
H	Homologado	PR	Proposta de Revogação
R	Revogado	C	Cancelado
PA	Proposta de Anulação	AN	Anulado
RE	Retomar Etapa	D	Deserto
F	Fracassado		

Todos necessário encaminhar os originais. Rolagem automatica (sim) ▲

FOR0915

20/06/2023 09:58:18 De: Sistema BEC/SP Para: TODOS

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.

20/06/2023 09:58:18 De: Sistema BEC/SP Para: TODOS

Informativo: Atos decisórios

Digite sua Mensagem
mensagem

Enviar ↗

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMerr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1SthGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 2/3



FUNDCASASPCAP2023183616A



20/06/2023, 09:59

BEC/SP Bolsa Eletrônica de Compras -



Quilidario | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?g%2bsEb07zBjydDF6YekA5kMerr1KSsLqQMXRIH4OUPjst4Qyr5VDIx%2fniPZtx1SthGEAIUJ7VFIcCocWVd0yVFP5E%2f7U2MnR0dgMpAy... 3/3

Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:37:29.
Documento Nº: 75215427-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215427-5890>



FUNDCASASPCAP2023183616A

SP Sem Papel FUNDCASASPPRC202300743 AQUISIÇÃO-GLP - GUAYÍ, S.CANTAREIRA, ARUJÁ (3673654)

SEI 161.001039





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : PE 025/23

Processo nº : 20230446224 - PRC 00743

Objeto : COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL

Às **09:00:12** horas do dia **20 de Junho de 2023**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **MARCOS ANTONIO GODOI** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Stefan Cozmiuc Neto**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **1713081704820230C00028**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição : COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP
Quantidade / Unidade de Fornecimento : 22.200 / QUILOGRAMA
Menor Valor : 7,7500



FUNDCASASPDCI2023444421A



20/06/2023, 10:01

about:blank

CNPJ/CPF - Vencedor : 02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda

Propostas Entregues : 1

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 1

Propostas Classificadas : 1

Resultado do Item : Adjudicado

Justificativa : ADJUDICO A EMPRESA VENCEDORA

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	1	Petrobras - GLP a Granel	11,3400	30/05/2023 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Não houve lances.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	7,7500	20/06/2023 09:22:34	Válido e confirmado

about:blank

2/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.

Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPDCI2023444421A

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	Negociação	7,7500	20/06/2023 09:35	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda	20/06/2023 09:51	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0915	Outros	02.430.968/0001-83	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	20/06/2023 09:00:12
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, bom dia. Estamos abrindo a Sessão Pública do Pregão Eletrônico DRVP nº 0025/2023 – código único 20230446224, que tem por objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	20/06/2023 09:00:26



20/06/2023, 10:01

about:blank

	para os CASAs Arujá / Guayi e Serra da Cantareira. Iniciaremos neste momento a análise das propostas. Solicito a todos que acompanhem atentamente os atos praticados na presente Sessão Públicos através deste chat. Ressaltamos que ao LICITANTE caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.	
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de lances. Solicito responsabilidade e coerência de todos os participantes ao efetuar seus lances, para que os valores ofertados estejam em conformidade com os custos de cada empresa, evitando com isso contratos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento.
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa Analisando as Propostas encerrada e fase de Negociação iniciada. Não haverá etapa de lances, pois há somente uma proposta classificada em cada item.
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL Menor proposta: R\$ 11,3400 Negociação disponível para fornecedor ganhador
FOR0915	Pregoeiro	Bom dia
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, favor verificar a melhor oferta
Pregoeiro	FOR0915	bom dia
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro ja concedendo um excelente desconto a vosso órgão, conseguimos fechar no valor de R\$10,80

about:blank

4/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.

Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPCDCI2023444421A

about:blank

20/06/2023, 10:01

Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, o valor está acima do referencial, favor verificar uma melhor oferta	20/06/2023 09:05:24
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro, vou verificar junto a minha gerencia a possibilidade de mais uma redução, so um momento por favor	20/06/2023 09:06:53
FOR0915	Pregoeiro	sr pregoeiro, concedendo mais um desconto a vosso órgão, conseguimos fechar no valor de R\$ 9,20, peço que considere pois realizamos e realizaremos um atendimento de qualidade com toda responsabilidade e obrigações necessárias para vossas unidades	20/06/2023 09:11:40
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, necessario de no máximo R\$ 7,75, conforme meu referencial, peço a gentileza de verificar com sua Diretoria.	20/06/2023 09:13:39
FOR0915	Pregoeiro	um momento por favor	20/06/2023 09:14:41
FOR0915	Pregoeiro	Sr pregoeiro, nossa melhor oferta e R\$ 8,20, como mencionei acima peço que considere pois prestamos e continuaremos a prestar um serviço de qualidade as unidades	20/06/2023 09:17:26
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, favor verificar meu referencial é de R\$ 7,75, não posso fechar acima.	20/06/2023 09:18:45
FOR0915	Pregoeiro	ok	20/06/2023 09:22:06
Pregoeiro	FOR0915	agradeço, favor lançar	20/06/2023 09:22:42
FOR0915	Pregoeiro	lancei na grade	20/06/2023 09:23:20
Pregoeiro	FOR0915	Senhor Licitante, para julgar a aceitabilidade do preço, solicito que nos envie a planilha readequada através do e-mail supr11drvp@fundacaocasa.sp.gov.br	20/06/2023 09:23:51

5/10

about:blank



FUNDCASASPDCI2023444421A



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.
Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>

20/06/2023, 10:01

about:blank

Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	20/06/2023 09:24:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados. Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.	20/06/2023 09:24:05
FOR0915	Pregoeiro	estou atualizando para o envio	20/06/2023 09:24:07
Pregoeiro	TODOS	ok	20/06/2023 09:24:33
Pregoeiro	FOR0915	Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.	20/06/2023 09:28:16
FOR0915	Pregoeiro	enviado por e-mail	20/06/2023 09:30:30
Pregoeiro	FOR0915	proposta recebida e de acordo	20/06/2023 09:32:13
Pregoeiro	TODOS	favor anexar	20/06/2023 09:33:27
FOR0915	TODOS	O FOR0915 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	20/06/2023 09:34:54
Pregoeiro	FOR0915	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 7,7500 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	20/06/2023 09:35:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.	20/06/2023 09:35:29

about:blank

6/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.

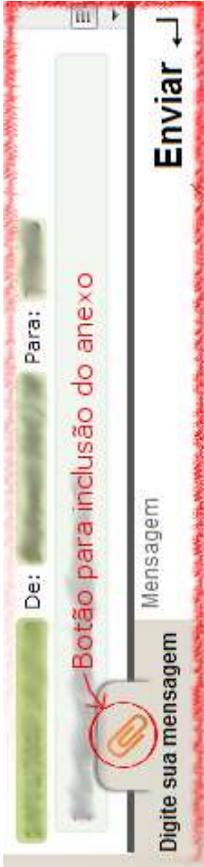
Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPCIC2023444421A

20/06/2023, 10:01

about:blank



Pregoeiro	FOR0915	Senhor licitante, iniciamos a fase de habilitação. Consultamos o cadastro da empresa no CAUFESP, e verificamos que é necessário que se providencie a apresentação de documentação, bem como os anexos.	20/06/2023 09:36:29
Pregoeiro	FOR0915	s documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.	20/06/2023 09:37:21
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_4.pdf ".	20/06/2023 09:37:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_5.pdf ".	20/06/2023 09:38:11
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_6.pdf ".	20/06/2023 09:38:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_7.pdf ".	20/06/2023 09:38:55
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_8.pdf ".	20/06/2023 09:39:14
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_9.pdf ".	20/06/2023 09:39:33
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_10.pdf ".	20/06/2023 09:40:16

about:blank

7/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.
 Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPCIC2023444421A

about:blank

20/06/2023, 10:01

FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_11.pdf ".	20/06/2023 09:40:42
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_12.pdf ".	20/06/2023 09:41:07
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_13.pdf ".	20/06/2023 09:41:16
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_14.pdf ".	20/06/2023 09:41:56
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_15.pdf ".	20/06/2023 09:42:08
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_16.pdf ".	20/06/2023 09:42:20
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_17.pdf ".	20/06/2023 09:42:45
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_18.pdf ".	20/06/2023 09:42:55
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_19.docx ".	20/06/2023 09:43:37
FOR0915	Pregoeiro	O Fornecedor "GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIB" enviou o arquivo " FOR0915_20.pdf ".	20/06/2023 09:45:40
Pregoeiro	TODOS	O Licitante GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	20/06/2023 09:51:26

8/10

about:blank



FUNDCASASPDCI2023444421A



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.

Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>

20/06/2023, 10:01

about:blank

Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTda Item : 1 Valor Negociado : 7,7500	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	20/06/2023 09:51:46
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	20/06/2023 09:51:46
Pregoeiro	TODOS	A partir deste momento, serão aguardados 05 (cinco) minutos para manifestação de recurso. Decorrido este prazo encerramos a licitação, ALERTANDO PARA AS CONSEQUÊNCIAS de penalização POR ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10520/02.	20/06/2023 09:52:22
Pregoeiro	FOR0915	senhor licitante, verificado que os documentos enviados estão assinados eletronicamente conforme legislação vigente, de tal sorte que não será necessário encaminhar os originais.	20/06/2023 09:54:49
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	20/06/2023 09:58:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	20/06/2023 09:58:18
Pregoeiro	TODOS	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO	20/06/2023 10:00:07
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	20/06/2023 10:00:54

about:blank

9/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.
Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPC12023444421A

20/06/2023, 10:01

about:blank

Encerramento realizado por **MARCOS ANTONIO GODOI**

Considerações finais **AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO**

Data **20/06/2023 às 10:00:22**

about:blank

10/10



Assinado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVICOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:38:58 e STEFAN COZMIUC NETO - ENCARREGADO ÁREA ADM / SERVICOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:40:51.
Documento Nº: 75215480-5890 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215480-5890>



FUNDCASASPDCI2023444421A



REF.: PROCESSO PRC n.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224 - PREGÃO DRVP n.º 025/23

INT.: Fundação CASA – Divisão Regional do Vale do Paraíba

ASS.: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o CASAs Arujá - Guayi e Serra da Cantareira – OC00028

Nos termos da Portaria Administrativa n.º 1108/2019, editada em 20.09.2019, nos termos da ata de julgamento do Pregão DRVP 025/23, em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 49.722/05, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tendo o Pregoeiro **ADJUDICADO** o objeto da Licitação à empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , **CNPJ 02.430.968/0001-83**, no valor unitário de **R\$ 7,75** (sete reais e setenta e cinco centavos) para contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o CASAs Arujá - Guayi e Serra perfazendo um total de **R\$ 172.050,00** (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais) para o período de 12 meses; **HOMOLOGO** o presente certame.

DRVP, em 20 de junho de 2023.

Marly Moura
Diretora de Divisão



Assinado com senha por MARLY MOURA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRVP - 20/06/2023 às 12:02:09.
Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:49:19.
Documento Nº: 75216514-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75216514-5890>

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

CONTRATO CONTRATO IAMSE DA Nº 081/2023 PARCEIR CIAMSPSE Nº 105/2023 de 02/05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 PROCESSO IAMSE-PCR 020890/2023 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CNPJ Nº 60.747.818/0001-62 CONTRATADA: NEUROFISIOINTENSIVA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 13.478.891/0001-13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OBTATEMTO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. VIGÊNCIA: 15(QUINZE) MESES A PARTIR DE 01/06/2023 ATÉ 31/08/2024 VALOR MENSAL: R\$. 9.894,00 VALOR TOTAL: R\$. 148.410,00 Natureza Despesa: 33903960 Nota de Empenho: 2023NE05319

ABERTURA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSE GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSE GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSE GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSE GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSE GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO: Processo SEI nº 0910000134/2022-44 Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção de brasões

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

EXTRATO DE ADIANTAMENTO Processo SDE 0526/21 - FUNDACASAP-PRC-2021/00482 Parcer GTAJ nº 571/2023 de 19/05/2023

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE Processo FUNDACASAP-PRC-2023/00595 - Código Único: 20230693261 - Acha-se aberto o Pregão Eletrônico DMRME

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE EXTRATO DE ADIANTAMENTO Processo RMRJ nº - 002/2022 - RMRJ. Contrato nº: 002/2022 - RMRJ.

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA EXTRATO DE CONTRATO Processo PRC202300508 - Código único 20230272757

DIVISÃO REGIONAL SUDESTE PROCESSO RSE017/023 - Acha-se aberto o Pregão Eletrônico nº 019/2023, OC nº 171311704820230C00021

SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CADERAS DE RODAS PARA O IML COM ENTREGA IMEDIATA - PARTICIPAÇÃO RESTRIÇA A MEPE/COOPERATIVAS

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE Processo FUNDACASAP-PRC-2023/00595 - Código Único: 20230693261 - Acha-se aberto o Pregão Eletrônico DMRME

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE EXTRATO DE ADIANTAMENTO Processo RMRJ nº - 002/2022 - RMRJ. Contrato nº: 002/2022 - RMRJ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O CENTRO DE PERÍCIAS DO IML COM ENTREGA IMEDIATA - PARTICIPAÇÃO RESTRIÇA A MEPE/COOPERATIVAS

POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil Divisão de Suprimentos AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: PCSP-PRC-2023/03351 e SEI 025.0000689/2023-61

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

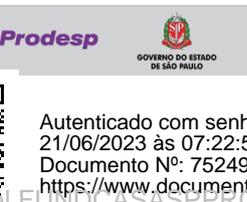
Despacho do Delegado de Polícia Diretor de 20/06/2023 Natureza Despesa: 33903960 Interessado: Divisão de Administração Assunto: Aquisição de pneus e baterias

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - São José dos Campos

Tomada de Preços nº 01/2023 Aviso de abertura de licitação A Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, doravante referida como "Unidade Contratante", toma pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MEMOR PREÇO

Departamento de Polícia Judiciária de SP Interior - São José do Rio Preto - Dr. Nembr Jorge Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga "Dr. Rubens Geraldi Bertolo"

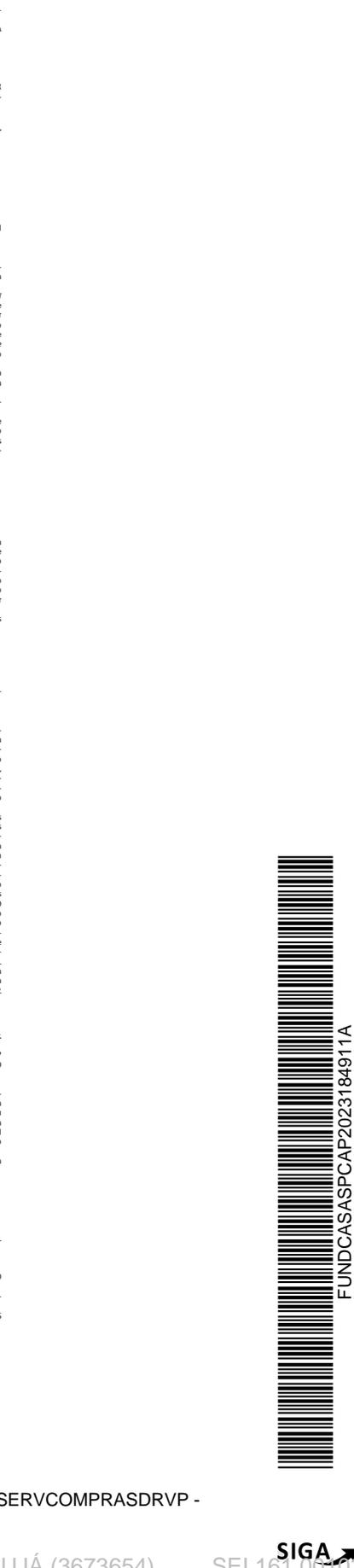
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE VOTUPORANGA/SP AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSILIO PARA COZINHA Número de referência: DSPV 028/2023



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPASDRVP - 21/06/2023 às 07:22:53. Documento Nº: 75249326-2813 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=75249326-2813

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 21 de junho de 2023 às 05:03:05



FUNDACASAP/PRC-2023/184911A

SIGA

21/06/2023, 10:17

BEC SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA

ATOS DECISÓRIOS

Pregão Eletrônico nº : PE 025/23

Processo nº : 20230446224 - PRC 00743

Objeto : COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL

ATOS DECISÓRIOS DO PREGOEIRO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Decisão Pregoeiro	Data	Justificativa
1	1468197	COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL	22200	QUILOGRAMA	Adjudicado	20/06/2023 09:59:06	ADJUDICO A EMPRESA VENCEDORA

ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE

Decisões

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Decisão Autoridade	Data	Justificativa
1	1468197	COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL	22200	QUILOGRAMA	Homologado	21/06/2023 08:42:48	HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME A

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr180010102.aspx?JbktqrkgigtRy0x%2fjklxZSe07vr4vDgjmW2sPMA%2bT%2bA%3d

1/2



FUNDCASASPCAP2023185295A





21/06/2023, 10:17

BEC SP

EMPRESA
VENCEDORA

https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr180010102.aspx?JbktqrkgigtRy0x%2fjklZSe07vr4vDgjmw2sPMA%2bT%2bA%3d

2/2



FUNDCASASPCAP2023185295A



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
SERVIDORES DE FINANÇAS, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **FUNDCASASP-PRC-2023/00743** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 161.00103916/2023-27.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São José dos Campos, 31 de julho de 2023.

JAILTON SILVEIRA MOTA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
SERVIDORES DE FINANÇAS, COMPRAS E CONTRATOS



FUNDCASASP-PRC-2023/00743

Classif. documental

004.01.04.002



Data de Envio:

11/09/2023 15:59:15

De:

FUNDCASASP/DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores
<admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Para:

daniela.levenet@consigaz.com.br

Assunto:

Assinatura do TC011/2023

Mensagem:

Boa tarde Daniela, tudo bem?

Por favor, preciso que confirme, se no contrato do PE DRVP 025/2023 OC 171308170482023OC00028 , será assinado por você.

Caso negativo, favor informar e encaminhar documento do responsável pela assinatura do mesmo.

fico no aguardo.
desde já,
obrigado,

RES: Assinatura do TC011/2023

Daniela Levenet <daniela.levenet@consigaz.com.br>

Seg, 11/09/2023 16:23

Para: DRVP - Administrativo <admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Oi Boa tarde

Sim eu mesma, pode deixar em meu nome por favor

Obrigada

Daniela Levenet

Supervisora de Licitação

Tel. 11 4197-9300 - 0800-770-4922

Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.

[9704P7-KXR7E]

-----Mensagem original-----

De: FUNDCASASP/DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

<admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:59

Para: Daniela Levenet <daniela.levenet@consigaz.com.br>

Assunto: Assinatura do TC011/2023

Boa tarde Daniela, tudo bem?

Por favor, preciso que confirme, se no contrato do PE DRVP 025/2023 OC 171308170482023OC00028 , será assinado por você.

Caso negativo, favor informar e encaminhar documento do responsável pela assinatura do mesmo.

fico no aguardo.

desde já,

obrigado,

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ROD PROFESSOR ZEFERINO VAZ, S/N KM 132
 BONFIM
 PAULINIA UF: SP
 13140-000
 (21)3224-3022

DANFE	
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA	1
1 - SAIDA	
Nº 56643	
SERIE 4	
FOLHA 1 / 1	



CHAVE DE ACESSO.
 3523 0633 0001 6706 4347 5500 4000 0566 4314 7976 1034

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135230928392226 14/06/2023 10:29:54

INSCRICAO ESTADUAL: 513000018111 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT: | CNPJ: 33000167/0643-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDOR LTDA | C.N.P.J./C.P.F: 02430968/0001-83 | DATA DA EMISSÃO: 13/06/2023

ENDERECO: R EDUARDO ELIAS ZAHARAN 127 | BAIRRO/DISTRITO: FAZENDA BONFIM | CEP: 13147-076 | DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 13/06/2023

MUNICÍPIO: PAULINIA | FONE/FAX: 19 3262-1888 | UF: SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 513060943110 | HORA DA SAÍDA: 00:00:00

FATURA / DUPLICATA: DUZENTOS E VINTE E UM MIL , SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS | DATA DE VENCIMENTO:

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S: 0,00 | VALOR DO I.C.M.S.: 0,00 | BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.: 0,00 | VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 221.765,88

VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 | VALOR TOTAL DO I.P.I: 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA: 221.765,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: NOME/RAZÃO SOCIAL: PETROLEO BRASILEIRO S.A. REPLAN | FRETE P/ CONTA: 1-DESTINATÁRIO | CODIGO ANTT: | PLACA DO VEÍCULO: | UF: | C.N.P.J./C.P.F.: 33.000.167/0643-47

ENDERECO: ROD PROFESSOR ZEFERINO VAZ S/N | MUNICÍPIO: PAULINIA | UF: SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 513000018111

QUANTIDADE: 0 | ESPECIE: GRANEL | MARCA: | NÚMERO: | PESO BRUTO: 57.857,000 | PESO LÍQUIDO: 57.857,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI	
PB610	GLPPROPANO/BUTANO.	27111910	null	5652	KG	57.857,000	3,8329999827	221.765,88			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIBUTACAO MONOFASICA PROPRIA SOBRE COMBUSTIVEIS. *IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * UF DE ORIGEM DO GLP IGUAL A UF DO EMITENTE DA NOTA FISCAL, NOS TERMOS DA CLAUSULA 33aC DO CONVENIO ICMS 199/2022 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEF 13 /17 * I.B..L270202307352. Cert.Ensaio:1785/2023/270. * 1100 *Modalidade de venda:LPA *Tipo de contrato:G1 *Ordem:0220989228 *DOCUMENTO EMITIDO NOS TERMOS DO AJUSTE SINIEF N.º 07/05 E SUAS ALTERACOES *Vencimento: 13/06/2023 R 221.765,88 *Valor unitario referente a volume contratual: R3.833000/Quilograma. * Local de Entrega: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA R EDUARDO ELIAS ZAHARAN 127 FAZENDA BONFIM PAULINIA SP CEP.: 13147-076 Inscricao Estadual 513060943110 CNPJ 02430968000183	RESERVADO AO FISCO
Modal: Dutoviario	



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

REF.: PROCESSO PRC-2023/00743 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224								
INT: CASA's GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ								
ASS.: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)								
CONTRATADA: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda - CNPJ: 02.430.968/0001-83								
MEMÓRIA DE CÁLCULO TC 011/2023-DRVP								
VIGÊNCIA: 12 meses - 20/09/2023 a 19/09/2024								
		GUAYI		S. CANTAREIRA		ARUJÁ		
MÊS	QUANT. MENSAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
		650	7,75	500	7,75	700	7,75	
set-23	678	1.382,00		1.276,00		1.489,00		4.147,00
out-23	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50
nov-23	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50
dez-23	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50
TOTAL 2023	6.228	16.494,50		12.901,00		17.764,00		47.159,50
jan-24	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50
fev-24	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50
mar-24	1.850	5.037,50		3.875,00		5.425,00		14.337,50

abr-24	1.850	5.037,50	3.875,00	5.425,00	14.337,50
mai-24	1.850	5.037,50	3.875,00	5.425,00	14.337,50
jun-24	1.850	5.037,50	3.875,00	5.425,00	14.337,50
jul-24	1.850	5.037,50	3.875,00	5.425,00	14.337,50
ago-24	1.850	5.037,50	3.875,00	5.425,00	14.337,50
set-24	1.172	3.655,50	2.599,00	3.936,00	10.190,50
TOTAL 2024	15.972	43.955,50	33.599,00	47.336,00	124.890,50
TOTAL 2023 + 2024	22.200	60.450,00	46.500,00	65.100,00	172.050,00

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Morgana Antunes Madeira
Encarregada Adm.

Clayton Portes Fameli
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Portes Fameli, Chefe de Seção II**, em 12/09/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Antunes Madeira, Encarregado Administ III**, em 13/09/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6986607** e o código CRC **9D81380F**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA
ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E
ARUJÁ

REF.: PROCESSO PRC2023/00743 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224

INT.: Divisão Regional Vale do Paraíba

Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo nos CASA's Arujá,

ASS.: Guayi e Serra da Cantareira, vinculados a Divisão Regional Vale do Paraíba.

INFORMAÇÃO Seção Administrativa-DRVP Nº 559/2023

Senhora Diretora,

Depois de homologado o procedimento licitatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2023, vieram à Seção Administrativa os autos do processo acima em referência para elaboração do instrumento contratual e adoção de providências correlatas, objetivando a contratação de empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** para aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo nos CASA's Aruja, Guayi e Serra da Cantareira vinculados a Divisão Regional Vale do Paraíba.

Considerando que o procedimento licitatório, bem como a contratação estão devidamente autorizados e, uma vez adotadas às medidas de competência desta Seção, submetemos os presentes autos à elevada consideração da Diretoria, com proposta de encaminhamento à Autoridade competente para que se digne autorizar a formalização do competente **Termo de Contrato nº 011/2023-DRVP**, originário do Processo PRC2023/00743 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224, procedendo ainda à assinatura do referido instrumento.

Outrossim, invocando o princípio da celeridade e eficiência e, com base nos artigos 58 e 60, *caput*, da Lei nº 4.320/64, propomos a Senhora Ordenadora de Despesa que se digne **AUTORIZAR** a realização da despesa bem como o empenho no valor total de **R\$ 47.159,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** para fazer frente as despesas relativas ao período de **20/09/2023 a 31/12/2023**.

Ao ensejo, encaminhamos também o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, bem como, a Ordem de Início para a execução dos serviços para assinatura desta Diretoria, sugerindo, à derradeira, a remessa dos autos à Seção Administrativa para a tomada das providências de sua alçada.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Morgana Antunes Madeira

Encarregada Adm.

Clayton Portes Fameli

Chefe de Seção

AUTORIZO a formalização do Termo de Contrato nº 011/2023-

DRVP, para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os CASAs Arujá, Guayí e Serra da Cantareira, bem como a despesa e o empenho no valor total de **R\$ 47.159,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para fazer frente as despesas relativas ao período de 20/09/2023 a 31/12/2023, em favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, observando-se, para tanto, a “Memória de Cálculo” encartada aos autos.

Devendo o referido instrumento receber a assinatura do Senhor Secretário da Justiça e da Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP.

Devidamente assinado o supracitado Termo, encaminhe-se à Seção Administrativa da DRVP para as demais providências.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Marly Moura
Diretora de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Antunes Madeira, Encarregado Administ III**, em 13/09/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marly Moura, Diretor de Divisão II**, em 13/09/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Portes Fameli, Chefe de Seção II**, em 13/09/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6995779** e o código CRC **3495CBD3**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

TERMO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

PROCESSO: FUNDCASASP-PRC2023/00743 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224

PREGÃO: ELETRÔNICO DRVP n.º 025/23

CONTRATO: DRVP n.º 011/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP E GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **Divisão Regional VALE DO PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0086-80, localizada na Praça Colinas, n.º 31 – Bairro Chácaras Reunidas - na cidade de São José dos Campos, Estado de São

Paulo, CEP 12.238-481, neste ato representada por seu Presidente, o senhor João Veríssimo Fernandes, nomeado nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por sua Diretora de Divisão, a senhora Marly Moura, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 107/2023, e **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **02.430.968/0001-83**, com sede à Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 127, Fazenda Bonfim, Paulínia, SP, CEP 13.147-076, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pela Senhora Daniela Levenet Pereira Aguilera, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da Cédula de Identidade n.º 41.302.599-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 342.679.798-47, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, na Portaria Normativa n.º 063, de 06 de agosto de 2003 e na Portaria Normativa n.º 339, de 20 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento ao Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **CASA's Guayí, Serra da Cantareira e Arujá**, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - designar por escrito, no ato de assinatura da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

II - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV - prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

V - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

VI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

VII - cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

VIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - Executar o objeto deste Contrato pela melhor técnica, refazendo e reparando, por sua conta e responsabilidade, as etapas consideradas inadequadas e imperfeitas, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprová-las ou rejeitá-las.

XII - Fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra destinados ao fornecimento, responsabilizando-se ainda pelo transporte, carregamento e descarregamento e instalação dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

XIV - Não permitir que qualquer empregado se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XV - Substituir, de imediato, qualquer dos empregados indicados para a execução deste Contrato que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inadequada pela CONTRATANTE para com seus funcionários ou adolescentes, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço nas instalações da CONTRATANTE.

XVI - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de benefícios e encargos.

XVII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial

por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

XVIII - Fornecer o gás liquefeito de petróleo-GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Especialização para o Transporte de Produtos Perigosos (também conhecido como MOPP- Movimentação e Operação com Produtos Perigosos), nos termos das normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte, para veículos e motoristas envolvidos no fornecimento do combustível.

XIX - Manter disponibilidade do gás liquefeito de petróleo-GLP, em quantidade necessária para garantir o abastecimento nos dias e horários designados pelo gestor da CONTRATANTE e obedecidos às disposições legais.

XX - Manter disponibilidade do gás-GLP, em quantidade necessária para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões desejados e obedecidos às disposições legais.

XXI - Manter disponibilidade de veículo para efetuar o reabastecimento, bem como observar os locais autorizados pela CONTRATANTE para o estacionamento do mesmo em suas dependências.

XXII - Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na UNIDADE quanto no período de vigência deste contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene.

XXIII - Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE.

XXIV - Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

XXV - Instruir o corpo de funcionários da CONTRATANTE para o correto

manuseio dos equipamentos da CONTRATADA, em se configurando necessário, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível.

XXVI - Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

XXVII - Instalar somente materiais, peças equipamentos e acessórios novos de primeira qualidade, padronizados e/ou homologados, devendo os mesmos ser original, comprovados por meio de documentação do fabricante, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

XXVIII - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato porte Crachá de Identificação, contendo fotografia datada e recente, número de registro na empresa e/ou número de identidade tipo RG, permanentemente durante o período de atividades, sujeitando-se às exigências da CONTRATANTE, no que se refere à revista pessoal e em veículos nas Portarias de Ingresso.

XXIX - Garantir que o corpo de funcionários que irá executar este Contrato esteja devidamente habilitado, em estrita conformidade com as normas e legislação pertinente a esse tipo de veículo e transporte.

XXX - Caberá a CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução deste Contrato, não se admitindo subcontratações.

XXXI - Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos deste contrato.

XXXII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XXXIII - Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

XXXIV - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XXXV - Justificar por escrito à CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a CONTRATANTE aceitá-los

ou não para aplicação das penalidades nele previstas.

XXXVI - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o Gestor ou Fiscal(is) da CONTRATANTE informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais,

empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo preço unitário de **R\$ 7,75** (sete reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor estimado mensal de **R\$ 5.425,00** (três mil cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 172.050,00** (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não

poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço do GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP será revisado sempre que ocorrer modificação no preço pago pela Contratada na compra do produto para comercialização quando devidamente autorizado à atualização do preço por órgão governamental competente.

I. O reajuste dos preços será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$PR = PIA \times (PA/PIA) + MR$$

Onde:

Pr = preço reajustado

PiA = preço inicial da aquisição do gás (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)

PA = novo preço de aquisição do gás

Mr = margem de revenda (conforme constante da Planilha de Proposta de Preços)

II. Os preços de aquisição do gás (PA e PiA) pela Contratada, deverão ser comprovados mediante a apresentação e cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

III. A Contratada deverá apresentar, para fins de revisão de preços, notificações formais, referentes aos novos preços praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 150.010.001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.0000 e categoria econômica 33.90.30.24.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As aquisições e fornecimentos executados serão objeto mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em forem fornecidos o objeto, a CONTRATADA, entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada uma das entregas realizadas e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão consideradas somente as quantidades efetivamente fornecidas e apuradas da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido, mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, se for o caso:

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do relatório, comunicando a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, nos termos das legislações vigentes, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, correspondente ao valor total apurado na medição, encaminhando-a ao Gestor da CONTRATANTE, na qual deverá constar o número deste Termo de Contrato e do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos, discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final

proposto pela CONTRATADA.

I. O Gestor da Contratante deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, todos os COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO, relativos à medição, entregues pela Contratada, quando dos abastecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito de pagamento, as medições dos fornecimentos efetivamente realizados deverão ser efetuadas a cada período de 01 (um) mês, contadas da data de término do período abrangido pela medição anterior, sendo que a 1ª (primeira) medição deverá ser efetuada apenas referente ao fornecimento no período compreendido entre a data da expedição da ORDEM DE INÍCIO e o último dia do mês do início do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, conforme parágrafo 8º, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor

devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO OITAVO

O documento fiscal a ser emitido pela CONTRATADA conterá os seguintes dados:

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –
Fundação CASA-SP, Divisão Regional Vale do Paraíba, CNPJ/MF:
44.480.283/0086-80, Praça Colinas, nº 31 – Bairro Chácaras Reunidas,
Município de São José dos Campos, SP – CEP 12438-481.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c. o Memorial Descritivo.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA**

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Marly Moura
Diretora de Divisão

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Procuradora

TESTEMUNHAS:

Morgana Antunes Madeira

Enc. Administrativa

Fameli

Seção

Clayton Portes

Chefe de

PLANILHA DE PROPOSTA

A
FUNDAÇÃO CASA-SP – DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRVP N.º 0025/2023.
PROCESSO PRC N.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224

PLANILHA DE PROPOSTA

A PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde Mensal (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) = (a x b)	Qtde Meses (d)	Valor total 12(doze) meses (e) = (c x d)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Quilograma (Kg)	1.850	R\$ 7,75	R\$ 14.337,50	12	R\$ 172.050,00
Valor Total para o Período Contratual						12	R\$ 172.050,00

B - COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

PREÇO UNITÁRIO - R\$ 7,75	
PIA - PREÇO DE AQUISIÇÃO - R\$ 3,83	MARGEM DE REVENDA - R\$ 3,92

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

Paulínia, 20 de junho de 2023.

Assinado por:

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Supervisora de Licitações

R.G. n.º: 41 307 500.8 550/50

CPF n.º: 342.679.798-47

R. Eduardo Elias Zahran, nº 127 – Fazenda Borfim - Paulínia – SP – Cep.: 13.147-076 – Fone: (19) 3262-2400



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVICOMPRASDRVP - 20/06/2023 às 10:36:33.
Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2/23183614A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 68F16AE04CDB45196FA65B3EAD1471FE
 Assunto: Complete com a DocuSign: Fundação vale do paraíba (2).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Desativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Daniela Levenet Pereira Aguilera
 Rua José Pereira Soltrinho, 485
 Barueri, SP 06400-000
 daniela.levenet@consigaz.com.br
 Endereço IP: 189.69.114.189

Rastreamento de registros

Status: Original
 20/06/2023 09:26:53

Portador: Daniela Levenet Pereira Aguilera
 daniela.levenet@consigaz.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Daniela Levenet Pereira Aguilera
 daniela.levenet@consigaz.com.br
 supervisora de licitações
 Consigaz Distribuidora de Gás Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

document by

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.69.114.189

Registro de hora e data

Enviado: 20/06/2023 09:27:17
 Visualizado: 20/06/2023 09:27:26
 Assinado: 20/06/2023 09:28:06
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Cum Hash/criptografado	20/06/2023 09:27:17
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2023 09:27:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2023 09:28:06
Concluído	Segurança verificada	20/06/2023 09:28:06
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Autenticado com senha por MARCOS ANTONIO DE GODOI - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO / SERVCOMPTRASDRVP -
 20/06/2023 às 10:36:33.
 Documento Nº: 75215402-5890 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75215402-5890>



FUNDCASASPCAP2/231836144



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Antunes Madeira, Encarregado Administ III**, em 14/09/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 14/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marly Moura, Diretor de Divisão II**, em 14/09/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Portes Fameli, Chefe de Seção II**, em 14/09/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7257137** e o código CRC **DA8DE7EE**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

TERMO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP.

CONTRATADO: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 011/2023 – DRVP

OBJETO: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira

ADVOGADO(S) / Nº OAB/ email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Veríssimo Fernandes

Cargo: Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA

CPF: 008.596.948-60

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marly Moura

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 077.606.198-47

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: João Veríssimo Fernandes

Cargo: Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA

CPF: 008.596.948-60

Assinatura:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Marly Moura

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 077.606.198-47

Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome: Daniela Levenet Pereira

Cargo: Assistente de Licitações

CPF: 342.679.798-47

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marly Moura

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 077.606.198-47

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ricardo Wagner Cuevas

Cargo: Diretor de Unidade – Guayí

CPF: 133.780.928-40

Assinatura:

Nome: Adriano Silva Affonso

Cargo: Diretor de Unidade – Arujá

CPF: 169.160.398-84

Assinatura:

Nome: Wilson Rodrigues Junior

Cargo: Diretor de Unidade – Serra da Cantareira

CPF: 247.638.148-93

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, monitoramento e avaliação
(Fiscal)

Nome: Rosana dos Santos Freitas

Cargo: Encarregada Administrativa

CPF: 282.051.308-50

Assinatura:

Nome: Jucelena Gomes de Souza

Cargo: Encarregada Administrativa

CPF: 674.733.006-44

Assinatura:

Nome: Giselda Bernardes Cassanho Silva

Cargo: Encarregada Administrativa

CPF: 114.339.558-14

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações

de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelena Gomes de Souza, Encarregado Área Administrativa**, em 14/09/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 14/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marly Moura, Diretor de Divisão II**, em 14/09/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Bernardes Cassanho Silva, Encarregado Administ III**, em 14/09/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana dos Santos Freitas Andrade, Encarregado Administ III**, em 14/09/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Cuevas, Diretor de Unidade II**, em 14/09/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues**



Junior, Diretor de Unidade III, em 18/09/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Silva Affonso, Diretor de Unidade II**, em 18/09/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7262167** e o código CRC **078541F9**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP - DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA;

CNPJ Nº: 44.480.283/0086-80;

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ Nº: 02.430.968/0001-83;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023-DRVP;

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/09/2023 a 19/09/2024;

OBJETO: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os CASA's Arujá, Guayí e Serra da Cantareira.

VALOR: R\$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEIS:

Marly Moura

Diretora de Divisão

E-mail: marlymoura@sp.gov.br

Fernades

Fundação CASA

presidencia.fcasa@sp.gov.br

João Veríssimo

Presidente da

e-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 14/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marly Moura, Diretor de Divisão II**, em 14/09/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7262919** e o código CRC **3FA1C50A**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

TERMO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ

ORDEM DE INÍCIO

Pela presente **ORDEM DE INÍCIO**, fica a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** autorizada a iniciar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA's Serra da Cantareira e Guayi, localizados no município de Guarulhos/SP, e para o CASA Arujá, localizado no município de Arujá/SP, subordinados à Divisão Regional Vale do Paraíba da Fundação CASA-SP, de que trata o Termo de Contrato nº 011/2023-DRVP, Processo PRC N.º 00743/23 – CÓDIGO ÚNICO 20230446224 , a partir de **20 de setembro de 2023**.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

Marly Moura

Diretora de Divisão

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP

Ciente e de acordo:

DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA
Procuradora
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marly Moura, Diretor de Divisão II**, em 14/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7267736** e o código CRC **67505657**.

Termo de Contrato, Termo de Ciência e Ordem de Início - TC 011/2023 DRVP - Gasball - Arujá, Guayi e Serra da Cantareira

DRVP - Administrativo <admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Sex, 29/09/2023 14:54

Para:GASBALL - Daniela (daniela.levenet@consigaz.com.br) <daniela.levenet@consigaz.com.br>;GASBALL - Camila (camila.nogueira@consigaz.com.br) <camila.nogueira@consigaz.com.br>
Cc:Morgana Antunes Madeira <morganaam@sp.gov.br>

📎 3 anexos (355 KB)

ORDEM DE INÍCIO - GÁS - SERRA, GUAYI E ARUJA.pdf; TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.pdf; TC 011-2023 GAS ARUJA, GUAYI E CANTAREIRA.pdf;

Boa tarde, Camila e Daniela.

Encaminho os documentos assinados do TC 011/23 DRVP, referente ao fornecimento de gás para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

Atenciosamente,

	MIGUEL FRANCELINO CARNEIRO Agente Administrativo – Setor de Contratos Fundação CASA/SP – Divisão Regional Vale do Paraíba
	admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br (12) 2127-4636 Praça Colinas, 31, Chácara Reunidas, São José dos Campos/SP – CEP:12238-481 f t i fr v /fundacaocasasp

RE: Termo de Contrato, Termo de Ciência e Ordem de Início - TC 011/2023 DRVP - Gasball - Arujá, Guayi e Serra da Cantareira

DRVP - Administrativo <admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Sex, 29/09/2023 14:57

Para: GASBALL - Daniela (daniela.levenet@consigaz.com.br) <daniela.levenet@consigaz.com.br>; GASBALL - Camila (camila.nogueira@consigaz.com.br) <camila.nogueira@consigaz.com.br>
Cc: Morgana Antunes Madeira <morganaam@sp.gov.br>

📎 1 anexos (43 KB)

Publicação DOE - GLP - 20.09.2023.pdf;

Segue também extratod e publicação DOE

Atenciosamente,

	MIGUEL FRANCELINO CARNEIRO Agente Administrativo – Setor de Contratos Fundação CASA/SP – Divisão Regional Vale do Paraíba
	admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br (12) 2127-4636 Praça Colinas, 31, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP – CEP:12238-481 f t @ fr /fundacaocasasp

De: DRVP - Administrativo

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 14:54

Para: GASBALL - Daniela (daniela.levenet@consigaz.com.br) <daniela.levenet@consigaz.com.br>; GASBALL - Camila (camila.nogueira@consigaz.com.br) <camila.nogueira@consigaz.com.br>

Cc: Morgana Antunes Madeira <morganaam@sp.gov.br>

Assunto: Termo de Contrato, Termo de Ciência e Ordem de Início - TC 011/2023 DRVP - Gasball - Arujá, Guayi e Serra da Cantareira

Boa tarde, Camila e Daniela.

Encaminho os documentos assinados do TC 011/23 DRVP, referente ao fornecimento de gás para os CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira.

Atenciosamente,

	MIGUEL FRANCELINO CARNEIRO Agente Administrativo – Setor de Contratos Fundação CASA/SP – Divisão Regional Vale do Paraíba
	admdrvp@fundacaocasa.sp.gov.br (12) 2127-4636 Praça Colinas, 31, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP – CEP:12238-481 f t @ fr /fundacaocasasp



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP - Finanças, Compras e Contratos - Servidores

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba,
Seção de Contabilidade e Custos

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA
ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E
ARUJÁ

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRVP – Finanças, Compras e Contratos – Servidores

Informação Seção Administrativa

À Seção de Contabilidade e Custos,

Tendo em vista que esta Fundação formalizou o **Termo de Contrato nº 011/2023-DRVP**, originário do Processo **FUNDCASASP-PRC-2023/00743 – Código Único 20230446224**, celebrado entre a Fundação CASA-SP e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição e fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atender ao CASA's Arujá, Guayi e Serra da Cantareira, vinculado à Divisão Regional Vale do Paraíba (DRVP).

Encaminhamos o presente processo para fins de registro e emissão da NL de Contrato.

Após, retorne-se a esta Divisão Regional para providências subsequentes.

DRVP, na data da assinatura Digital

Morgana Antunes Madeira
Encarregada Administrativa

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

Fábio Rocha de Castro
Respondendo p/ Diretoria de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Antunes Madeira, Encarregado Administ III**, em 04/10/2023, às 15:58,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rocha de Castro, Diretor Adjunto**, em 04/10/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8681337** e o código CRC **B106A680**.

SIAFEM2023-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)-SERPRO _____
CONSULTA EM 05/10/2023 AS 12:05 USUARIO : CELSO
DATA EMISSAO : 20SET2023 NUMERO : 2023NL06455
DATA LANÇAMENTO : 20SET2023 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 171308 - FUNDACAO C.A.S.A. - DR V. PARAIBA
GESTAO : 17048 - F.CASA - SP
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20230446224				172.050,00

OBSERVACAO :

PROC.20230446224-TERMO DE CONTRATO DRVP N°011/2023-SOB N°72557137-REF.AQUIS.
E FORNECIMENTO DE GÁS-GLP-P/CASA'S AGUAY/ARUJÁ/CANTAREIRA-VIG.:20/09/2023 A
19/09/2024-MENSAL:R\$ 14.337,50-CONF.MEMÓRIA DE CÁLCULO-FLS.SOB N°6986607.
LANCADA POR : CELSO JOSE SANCHES - 171301 EM : 05OUT2023 AS 12:04



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contabilidade e Custos

DESPACHO

Nº do Processo: 161.00103916/2023-27

Interessado: DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba,
Seção de Contabilidade e Custos

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA
ATENDIMENTO AOS CASAS GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E
ARUJÁ

À

DRVP

Em atenção a Informação DRVP s/nº, encartado no documento nº8681337, realizamos a Nota de Lançamento 2023NL06455 SCC sob nº9089988.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CELSO JOSE SANCHES

Analista Administraivo

FABIO DOS REIS CALLEJON

Chefe de Seção

IVANOR GOES DOS REIS

Gerente GFCC

CARLOS LEME GOULART



Documento assinado eletronicamente por **Celso Jose Sanches, Analista Administrativo**, em 05/10/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leme Goulart, Diretor de Divisão I**, em 05/10/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanor Goes dos Reis, Gerente Administrativo**, em 05/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090298** e o código CRC **6E6C32DE**.